ESCUDO MARIANNO,

EM QUE

SE DESVANECEM OS GOLPES

das razões, com que hum Doutissimo Orador no Panegyrico, que recitou na Festa

DA IMMACULADA CONCEIÇAÕ,

CELEBRADA PELA REAL ACADEMIA, e impresso no anno de 1754.

Persuadindo ao Illustrissimo, e Doutissimo Congresso Academico, que o Mysterio da Conceiçaõ era incrivel para os Sabios, por ser Mysterio de sciencia, e indefinivel de Fé pela Igreja, por ser Mysterio evidente.

NAÕ podiaõ os filhos da Serafica Familia, e professores da Doutrina do Veneravel Doutor subtil deixar de sahir a publico certame com o Doutissimo Orador, que em Palestra publica quiz persuadir incrivel de Fé Divina, e indefinivel pela Igreja aos Sabios, o prodigioso Mysterio da Immaculada Conceiçaõ da Senhora, e

A na

na Dedicatoria do Panegyrico, e Prologo aos Leitores delle, dados á luz do prélo, refere proposições merecedoras de correcçaõ na rigorosa Critica, e dignas de contradicçaõ na boa Theologia. Naõ conspiraõ na contenda provocados de máos affectos á Illustrissima, e Sapientissima Familia do Doutissimo Orador, a quem sempre consagraraõ os mais amorosos affectos, e reverentes obsequios; mas instigados dos clamores de todos os empenhados na canonizaçaõ do Mysterio, os quaes arguiaõ faltas de devoçaõ nos Discipulos de hum Mestre, que foy o primeiro, que desvaneceo a suspeita da sentença contraria, seguida no principio por alguns Authores, cujo conceito fez escravos dos seus pareceres a outros, que se naõ exporiaõ a afiançar a verdade della.

Naõ será a contenda dos filhos da Serafica Familia com o Doutissimo Professor da Escóla Angelica, como a dos Anjos obedientes, e rebeldes; mas será executada da mesma sórte, que a dos Anjos bons, os quaes contrariando-se na diversidade dos discursos, nunca se chegáraõ a oppor na

diverſidade dos affectos : e nos conflictos entre ſogeitos ſabios, e prudentes ſó ſe pertende averiguar a verdade, ſem offenſa das peſſoas; ſendo eſte o eſtylo, que ditou Marcial, quando quiz dirigir a ſátyras ás ſuas obras: *Parcere perſonis, dicere de vitiis.* E ſendo o mayor empenho dos artifices reduzir grandes cópias a eſtreitos lenços, e recopilar dilatadas esferas em breves mappas, neceſſitando a materia deſte certame de dilatada contenda, aſpirarey áquelle empenho, e o imitar o documento de hum dos melhores politicos Romanos, ainda que o naõ verifique : *Magni artificis eſt clauſiſſe totum in exiguo.*

CRITICA
AO REPRESENTADO
NA
DEDICATORIA.

§. 1. NAõ he a minha tençaõ escurecer, nem deslustrar a energia, com que o Doutissimo Orador organizou o Panegyrico; nem arguillo de que comprove o assumpto delle com textos da Sagrada Escritura, dando-lhe sentido muito alheyo do intentado pelo Espirito Santo, causa principal da Escritura Sagrada, que moralmente inspirou nos seus Escritores, porque sey, que sendo este erro intoleravel, he muito vulgar em alguns Oradores Portuguezes usar da superficie da letra, e sentido grammatical para abonarem os assumptos que elegem, e os systemas que seguem, como claramente se vê quando o Doutissimo Orador pagin. 6. do Sermaõ produz o texto de Ester no cap. 15. *Erat enim formosa valde, & incredibili pulchritudine,*

chritudine, para com elle comprovar, que o Myſterio da Conceiçaõ era incrivel: ſendo certo, que no tal texto ſó ſe exagéra a belleza, e formoſura de Eſter, figura da Senhora; e no ſentido, em que a Igreja recebeo a eſte texto por canonico, em nada prova o ſyſtema intentado: e ſuccedeo ao Doutiſſimo Orador o que aconteceo a outro, quando prégando na eleiçaõ de hum Governador da Republica, chamado Proſpero, tomou por thema as palavras do Pſ. 44.: *Intende, proſperè procede, & regna.* E por iſſo nos novos methodos ſe cenſura com razaõ ſimilhantes accommodações das Eſcrituras Sagradas, recommendando todos os Authores, que os Oradores ſe abſtenhaõ de appropriações alheyas dos quatro ſentidos da Eſcritura.

§. 2. Ao que me devo oppor he á ſimulada intençaõ, com que o Doutiſſimo Orador profere na Dedicatoria, Prologo, e Sermaõ algumas couſas que podem difficultar, e retardar a definiçaõ, e canonizaçaõ do Myſterio, a que eſtá proximo, e tem ſupplicado á Sé Apoſtolica os Monarchas Heſpanhoes, e a ſua meſma Sagrada

Reli-

Religiaõ; e declarar ao povo, que se queixa instigado da devoçaõ, as clausulas, em que fórma a sua queixa, sendo a primeira o dizer o Doutissimo Orador na Dedicatoria, que:

Naõ encontrára na Sagrada Escritura claro testimunho, com que podesse provar immaculada a Conceiçaõ da Senhora, nem era possivel descobrillo, dizendo Soares Granatense, que era temeridade buscar nella claro testimunho desta verdade.

§. 3. Perguntára eu ao Doutissimo Orador, se para a Igreja proceder á canonizaçaõ de hum Mysterio, ou de hum Santo, he necessario, que na Escritura se ache claro testimunho da verdade do Mysterio, ou das virtudes do Santo? Se me responder com verdade solida, deve dizer-me, que para se definir hum Mysterio, basta que seja venerado na Igreja pela devoçaõ dos Catholicos, e permissaõ da mesma Igreja, e seja comprovado com milagres; e para a canonizaçaõ de qualquer Santo basta o processo,

cesso de que na vida floreceo em virtudes, e depois da morte, ou em vida fez milagres; e que para se poder canonizar qualquer Mysterio basta, que na Escritura esteja virtualmente incluido, e em algum texto figurado; e esta inclusaõ, ou figura naõ póde o Doutissimo Orador negar ao Mysterio da Conceiçaõ Immaculada; porque elle mesmo o figura na isençaõ, que El-Rey Assuero fez da Rainha Ester, eximindo-a do geral Decreto da morte, que tinha fulminado contra todos os Israelitas. Nem o Doutissimo Orador teve revelaçaõ de que o Mysterio da Conceiçaõ se naõ incluia virtualmente naquelle texto da Sagrada Escritura: *Ego ex ore Altissimi prodivi primogenita ante omnem creaturam*, e em outros muitos mais, que a Igreja lhe applica no Officio Divino do mesmo Mysterio, dizendo Vega na Theolog. Marian. Palestr. 32. certam. 5.: *Deipara est objectum, in quo sacra Scriptura collimat*, e dizendo Arbiol no tom. das Quest. select., e tract. das Revelaçoens privadas disp. 2. articul. 19. pag. 572., que no sentido dos Santos Padres todas as obras, e Mysterios da Senhora estaõ

taõ implicitamente conteûdos na Sagrada Escritura: e se a Igreja, e muitos dos Santos Padres applicaõ o referido texto á Conceiçaõ da Senhora, e outros mais, como saõ o do cap. 4. dos Cantic.: *Pulchra es amica mea, & macula non est in te*, e o do cap. 1. do Ecclesiast.: *Ipse creavit illam in Spiritu Sancto*: porque naõ poderemos dizer, que da Conceiçaõ da Senhora ha na Escritura muitos, e claros testimunhos? E Soares no lugar citado diz naõ serem necessarios esses claros testimunhos, porque para outros privilegios da Senhora, que a Igreja tem por certos, naõ necessita delles, e seria temeridade buscar na Escritura, o que a Igreja naõ procura. O voto solemne da Castidade naõ dirimia o matrimonio nos primeiros cinco seculos, como se lê no Commentar. Historico, e Dogmatico de Gaspar Juenin, de Sacram. in gen. & spec. Dissert. 10. de matrim. q. 7. cap. 3. pag. mihi 640., e mais o Conc. Trid. na Sess. 24. Can. 9. definio que dirimia o matrimonio: *Siquis dixerit Regulares Castitatem solemniter professos posse matrimonium contrahere, contractumque validum esse.. anathema sit.*, e em

que

que texto ſe acha na Sagrada Eſcritura expreſſa eſta propoſiçaõ definida pela Igreja, e hoje de fé! Logo porque naõ poderá definir eſta propoſiçaõ: *Maria Sanctiſſima fuit concepta abſque originali peccato*, ainda que na Eſcritura ſe naõ contiveſſe? Podermeha reſponder, ſer a razaõ porque eſta ſegunda propoſiçaõ he contra hum texto expreſſo da meſma Eſcritura: mas a iſſo direy eu, que tambem a propoſiçaõ: *Votum ſolemne impedit, & dirimit matrimonium*, he contra o texto: *Creſcite, & multiplicamini, & replete terram.* Se diſſer que dirime por ley Eccleſiaſtica, e podia a Igreja definir a ley que eſtabeleceo; direy eu, que tambem a Igreja tem eſtabelecido por Bullas Pontificias, que ſaõ leys Eccleſiaſticas, que a Conceiçaõ da Senhora foy effeituada ſem a nodoa da culpa, e como tal a feſteja ſolemnemente: logo pouco importa para ſe poder definir, que ſeja ou naõ conteûda na Eſcritura; e o dizer, que ſenaõ contém na Eſcritura avizinha-ſe a huma propoſiçaõ dos Bajos Janſeniſtas, como ſe vê adiante na Critica do Apoſtrofe §. 14. Diz mais o Doutiſſimo Orador:

Q. 4. Que vira nos Santos Padres que floreceraõ nos primeiros quatro seculos da Igreja hum universal silencio, e nos que succederaõ achara algumas expressoens contrarias á verdade que buscava.

Mas o certo he, que no primeiro, e segundo seculo achamos a Sant-Iágo, o qual *in Liturgia post consecrationem*, diz: *Memento præcipuè Sanctissimæ, Immaculatæ, super omnes benedictæ, gloriosæ Dominæ nostræ Deiparæ, semper Virginis Mariæ.* E responde o Coro: *Dignum est, ut te verè beatam dicamus Deiparam omnibus modis irreprehensam.* Santo André Apostolo diz: *Sicut primus Adam formatus fuit ex terrâ antequam esset maledicta, ita secundus Adam formatus fuit ex terra virginea nunquam maledicta.* S. Theciphon Discipulo de Sant-Iágo, refere, que os Sagrados Apostolos congregados em hum Concilio, que fizeraõ antes de se dividirem pelas Provincias a prégar o Santo Evangelho, definiraõ este Mysterio nas seguintes palavras: *Illa Virgo, illa Maria, illa Sancta præservata fuit à pecca-*

peccato originali in primo instanti suæ Conceptionis, & libera ab omni culpa. O mesmo testifica Juliano in suis Adversariis n. 395., e Luiprando na Chronica ad annum 679., diz: *Immaculatam Conceptionem Apostoli prædicaverunt ubique.* E o mesmo fez Ignacio Martyr na Epist. a S. Joaõ, e Dionisio *de Divinis nominibus*, e outros varios.

§. 5. Do terceiro, e quarto seculo Origenes Homil. 1. ex variis tom. 2. chama á Senhora Immaculada. Santo Hypolito Martyr in Orat. de Consummat. mundi, diz: *Christus advenit ex Sancta, & Immaculata Virgine.* Com o mesmo encomio applaudiraõ á Senhora Gregorio Neocesf. Homil. 1. de Annunt. Cypriano de Cardinal. Virt. Serm. de Nativ. Christ. Saõ Chrysostomo *in Liturgia pro Virgine*, intitula a Senhora: *Semper Beatissimam, & penitùs immaculatam.* Santo Ambrosio Serm. 22. in Psal. 118.: *Incorruptam, & ab omni integram labe peccati.* Saõ Jeronymo no Ps. 77. disse: *Nubes illa nunquam fuit in tenebris, sed semper in luce.* O mesmo disseraõ S. Ephrem, Santo Atanasio, Saõ Basilio, e outros: e aqui vemos naõ haver nos primeiros qua-

tro seculos universal silencio nos Padres a respeito do Mysterio da Immaculada Conceiçaõ da Senhora.

§. 6. Refere depois o Doutissimo Orador a Carta:

> *Em que a Saõ Bernardo reprehende a Igreja Lugdunense, por festejar o Mysterio, sem consultar a Sé Apostolica; e que della se vê ser o seu Author da opiniaõ, que a Senhora fora só santificada no ventre de Santa Anna.*

Além de ser máo, e pessimo modo de querer elogiar a hum sogeito nas virtudes, referindo aos maldizentes, que arguîraõ vicios; essa Carta, que he a 174. foy falsificada, como foraõ muitas mais, do que se queixou o mesmo Mellifluo Doutor na Carta 284. a Eugenio: *Periclitati sumus in falsis fratribus, & multæ litteræ nostræ falsatæ, falsato sigillo nostro, in manus multorum exierunt.* E para que traz o Doutissimo Orador á collaçaõ huma carta falsificada? E eu lhe dou de barato, que a tal carta naõ fosse falsificada, e que della se con-

conjecture ser o Santo contra a opiniaõ pia da Immaculada Conceiçaõ; porque muitos assim foraõ quando principiáraõ a escrever, e depois se retrataraõ, e hum delles foy o mesmo S. Bernardo, porque na pratica sobre a Salve Rainha, diz: *Innocens fuisti ab originalibus, & actualibus, nemo ita præter te.* S. Boaventura, Santo Thomás, e outros mais dizem que S. Bernardo fallou da Conceiçaõ seminal, e naõ da infusaõ da alma no corpo, de que era a controversia.

§. 7. Prosegue o Doutissimo Orador, e a poucas regras, diz que:

No seculo decimo quarto, em que principiáraõ as controversias sobre a verdade do Mysterio, se mostraraõ alguns Santos Padres pouco inclinados, como Santo Antonio de Lisboa, S. Boaventura, e Santo Thomás.

Mas Saõ Boaventura Serm. 2. de Assump., diz: *Solus Filius Virginis fuit ab originali culpa immunis, & ipsa Mater ejus Virgo; credendum est enim, quod novo sanctificatio-*

ficationis genere in ejus Conceptionis primordio Spiritus Sanctus eam à peccato Originali, non quod infuit, sed quod infuisset, redemit, atque singulari gratia præservavit. E se eu usar da palavra *credendum* no mesmo sentido que o Doutissimo Orador usa do texto *incredibili pulchritudine*, para provar que he incrivel o Mysterio, provaria eu que era de Fé, e se devia crer: *Credendum est enim.* E Santo Thomás in 1. Sent. dist. 44. q. 1. diz: *Ad 3. dicendum, quod puritas intenditur per recessum à contrario, & ideo potest aliquod creatum inveniri, quo nihil purius esse potest in creatis rebus, si nulla contagione peccati inquinatum sit, & talis fuit puritas Beatissimæ Virginis, quæ à peccato originali, & actuali immunis fuit.* O mesmo tem o Santo Doutor na dist. 17. q. 2., e no Opusc. 61. grad. 10. amoris, diz: *Quod Deus fecerit unum speculum tantæ puritatis, ut purius intelligi non posset, nisi Deus esset, personam, scilicet, gloriosissimæ Virginis.* E no Opusc. 4. da Saudaçaõ Angelica, diz: *Maria purissima fuit quantum ad culpam; quia nec originale, nec mortale, nec veniale peccatum incurrit.*

incurrit. E outras expressas authoridades se referem no Opusculo de Silveira. E ainda que os referidos D. D., e outros mais pareça, que em outros lugares seguiraõ a sentença contraria; se retrataraõ, para que os refere o Doutissimo Orador só nos lugares, em que a seguiraõ, e naõ nos lugares, em que se retrataraõ, e seguiraõ a opiniaõ pia? Sendo certo que se podiaõ explicar, e se explicaõ por muitos da contracçaõ do debito da culpa, que por parte da natureza, e descendencia de Adaõ devia a Senhora incorrer, se por Decreto especial naõ fora desde a eternidade preservada. Veja o Doutissimo Orador ao Eminentissimo Cardeal Sfondrato, e ao Padre Joaõ Baptista Poza, *in Elucidario Deiparæ*, e verá como explicaõ aos Padres nos lugares que escreveraõ contra a opiniaõ pia: e se todos estes Authores, e quasi infinitos, que podia referir se retrataraõ, e escreveraõ tambem a favor da Conceiçaõ, para que he referillos pela parte contraria em huma Dedicatoria, que só se deve fabricar em abono do Mecenas, a quem se faz, ou do objecto da cousa dedicada? Aqui vinha a proposito o

que

que (se me naõ engano) disse Horacio: *Quo semel est imbuta recens, servabit odorem testa diù.*

§. 8. Continûa o Doutissimo Orador, e diz:

Que no principio do seculo decimo quarto morreo o Doutor Subtil Scoto.

Moréri no tom. 3. do Diccionario da ediçaõ impressa em Amstardaõ do anno de 1740. Verbo *Duns* pag. 167. na primeira columna diz: que o Doutor Subtil nasceo no fim do seculo decimo terceiro, e que no principio do decimo quarto passara a França; e este Author naõ he parcial. E Fr. Marino Panger lib. 2. sent. disp. 3. q. 3. n. 12. diz: que Escoto floreceo no principio deste seculo: *Sæculo decimo quarto meritissimo jure primò, & præcipuè celebrandus occurrit, qui ad initium ejusdem floruit, & omnium fere consensu præcipuus fuit, qui Immaculatam Virginis Conceptionem & calamo, & ore toto Orbe celebrem fecit.* Agora pergunto ao Doutissimo Orador: Quem saberá melhor do fallecimento de Escoto? Os Ir-

mãos de caſa, que lhe aſſiſtiraõ, ou os eſtranhos, e de fóra, que naõ ouviraõ dobrar os ſinos? Eu bem ſey que como hum ſeculo inclue cem annos, bem podia Eſcoto florecer, e fallecer no meſmo ſeculo; ou naſcer no fim de hum, e florecer no principio de outro; mas em outras reſpoſtas, dadas ſegundo o rigor da Hiſtoria, ſe ajuſtará melhor a conta.

§. 9. Accreſcenta o Doutiſſimo Orador: *Que nos dias que viveo o Doutor Subtil, ainda naõ tinhaõ principiado na Igreja as controverſias, e contendas ſobre a verdade do Myſterio.*

Se o Doutiſſimo Padre Meſtre ſegue a Natal Alexandre neſte aſſêrto, naõ ſeguio o norte da verdade; porque eſte Author ſe acha nas ſuas obras notado no Indiculo Romano pelo Papa reynante, e ſe admira cheyo de contradicçóes nas ſuas obras, o que ſe moſtrará em Auto á parte; e ha outros Authores menos ſuſpeitos, por naõ ſerem intereſſados, que dizem o contrario, e que florecendo Eſcoto nos principios do refe-

rido seculo decimo quarto, sendo no seculo decimo terceiro aceito na Religiaõ, e promovido aos Estudos, sentindo-se elle sem memoria, nem talento para o aproveitamento nelles, hindo para a cerca do Convento estudar a Postilla, pedio com muitas lagrimas á Senhora lhe avivasse a memoria, e illustrasse o entendimento, e adormecendo na supplica, lhe fallou a Senhora intellectualmente animando-o á diligencia dos Estudos, e promettendo-lhe o dom de sabedoria, se elle a empregasse em defesa da sua honra: acordou Escoto, e continuando no estudo da liçaõ, se capacitou della com facilidade, e se sentio com o entendimento illustrado, e principiando desde entaõ a exceder a todos os Condiscipulos na viveza do ingenho, na subtileza dos argumentos, e na energía das soluçoens, auxiliado da assistencia, e protecçaõ da Senhora, a quem tinha consagrado huma fervorosa devoçaõ, foy acerrimo defensor da pureza da sua Conceiçaõ Immaculada, a qual defendeo em Palestra publica na Universidade de Parîs. Natal Alexandre fallando do Papa Felix II., diz que nunca fora

fora Papa, nem Santo, nem Martyr, e que se devem corrigir os Authores que lhe daõ os taes predicados, por se equivocarem com Felix I., de que só a Igreja reza; e isto he huma grande falsidate; porque he sem duvida, que ambos os Felix foraõ Santos, e de ambos reza a Igreja, como se vê no Calendario: e neste passo me lembro do que se conta de certo Author, que escrevendo o facto de hum caso de honra para huma Religiaõ, ou Provincia, muito ao contrario do succedido, dizendo-lhe hum amigo, que o escrever assim o tal caso era querer deixar estampada huma mentira conhecida: respondeo o Escritor, que dahi a menos de hum seculo ficava o caso duvidoso, e depois naõ havia de faltar quem o seguisse, por naõ haver fatuidade sem Patrono.

§. 10. E assim me parece foy Natal Alexandre neste assèrto, e no em que diz, que a controversia, e triunfo de Escoto na Universidade de Parìs he huma das grandes fabulas introduzidas na Historia; porque Fr. Pedro Marchant, nos doze fundamentos da Ordem Minoritica tit. 12. fundam. 12. §. 6.

pag. 153. refere: que pelos annos de 1304. excitada a grande contenda sobre a immunidade da Senhora no primeiro instante da sua Conceiçaõ entre a Ordem dos Prégadores, e dos Menores foy induzido publico certame na Universidade Parisiense por authoridade do Papa Benedicto X., e houve solemne disputa na presença de Legados Apostolicos: *Circa annum 1304. excitata gravi contentione de Virginis Matris Conceptione, gravibusque dissidiis inter Prædicatores, & Minores in nobilissima Academia Parisiensi Benedicti X. authoritate inductum publicum certamen, & disputatio solemnis, Apostolicis Legatis præsentibus.* O mesmo dizem outros Authores allegados por este, que naõ he de menos authoridade que Natal Alexandrino, como saõ Vvanding. ad ann. 1304., Francisco Sera in Liban. Marian. lib. 2. cap. 6. n. 254. pag. mihi 38., o Doutissimo Padre Novaes da illustre, e sempre esclarecida Familia da Companhia de Jesus. E Berni na Historia de todas as herezias tom. 4. cap. 5. fol. 651. no seculo decimo setimo abona o que diz Marchant. Murillo na Geografica Historia tom. 10. cap. 7.

pag.

pag. 152., e aqui se vê desmentido Natal Alexandre Author familiar ao Doutissimo Orador, com Authores, que naõ saõ parciaes, mas livres de suspeita: e nos processos, em que huma das partes produz mais testimunhas a respeito de algum facto, e da mesma authoridade, livres de suspeito, se annullaõ os ditos das menos, e sentencea contra o que as produz: E, *dictum unius, dictum nullius*. E, ou a disputa fosse sómente com os Doutores da Sapientissima Familia Dominicana, ou com todos os mais da Universidade de Parîs, naõ se póde com verdade negar, que houve a tal disputa, nem que entrando para ella o Doutor Subtil, e tomando venia a huma Imagem da Senhora da Conceiçaõ feita de marmore, que estava collocada sobre o portico da Aula, com aquellas palavras: *Dignare me, laudare te, Virgo Sacrata, da mihi virtutem contra hostes tuos*, lhe inclinou a Senhora a cabeça; e respondendo Escoto a todos os argumentos, que lhe foraõ propostos contra a pureza da Conceiçaõ da Senhora, com superior energia grangeou no tal acto o appellido de Doutor Subtil.

§. 11. Persiste o Doutissimo Orador em asseverar: *Que a primeira controversia, que descobrio verdadeira, fora a de Joaõ Montesono pelos annos de 1387., com os Doutores Parisienses occasionada de humas conclusoens em que propoz proposiçoens asperas, duras, temerarias, e horriveis contra a sentença pia da Immaculada Conceiçaõ, que foraõ condemnadas pela Faculdade Parisiense, naõ por seguir este Theologo a opiniaõ contraria, que a mesma Universidade affirma ser provavel, mas por se atrever a censurar a sentença pia.*

E supposto, que da noticia dada fique desvanecido, que esta naõ foy a primeira controversia, o que tambem affirma Pelbarto lib. 4. Stelar. p. 1. e 3., a quem segue, e cita o famoso Annalista Vvandingo tom. 3. *ad annum* 1304. fol. 37., naõ póde passar sem reparo o dizer o Doutissimo Orador, que a Universidade Parisiense affirma ser provavel a opiniaõ contraria á pureza da Conceiçaõ. Se o Doutissimo Orador refere na

mesma Dedicatoria, que a Universidade Parisiense se escandalizou tanto das proposiçoens que Joaõ Vero, Theologo da mesma Universidade, se atreveo a proferir no pulpito contra a pureza da Conceiçaõ, que o obrigou a desdizer-se, e retratar-se no mesmo pulpito, e que essa foy a occasiaõ, em que a mesma Universidade sahio com o Decreto, de que nenhum Alumno podesse ser promovido aos gráos della, sem se obrigar com juramento a defender a pureza da Conceiçaõ; como póde ter por provavel a sentença contraria? Veja-se adiante no Apostrofe §. 14. e 15.

§. 12. Principalmente depois das Bullas de Xisto IV., e de seus Successores, em que se mandou celebrar em toda a Igreja o Officio da Conceiçaõ com titulo de Immaculada, e se concedeo Indulgencia plenaria aos que a elle assistirem, e muitas Indulgencias ás Ordens, e Confrarias erigidas com o titulo da Conceiçaõ; e ultimamente Alexandre VII. na Bulla que principia: *Solicitudo.* de oito de Dezembro de 1661., na qual naõ só se confirmaõ todas as Bullas anteriores, mas se prohibe que a

opiniaõ

opiniaõ contraria se possa defender, escrever, ou praticar, sendo esta Bulla passada em materia de costumes pertencentes ao licito, ou illicito; e em materia de culto Religioso, e em similhantes Bullas procede o Papa como Mestre universal de toda a Igreja: sendo commua opiniaõ, que o Papa naõ póde errar, quando assim procede: naõ sey como depois desta Bulla Alexandrina possa a opiniaõ contraria ficar provavel!

§. 13. Eu bem sey, que quando o Papa prohibe, que huma opiniaõ se pratique, naõ a condemna; mas quando supprime a pratica della, e manda praticar a contraria, se esta he em materia, que pertence aos bons costumes, ou em materia de *facto* connexa com a de *Jure*, naõ póde o Papa errar na mais commua sentença, que tem viva na questaõ *Prodroma* ás proposiçoens condemnadas. E Soares de *Fide* disp. 5. sect. 8. num. 7., diz: *Ex hac generali assertione sequitur primò: Pontificem non posse errare in præceptis, seu rebus moralibus, quas tradit, vel approbat pro universa Ecclesia.* O mesmo tem Cardenas in

Crisi

Criſi Theolog. 1. p. diſp. 9. cap. 6. á num. 57., e outros. Naõ ignoro, que o mandato, ou comminaçaõ de penas contra os tranſgreſſores he officio da ley, e o condemnar as Doutrinas, ſeparando as verdadeiras das nocivas, naõ he officio da ley, nem do Legislador, mas do Juiz das controverſias na materia dos coſtumes; e bem advirto, que as Bullas Apoſtolicas ſaõ commummente leys em materia de diſciplina, em que os Pontifices mandaõ, e prohibem; e que a definiçaõ em materia de coſtumes he ley, que naõ manda, mas ſó declara, e define o que eſtá mandado por ley natural, ou Divina: mas ſuppoſto, que a Bulla Alexandrina naõ ſeja definiçaõ da opiniaõ pia, mas ſó ley Eccleſiaſtica, que a permitte praticar, como he Bulla, em que o Papa manda dar ao Myſterio da Conceiçaõ culto Religioſo, paſſa de ſer em materia de diſciplina a ſer tambem em materia de coſtumes, em que o Papa naõ erra, nem póde errar, e por iſſo na tal Bulla ficou ſupprimida de alguma ſórte a probabilidade pratica da opiniaõ encontrada á Conceiçaõ.

§. 14. Esta Doutrina se persuade tambem pelo principio de se naõ poder dizer provavel a opiniaõ, contra a qual se oppoem o commum sentido dos Doutores, como diz Viva explicando a proposiçaõ 27. de Alexandre VII. §. 3. ibi: *Neque poterit illa propositio dici probabilis, si adversus illam stet communis consensus Doctorum, qui moraliter nos certificet de sententia opposita.* E o commum dos Doutores Catholicos, e todas as Universidades tem conspirado na sentença pia; o que se confirma com a Doutrina de Caramuel na Regra de Saõ Bento num. 16., onde diz: *Si pro una sententia stent quatuor Authores, & pro opposita sint triginta tres ejusdem nominis, illa non potest dici probabilis.* E sendo a sentença pia seguida em todas as Universidades da Europa; patrocinada pelos Theologos Catholicos, e apoyada pelos Padres antigos da Igreja Grega, como se vê nos Opusculos de Sylveira, Opusc. 4. q. 15., e pelos da Igreja Latina, e pela tradiçaõ dos Apostolos; como póde ser provavel a opiniaõ contraria á Conceiçaõ da Senhora? Será só provavel especulativamente, e no sentido em

que

que Ariſtoteles proferio aquelle Adagio: *Multa falſa eſſe probabiliora veris.*

§. 15. Nem obſta, que Paulo V. na Bulla em que prohibio o praticar-ſe a ſentença contraria á opiniaõ pia, diga: Naõ ſer da ſua intençaõ reprovalla, nem inferir-lhe prejuizo; porque iſſo naõ foy julgalla provavel, pelo que naõ diſſe: *Eam relinquens in ſua probabilitate*, mas diſſe: *Eam relinquens in eiſdem ſtatu, & terminis*; e diverſa couſa he deixalla no meſmo eſtado, ou deixalla em probabilidade. No meſmo eſtado ficou em quanto naõ for condemnada, ou o Myſterio definido, e em quanto Alexandre VII. naõ prohibio o praticar-ſe, eſcrever-ſe, e defender-ſe; mas da probabilidade decahio por eſta determinaçaõ, e pela conſpiraçaõ de todas as Univerſidades, e Doutores Catholicos, que com a Igreja ſeguem a opiniaõ pia. Iſto meſmo quiz dizer o Doutiſſimo Orador, quando affirma, que a opiniaõ pia do tempo de Alexandre VII. paſſára a eſtado mais do que de probabiliſſima, porque paſſára a evidente; e contra a evidencia naõ ha probabilidade; e ſe a ſentença pia ſe adiantou

tou tanto ainda no conceito do Doutissimo Orador, que passou a mais do que probabilissima, fica sem duvida, que a sentença contraria á opiniaõ pia decahio a estado mais do que improbabilissima.

§. 16. Torna o Doutissimo Orador a lembrar ao mundo na Dedicatoria a disputa, que Fr. Vicente Bandello teve na presença do Duque de Ferrara, e o Tratado que deo ao prélo, em que depois de mostrar a Mãy de Deos infecta com a culpa original, assevera:

Ser peccado crer, e persuadir ao povo como certa a Conceiçaõ Immaculada: e depois refere o Doutissimo Orador a Caetano, affirmando naõ ser este Author contra a verdade do Mysterio, ainda que fosse opposto á definiçaõ delle.

Na relaçaõ destes Authores tanto de casa, inculca o Doutissimo Orador a pouca devoçaõ, que tem ao Mysterio, que prégou em Sermaõ apostillado, por ser sabido que naõ he estimavel, nem concludente a postilla, em que se naõ responde aos argumentos

mentos contrarios. Da pouca authoridade, e piedade de Bandello, se dirá em outra parte: e Caetano foy tanto contra a verdade do Mysterio, que comprovando-o os Authores da opiniaõ pia com a revelaçaõ de Santa Brigida: *Veritas est, quod ego concepta fui sine peccato originali*, se oppoem Caetano a este fundamento no tom. 2. dos Opusc. trat. 31. cap. 5., dizendo: Que o contrario desta revelaçaõ fora revelado a Santa Catharina de Sena, e que a revelaçaõ desta Santa he digna de mayor fé, por ser a tal Santa canonizada assim como os mais Santos, e Santa Brigida ser canonizada em tempo de scisma, em que naõ havia Pontifice certo. E aqui temos a Caetano opposto á verdade do Mysterio, contra o que diz o Doutissimo Orador. Sendo certo ser falsissimo este fundamento de Caetano; porque Bonifacio IX. legitimo successor de Saõ Pedro, foy o que canonizou a Santa Brigida, e Pedro de Luna, que em Avinhaõ se oppoz a Bonifacio, foy Pontifice adulterino, com o nome de Benedicto XIII., e deposto do fingido Pontificado, como consta do Concilio

lio Constanciense sess. 37.; do que nenhum Catholico póde duvidar; e nesta materia se veja a Ambrosio Catharino, Dominic. Opusc.: *De Conceptione* lib. 4. *in Annotatione contra Cajetanum longe post medium*, João Pineda *in Monarchia Ecclesiastica*, tom. 3. lib. 23. cap. 14. §. 3. Anton. Corduv. lib. 1. q. 43. probat. 6. conclusion.

§. 17. De mais, que Santa Brigida naõ só foy canonizada por Bonifacio IX., mas tambem por Martinho V., como consta das Bullas insertas no livro das suas revelaçoens, e a Igreja Catholica a venera como Santa canonizada, como consta do Martyrologio Romano dia 23. de Julho, e notou o Cardeal Baron. Surio tom. 4., e o Ceremonial Romano lib. 1. sect. 6. cap. 2. De mais, que Soares tom. 2. ad 3. part. disp. 3. sect. 5., Lezana de Conception. cap. 11. §. Ex qua doctrina, Vasquez tom. 2. in 3. part. disp. 177. cap. 6., Egidio Lusitano, Pinto, Ramires, e outros refutaõ a Caetano, e arguem de falsa, e ficticia a revelaçaõ feita a Santa Catharina de Sena, da qual nem Santo Antonino, que lhe escreveo a vida, faz mençaõ; no que veja o Dou-

Doutiſſimo Orador a Soares in 3. part. D. Thomæ tom. 2. q. 27. ſect. 5. pag. 24. E Caetano floreceo depois da morte deſta Santa mais de 150. annos; e a mim me lembra ler em hum tomo das obras do Santiſſimo Papa reynante, (he o que trata do culto, que ſe deve aos Servos de Deos) onde diz: Que Santa Catharina de Sena naõ teve revelaçaõ do tal Myſterio, mas que fallou ſegundo a Doutrina dos Padres que a governavaõ, e que naõ fallou por relevaçaõ, ou inſpiraçaõ. Se o oppor-ſe Caetano á definibilidade do Myſterio ſeja oppoſiçaõ á verdade delle, ventilarey mais adiante, que neſte lugar ſó me occorre contradizer o que continûa o Doutiſſimo Orador, dizendo:

§. 18. *Que no ſeculo decimo ſexto, em que ſe deo principio ao Concilio Lateranenſe quinto, pelos annos de 1512., em que ſe havia de reſolver a controverſia da Conceiçaõ Immaculada, nada ſe concluíra neſte ponto, nem no Tridentino pelos annos de 1545., antes nelle ſe recebeo tibiamente a propoſta, julgando*

os Padres delle, naõ haver tempo para se embaraçarem em huma questaõ, que naõ pertencia aos Dogmas da nossa Fé; e que isto refere o Cardeal Palacivini na Historia do Tridentino, cuja Authoridade considera mayor, por ser transcripta pelo Papa reynante nas suas obras.

Se o Doutissimo Orador fizer o mesmo conceito do que diz o Papa reynante a respeito da Revelaçaõ do Mysterio da Conceiçaõ a Santa Catharina de Sena, fica mal na vendicaçaõ que faz a Caetano: mas já eu mostrey, que no Proto-Concilio Jerosolymitano, feito pelos Sagrados Apostolos, se celebrou o tal Mysterio, e tambem lî, que no Concilio Lateranense *Sub Martino I.* can. 3. se declara ser a Senhora Santa, e Immaculada: *Sancta, & Immaculata Maria.* Na terceira Synodo tambem se chama absolutamente Immaculada. Na sexta Synodo se diz: *Ab omni contagione, seu labe libera.* Na setima Synodo se acclama: *Immaculata, & omni sensibili, & intellectuali creatura purior, & prorsus pura.* No Concilio

cilio Constantinopolitano se diz: *Maria libera fuit ab omni contagione peccati: ergo etiam originalis.* No Concilio Francfourdiense na Epistola aos Prelados de Hespanha depois de ensinar, que Adaõ fora formado de terra virgem, accrescenta: *Christum formatum esse de Virgine meliori terra, & magis immaculata.* O Concilio Avinionense mandou com gravissimas penas seguir a opiniaõ pia. O Concilio Basiliense no Decreto passado sobre este ponto, diz: *Doctrinam illam asserentem gloriosissimam Virginem Dei Genitricem Mariam (præveniente, & operante Divini Numinis gratia singulari) nunquam actualiter subjacuisse originali peccato, sed immunem fuisse, &c. tenendam, & amplectendam definimus, & declaramus, nullique de cætero concessum esse in contrarium prædicare, & dicere.* Este Decreto foy mandado lavrar pelo tal Concilio, ainda legitimamente congregado com assistencia do Espirito Santo, e antes de originadas nelle as discordias, como mostra o Padre Hermann; e supposto diga o Cardeal Sfondrato o contrario, sempre diz: que por muitos titulos mereceo authoridade, e veneraçaõ.

 §. 19. O

§. 19. O Concilio Tridentino declarou naõ ser da sua intençaõ comprehender a Senhora, nem incluilla no Decreto, em que trata do peccado Original; e manda observar as Constituiçoens de Xisto IV., que confirma, e innova; donde se infere, que todo o Theologo que affirmar ser a Senhora concebida em peccado original, falla contra a mente, e intençaõ do Concilio. Infere-se mais, que o Concilio estava a favor do Mysterio, assim como esteve Xisto IV., cujas Constituiçoens, que ajuntou ao Decreto, manda observar. Ultimamente se infere, que o Concilio Tridentino eximio a Senhora das locuções geraes da Sagrada Escritura, em que os Adversarios, e Contradictores da pureza da Senhora punhaõ toda a sua força, como saõ: *Sicut in Adam omnes morimur*, ex 1. *ad Corinth*: *Sicut per unum hominem peccatum in hunc mundum intravit, & per peccatum mors, ita in omnes homines mors pertransit, in quo omnes peccaverunt*; *Ex Epist. ad Roman. cap.* 5. E a razaõ he; porque como o Concilio refere no tal Decreto as locuçoens da Escritura, com que os Adversarios mostravaõ

vaõ a Senhora comprehendida na culpa, naõ ſendo da mente, e intençaõ do Concilio comprehender a Senhora no tal Decreto; tambem naõ foy da ſua intençaõ comprehendella nas locuções da Eſcritura; e conſequentemente eximilla de a contrahir: e he ſem duvida, que o Concilio eſtava determinado a definir o Myſterio, mas ſuperſedeo por inſtancias de alguns Biſpos, e Theologos da Ordem Dominicana, como teſtifica ler-ſe nos originaes das Actas do Concilio, Nicoláo Lancicio referido por Nierembergio, e por Herincx, tratando da Conceiçaõ da Senhora na materia de *Peccato Originali*: e ſe o Doutiſſimo Orador quer ver com quantos Concilios ſe comprova a Conceiçaõ da Senhora, veja Balthazar Porrenno no ſeu livro de *Immacul. Virg. Mariæ Concept. cap.* 12. *fol.* 34., e verá que nos Concilios, em que ſe propoz eſte ponto, ſe naõ recebeo a propoſta com tanta tibieza, como referem os Authores da ſua Sagrada Religiaõ, que aſſiſtiraõ nos taes Concilios, cujos Padres conheciaõ muito bem, que a ſentença pia he moralmente certa, e eſtá proxima a definir-ſe de fé, co-

mo com muitos, e classicos Authores provaõ Velasques, e Sifilino, citados por Platelio tom. 2. num. 340.; e com mais razaõ depois da Bulla de Alexandre VII., que definio, era celebrada na Igreja a Santificaçaõ da Senhora no primeiro momento da sua creaçaõ: *Præveniente Spiritus Sancti gratia, à peccato Originali fuit præservata.*

§. 20. Prosegue o Doutissimo Orador na Dedicatoria do Sermaõ em referir a *Melchior Cano, e a Ambrosio Catharino por muito devotos da Conceiçaõ, asseverando, que ninguem escrevera melhor a favor della, e que o primeiro naõ impugna a verdade do Mysterio, mas só diz; se naõ póde definir pela Igreja, e que o impugnar a definibilidade, naõ he impugnar a verdade do Mysterio, como a todos he patente.*

Eu confesso, que sendo hum, ainda que minimo desses todos, me naõ he patente este assêrto, antes o tenho por falso, e me parece, que o impugnar a definibilidade de hum Mysterio, he impugnar a mayor, e mais

mais ſolida verdade delle. E antes que moſtre claro o meu parecer, ſupponho como certo, que a Igreja póde definir qualquer Myſterio, ou propoſiçaõ verdadeira, ainda que a ſua verdade ſeja evidente, e a razaõ he; porque a evidencia da couſa naõ he incompativel com a definiçaõ deſſa couſa, mas ſómente he incompativel com o aſſenſo de fé á couſa evidente. Poderá o aſſenſo naõ poder ſer de fé, ou obſcuro, quando a couſa for evidente, mas iſſo naõ tira, que a couſa evidente ſe poſſa definir de fé pela Igreja: e eſta Doutrina he de Santo Agoſtinho no liv. 18. de *Civitate Dei*, onde diz: ſer util á Communidade Catholica a tradiçaõ de muitas couſas evidentes, por via de authoridade Divina, e iſto pela negligencia que póde haver em as inquirir, e pela impotencia do entendimento para as inveſtigar, como tambem pelo perigo de miſturar falſidades pelos erros das demonſtraçoens na inquiriçaõ dellas. Veja-ſe a Critica do Sermaõ §. 15.

§. 21. De mais, que do Myſterio da Conceiçaõ naõ ha evidencia Phyſica, ou Metaphyſica, que conſiſte em huma clara

viſaõ,

visaõ, ou conhecimento do objecto, com que o entendimento claramente penetra a identidade, ou repugnancia dos seus predicados; mas só ha huma evidencia moral originada de que todas as Universidades, e Doutores Catholicos, e ainda alguns Hereges, hajaõ conspirado na verdade do Mysterio, e de ser coherente, que quando Deos elege algum sogeito para alguma graça singular, ou estado sublime, o condecóra com todos os dons de graças, e privilegios congruentes ao tal estado, como diz Saõ Bernardino de Sena no Serm. 1. de S. Joseph: *Generalis regula est, quòd quandocunque Divina Gratia eligit aliquem ad aliquam gratiam singularem, seu ad aliquem sublimem statum, omnia charismata donat, quæ illi personæ sic electæ, & ejus officio necessaria sunt, atque illam copiosè decórant.* E como com a evidencia, sómente moral, se compadece a fé, e o seu assenso: fica claro, que o Mysterio da Conceiçaõ se póde definir, e que o negar-lhe a definibilidade, he negar-lhe a sua mayor verdade: e se naõ, pergunto ao Doutissimo Orador; em que estado estará mais perfeita, e mais soli-

ſolida a verdade de hum Myſterio, ou de huma propoſiçaõ; antes de eſtar definida pela Igreja, ou depois? He certo, que depois de definida; porque neſte eſtado fica a verdade innegavel, e infallivel, o que dantes naõ tinha: e como o negar a definibilidade he negar que eſta tal verdade poſſa competir ao Myſterio da Conceiçaõ Immaculada, fica claro, e ſem duvida, que quem nega a definibilidade do tal Myſterio, lhe nega a ſua mayor verdade. Mas deixando a mais exacta averiguaçaõ deſte negocio para outro lugar mais adiante, concluo com os reparos na Dedicatoria.

§. 22. Nella continûa o Doutiſſimo Orador, dizendo: *Que a ſua Sagrada Religiaõ, tendo ſupplicado á Sé Apoſtolica pela canonizaçaõ do Myſterio nos Pontificados de Gregorio XV., e de Paulo V., declarou em hum Capitulo geral, que até áquelle tempo tinha a ſua Religiaõ ſeguido a opiniaõ impia, e encontrada á Conceiçaõ da Senhora, mas que naõ devia cuidar mais no tal ponto, por ſer materia inutil, e notavelmente eſcandaloſa.* Con-

Confesso ingenuamente, que aqui falla o Doutissimo Orador com toda a sinceridade, que confessa no Prologo: porque fazer o Doutissimo Orador timbre de notificar ao Mundo, de que a sua Sagrada Religiaõ tinha sido opposta á sentença pia, que estabeleceo na Igreja a Familia Minoritica, e se comprova da sentença do seu, e meu Santissimo Patriarca S. Domingos, he certamente grande sinceridade; porque em hum Tratado de *Corpore Christi*, que o Santissimo Patriarca Saõ Domingos escreveo contra os Albigenses, diz as seguintes palavras: *Sicut primus Adámus fuit ex terra virgine nunquam maledicta formatus, ita decuit in secundo Adam fieri, scilicet, Christo, cujus terra, id est, Mater Virgo, nunquam fuit maledicta.*

§. 23. Bem sey que Malvenda lib. de *Paradiso* cap. 6. diz: Que o tal Tratado naõ fora escrito pelo Santissimo Patriarca S. Domingos: mas este Author certamente se engana; porque Vicente Bellovacen, Bispo *in suo Speculo Historiali* lib. 19. cap. 96. mostra com evidencia, que por elle fora composto: e este Author falleceo trinta

e cinco annos depois do fallecimento do dito Santissimo Patriarca. Theodorîco Apoldia *in Vita Sancti Dominici* lib. 1. cap. 6., Santo Antonino 3. part. tit. 19. cap. 1. §. 8., Antonio de Cucaro, Galatino, Canisio, e outros mais, que referem Pineda *in Serm. de Concept. Virg.* §. 7., Oieda *in Defensione* cap. 7. fol. 18. part. 1., onde affirma, que do tal Tratado se faz mençaõ em hum Officio antigo do mesmo Santissimo Patriarca; e se póde dizer á sua Sagrada Familia; o que disse Isaias no cap. 52.: *Attendite ad Petram, unde excisi estis; attendite ad Abraham Patrem vestrum.* E eu tivera grande pejo em referir, que a minha Religiaõ tinha seguido huma sentença escandalosa encontrada á mayor honra, e veneraçaõ da Mãy de Deos, e depois declarar a mesma Sagrada Religiaõ, que era inutil o tratar-se deste ponto, quando todas as mais Sagradas Familias Religiosas apuráraõ os seus talentos em descobrir solidos fundamentos, e evidentes razoens, com que mostraraõ ser a Senhora na sua Conceiçaõ pura, e Immaculada, e appararaõ as pennas em escrever Tratados eruditos, em

que mostraõ clara a verdade do Mysterio; cuja averiguaçaõ certamente naõ era inutil, sendo sem duvida, que o ponto, em que se pergunta, se todos os filhos de Adaõ contrahiraõ a culpa original, pertence a dogma de Fé.

§. 24. Passa o Doutissimo Orador a dizer: *Que entre as mais ideas que lhe occorreraõ para a fabrica do assumpto do Sermaõ, nenhuma lhe agradára mais, do que fazer o Mysterio propriamente de Sabios, o qual assumpto naõ julga por bom, por naõ poder ser Juiz em causa propria, e que só deve em observancia do Direito natural, e defeza da sua propria honra revendicar-se das injustas censuras, que contra algumas proposições do seu discurso fulminou a pouca percepçaõ de algum ouvinte.*

Reconheço, que o assumpto foy proprio aos ouvintes, e com energia deduzido do Evangelho, e com o mesmo conceito tinha discorrido o memoravel Padre Mestre Doutor D. Joaõ Evangelista, filho da illustre

luſtre Congregaçaõ dos Conegos Regrantes, que falleceo Prior da Parochial Igreja de Noſſa Senhora do Soccorro deſta Corte, em hum Sermaõ prégado no Moſteiro de Santa Anna da Univerſidade de Coimbra na Feſta da Conceiçaõ, que celebraõ os Eſtudantes Tranſtagânos, e deo ao prélo no tom. 1. dos ſeus Sermoens: e bem ſey, que ſe naõ houvera no Mundo individuos mal intencionados amigos de introduzir ſciſmas entre as Familias Religioſas, poderia o Sermaõ paſſar ſem critica, ſe ao aſſumpto, em que moſtra ao Myſterio de ſciencia, naõ accreſcentaſſe que era incrivel, e que era indefinivel pela Igreja; mas como alguns ouvintes receberaõ em máo ſentido eſta parte do aſſumpto, e a mayor parte da Chriſtandade deſeja a definiçaõ do Myſterio, a que a Igreja o tem approximado, pelo Officio Divino, e Martyrologio que lhe permittio, e depois mandou celebrar com o titulo de Immaculada, naõ deve o Doutiſſimo Orador receber em mal qualquer critica, que contra eſta parte ſe fabrique, ſem desluſtre da ſua Peſſoa, virtudes, e letras, que nelle ſe reconhecem,

nem a tal critica argûe no seu caracter deshonra, ou infamia, nem he contra o seu Direito natural, ou reputaçaõ, antes contra esta sería o pertender oppor-se á definibilidade do Mysterio no mesmo tempo, que confessa defenderá a verdade delle até dar o sangue das veas, e que a evidencia, que da Maternidade conclue para os Sabios he só evidencia logica, e de consequencia, compativel com a definiçaõ da Igreja; e por isso só lhe considero assistencia de Direito natural para declarar o sentido das proposiçoens, que por alguns ouvintes foraõ aceitas em sentido alheyo, do que elle diz, que as proferio: e defender que o Mysterio se naõ póde definir pela Igreja seria emprego mal soante a todos os Fieis, e de que se poderiaõ originar mayores escandalos, do que aconteceraõ no principio ácerca da verdade do Mysterio; e assim como entaõ foy necessario que os Oraculos da Igreja prohibissem praticar-se, escrever-se, e defender-se a sentença contraria ao Mysterio, para evitar os escandalos, assim seria necessario definir-se para evitar os que se podem seguir nesta contenda,

tenda, em que os Devotos tem mais fundamento para se opporem; porque o ser hum Mysterio, ou proposiçaõ evidente, naõ póde servir de embaraço para que a Igreja o possa definir.

§. 26. Já eu disse no paragrafo vinte, que a evidencia naõ era incompativel, nem se oppunha com a definiçaõ da Igreja, naõ só porque toda a definiçaõ he clara, e deve ser mais clara que o definido, como dizem os Logicos, e assim como huma clareza, e evidencia naõ he opposta a outra clareza, e evidencia, assim a evidencia do Mysterio naõ he opposta á definiçaõ delle, será sim opposta a obscuridade do assenso ao tal Mysterio, mas naõ á definiçaõ delle: e toda a razaõ deste fundamento he; porque a evidencia, ou obscuridade naõ saõ predicados, que se hajaõ da parte do Mysterio, ou da proposiçaõ definivel, mas só da parte do assenso a esse Mysterio, ou proposiçaõ; nem a evidencia he predicado, que faça o objecto claro, nem a obscuridade he attributo, que o faça obscuro, mas só fazem, que o assenso do entendimento ao tal Mysterio seja claro, ou obscu-

obscuro, scientifico, ou de Fé; e por isso se a Igreja definir de Fé hum Mysterio, ou proposiçaõ, que he evidente, o assenso, que antes da definiçaõ se produzia scientifico, e claro pela evidencia dos principios, se produz de Fé depois da definiçaõ da Igreja, pela authoridade de Deos, que pela Igreja o revela; e como a Fé Divina seja mais certa, que a sciencia, naõ he frustraneo accrescentar a Fé á sciencia, porque pela Fé se accrescenta ao entendimento nova possessaõ do objecto; e esta he huma das razoens, porque Christo teve sciencia infusa do mesmo objecto, que tinha visaõ Beata.

§. 27. Pergunto ao Doutissimo Orador: a Igreja naõ definio de Fé a Morte, e Paixaõ de Christo? Naõ ha duvida, e isso fez quando recebeo os Sagrados Evangelhos por Canonicos, que se os naõ recebera, naõ seriaõ de Fé: *Non crederem Evangelio, nisi ad hoc me commoveret Ecclesiæ Catholicæ authoritas*, disse Santo Agostinho contra os Manichêos. Agora pergunto mais: e a Morte, e Paixaõ de Christo naõ foraõ Mysterios evidentes? Tambem naõ ha duvida;

vida; porque muitos os viraõ executar, e mais naõ obſtante ſer aquella evidencia Fyſica, a Igreja os definio de Fé. Poder-meha reſponder o Doutiſſimo Orador, que a Igreja naõ definio o que era evidente; que foy o padecer, e morrer Chriſto; mas que ſó definio o que era obſcuro, que foy o ſer eſſa Sacroſanta Paixaõ, e Morte padecida por hum homem juntamente Deos; e iſſo naõ viraõ os Sagrados Apoſtolos, nem lhes foy evidente, que por iſſo ſe diz de Saõ Thomé: *Aliud vidit, & aliud credidit.*

§. 28. Mas com licença do Doutiſſimo Orador, eſta reſpoſta naõ eſtá boa: porque a Igreja definio ambas as couſas; definio a Paixaõ, e Morte, que ſe viraõ, e conheceraõ, e definio, que o que padecia era Peſſoa Theandrica, Deos, e Homem que ſe naõ via; e quando ſe diz de Saõ Thomé, que creo o que naõ vio, que era ſer Chriſto juntamente Deos, iſſo he dizer que o ſeu aſſenſo naõ foy de Fé ao que lhe era evidente, mas ſó ao que lhe era obſcuro, mas naõ he dizer que naõ podia ter aſſenſo de Fé produzido por motivo da au-

thoridade de Deos, que pela Igreja o tinha revelado: de mais, que Saõ Thomé creo o mesmo de que duvidava; e como a sua duvida era se o homem que appareceo resuscitado aos mais Condiscipulos, era o mesmo que tinha sido afrontado, e morto: *Nisi videro in manibus ejus fixuram clavorum, & mittam manus meas in latus ejus, non credam*, e com a experiencia do exame das Sagradas Chagas, que tinha visto, creo ser Divino o mesmo Divino Mestre, que padeceo, e morreo: *Dominus meus, & Deus meus*; que por isso dizem os Theologos, que com a evidencia no revelante póde estar a Fé da cousa revelada: e para mais extensaõ se veja adiante no paragrafo decimo á Critica do Sermaõ: do que tudo se concluirá, e ficará claro, que ainda que o Mysterio da Conceiçaõ Immaculada fosse evidente, com a evidencia Physica (que elle naõ tem, e com a qual sómente he incompativel o assenso de Fé) se podia definir pela Igreja, só para que a sua verdade ficasse mais authorizada, e innegavel, assim como a verdade dos Mysterios da Sagrada Paixaõ, e Morte de Christo.

§. 29. Se

§. 29. Se me replicar que estes Mysterios ficaraõ de Fé pela definiçaõ da Igreja para os vindouros, que os naõ tinhaõ visto, isso naõ tira o ficarem definidos; e direy eu tambem que se defina o Mysterio da Conceiçaõ, e fique de Fé para os que delle naõ tem claro conhecimento, que saõ em muito mayor numero do que os que o tem. De mais, que os que tem claro conhecimento delle, se depois de definido lhe quizerem dar assenso porque Deos o revelou pela definiçaõ da Igreja, será o seu assenso de Fé; e só será scientifico, se o motivo for a evidencia que delle tem; nem a evidencia póde ser motivo do assenso, porque se naõ ha da parte do objecto; e ainda que da parte delle se houvera, como a evidencia que tem os Sabios he só Theologica, e de consequencia por deducçaõ de permissas, naõ constitûe ao Mysterio indefinivel, como confessa o Doutissimo Orador, e he commua Doutrina dos Theologos, que abona o Cardeal Lauréa abaixo referido; e naõ fica lugar ao Doutissimo Orador para cabal razaõ do seu assumpto, nesta parte de mostrar indefinivel

o Mysterio, e só lhe fica lugar para dizer, que foy hum conceito predicavel, e oratorio: mas por isso mesmo devia persuadir ao povo, que o Mysterio he pela Igreja definivel: *Quid quid sit* se o assenso de Fé he, ou naõ incompativel com o scientifico, e Theologico, sendo certo, que todos estamos vendo que os Theologos fazem demonstraçoens Theologicas nos mesmos Mysterios, que crem de Fé.

§. 30. Clama o Doutissimo Orador, dizendo: *Naõ tem razaõ os seus Adversarios em lhe censurarem o dizer, que o Mysterio da Conceiçaõ he indefinivel, e incrivel para os Sabios, por terem já delle evidencia.*

Se o Prologo ao Leitor do Sermaõ he obra do Doutissimo Orador, pela propria confissaõ falsifica este assêrto, e muito mais a sua queixa; porque na pagina sexta do Prologo diz (e tinha dito Lipomâno no tomo quinto da Vida dos Santos) que todos os Catholicos, e Sabios tem conspirado na Sentença, que sustenta Immaculada a Conceiçaõ

ceiçaõ da Senhora, que Deos tem confirmado com prodigios; e desta premissa infere o Doutissimo Orador ser evidente a verdade do Mysterio, e conclue ser indefinivel, e incrivel para os Sabios: e Santo Agostinho no livr. de Doctr. Christian. assevera, que havendo commum consentimento dos Doutores, naõ he necessaria a authoridade da Escritura para hum Mysterio ser crivel, e se poder definir: *Scripturarum authoritas necessaria non est, si ipse sensus communis verum esse proclamat.* Agora perguntára eu quem se engana; se o Doutissimo Orador deduzindo da conspiraçaõ das Universidades, e Sabios a evidencia do Mysterio, e indefinibilidade delle, se Santo Agostinho asseverando bastar, que o sentido commum dos Doutores conspire em huma verdade, para se poder definir pela Igreja, sem authoridade da Escritura?

§. 31. E se no assèrto quer dizer que o Mysterio he indefinivel para os Sabios, por lhe naõ poderem dar assenso de Fé Divina, ainda que pela Igreja se defina, tambem he falso este assèrto; porque se o Mysterio fosse canonizado, e definido pela Igre-

ja, naõ ſó podiaõ os Sabios, mas o deviaõ crer com Fé Divina, ſendo o motivo do ſeu aſſenſo a authoridade de Deos, que pela Igreja o revela, nem a evidencia, que do Myſterio tiveſſem, lhe podia impedir o tal aſſenſo. E ſe naõ, diga-me: Naõ tem os Theologos evidencia da exiſtencia de Deos? He ſem duvida, porque a conhecem pelos effeitos, os quaes ſendo dependentes das ſuas cauſas, e eſtas tambem eſſencialmente dependentes, vay parar a dependencia a hum primeiro principio, por ſe evitar o proceſſo infinito; e eſte principio he Deos. Agora torno a perguntar: e eſta evidencia que os Theologos tem da exiſtencia de Deos impede-lhes o aſſenſo de Fé que della eſtaõ obrigados a ter, naſcida eſta obrigaçaõ daquelle texto de Saõ Paulo na Epiſt. ad Hæbr. cap. 11.: *Accedentem ad Deum oportet credere, quia eſt?* He certo que naõ; porque ſe os Theologos naõ podeſſem crer com Fé Divina a exiſtencia de Deos, naõ eſtariaõ obrigados a crella com ſimilhante Fé; o que he falſo: porque todo o Catholico eſtá obrigado a crer de Fé Divina tudo, o que na Eſ-

Escritura está revelado; e se naõ podesse crer a existencia de Deos, por lhe ser evidente, naõ estaria obrigado a crella, porque *ad impossibile nemo tenetur.* Nem com a evidencia da existencia de Deos he incompativel o preceito, para o assenso de Fé, sendo certo, que a evidencia da tal existencia naõ he taõ grande, que exclûa a credulidade della: *Discursus ille, quo naturaliter probatur existentia Dei, non sic evidens procedit, ut fidem strictam, & obsequiosam evacuet,* diz Arbiol no Trat. das quest. Select. disp. 6. art. 2. n. 59. pag. 188., e tambem naturalmente se demostra, que Deos he hum só, e mais naõ só he de Fé, mas hum dos Artigos della: *Credo in unum Deum.*

§. 32. Eu bem sey que Santo Thomás disse, que a existencia de Deos, pela sua evidencia se naõ podia crer de Fé Divina: mas tambem sey que muitos Authores disseraõ, que Santo Thomás se enganára; e com solida razaõ o disseraõ; porque o referido texto de Saõ Paulo, e outros mais, e as authoridades dos Padres, donde se dedûz a obrigaçaõ de crer com Fé Divina a existencia de Deos, naõ fazem distincçaõ

de

de Sabios a ignorantes, nem daquelles, a quem a existencia de Deos he evidente aos que a mesma existencia he obscura, e inevidente, mas antes nenhum Sabio póde crer com Fé Divina a revelaçaõ de algum Mysterio revelado, se naõ crer com a mesma Fé a existencia de Deos que o revela. Esta Doutrina, e Sentença de naõ ser incompativel o assenso de Fé com o scientifico ao mesmo Mysterio por diversos motivos, procede com certeza, e sem o temor annexo á opiniaõ, e probabilidade, quando a evidencia do Mysterio naõ he Physica, ou Metaphysica, mas só Theologica, de Consequencia, e Moral; de cuja Classe he a evidencia que tem os Sabios do Mysterio da Conceiçaõ, porque a evidencia deste Mysterio naõ he originada nos Sabios por effeitos Physicos do Mysterio, ou predicados intrinsecos delle, mas só de huma congruencia, de que escolhendo Deos a Senhora para Mãy sua, a havia de eximir, e excluir de todos os defeitos, que de Adaõ se lhe podessem participar, e a havia de condecorar com todas as graças, e privilegios coherentes á excellencia da Dignidade
de

de Mãy de Deos: e a evidencia originada de ſimilhantes principios, nem he oppoſta, nem incompativel com o aſſenſo de Fé Divina, e muito menos com a definiçaõ da Igreja, como acima fica ponderado.

§. 33. Continûa o Doutiſſimo Orador a ſua queixa, aſſeverando: *Que menos razaõ tem os ſeus Adverſarios em confundir as referidas propoſiçoens do ſeu aſſumpto com as de Luiz Antonio Moratóri, o qual diſſe: Que era indefinivel, e incrivel o Myſterio da Conceiçaõ, por ſer incerta, e duvidoſa a ſua verdade; e que elle o naõ moſtra indefinivel, e incrivel para os Sabios pelo principio de Moratóri, mas por ſer a ſua verdade evidente para elles.*

Pergunto agora ao Doutiſſimo Orador: Se aſſim o fundamento de Moratóri, como o ſeu ſe encaminhaõ a provar a meſma concluſaõ, que he moſtrar o Myſterio indefinivel, e incrivel, como ſe queixa de que lhe confundaõ as propoſiçoens? A mayor liber-

liberdade com que discorreo Moratóri naõ consistio em dizer, que a verdade do Mysterio era duvidosa, sendo certo, que em quanto o Mysterio se naõ definir tem só certeza de opiniaõ pia, e toda a opiniaõ he associada de temor, e medo, ao menos radical; e como Moratóri naõ conservava na vontade pio affecto ao Mysterio, tinha no entendimiento mayor duvida. No que Moratóri fallou com liberdade, foy em negar ao Mysterio a definibilidade; porque assim lhe negava a possibilidade da mayor certeza, sendo sem duvida, que só o que *in rei veritate* he certo, se póde definir pela Igreja: e se o Doutissimo Orador affirma o mesmo no seu assumpto, que Moratóri discorreo, só com a limitaçaõ de ser o Mysterio indefinivel sómente para os Sabios, como se póde queixar, de que os seus Adversarios confundaõ o seu systema com o de Moratóri! E se estranha a liberdade, com que fallou Moratóri no Mysterio da Conceiçaõ, para que lhe segue o assumpto? E pouco importa, que o provasse por diverso principio; e se naõ, diga-me: Se hum Theologo affirmasse, que o Myste-

Myſterio da Incarnaçaõ ſe naõ dava no mundo, nem era poſſivel, pelo principio de que Deos he immutavel, e ſe naõ podia fazer homem; e outro Theologo affirmaſſe o meſmo, mas por outro principio, de que a natureza humana naõ era capaz de perſonalidade Divina; naõ diriamos nós, que ambos eſtes Theologos eraõ hereges, por negarem hum Myſterio de Fé, ainda que por diverſos principios? He ſem duvida: pois ſe aſſim Moratóri, como o Doutiſſimo Orador negaõ a definibilidade do Myſterio da Conceiçaõ Immaculada, e conſequentemente o poder que tem a Igreja de o definir, como naõ diraõ os Adverſarios, e com razaõ, que ambos fallaõ com a meſma liberdade? E como ſe queixa o Doutiſſimo Orador, de que lhe confundaõ as propoſiçoens, ſe ſe encaminhaõ a provar o meſmo ſyſtema?

§. 34. Proteſta mais o Doutiſſimo Orador: *Que taõ longe eſtá de ſer injuria para a Senhora o ſeu aſſumpto, que antes cede em abono, luſtre, e gloria da meſma verdade do Myſterio, por-*

que o tira do estado de opiniaõ para o estado de sciencia.

Se o Doutissimo Orador tivera a faculdade de fazer mudar ao Mysterio de Estado, e tivera a vontade de que elle transitasse para melhor, naõ o havia de incapacitar no seu assumpto; e esse foy o intento de Moratóri impossibilitar o Mysterio para a canonizaçaõ, e definiçaõ da Igreja; e naõ sey se esse tambem seria o do Doutissimo Orador, o que os seus Adversarios podem julgar sem temeridade, pelas controversias succedidas nos seculos anteriores! He sem duvida, que o Mysterio está proximo a canonizar-se, e definir-se; porque a Igreja já lhe tem mandado dar todo o culto, que nas canonizaçoens costuma dar aos Mysterios canonizados, e definidos; e já o Mysterio he objecto do publico culto em toda a Igreja com Rito classico, e Oitavario: e que o objecto do tal culto seja a santidade, e graça da Senhora no primeiro instante da sua Conceiçaõ, e animaçaõ, se infere da Bulla de Alexandre VII., e deste sentir he Arbiol no tom. das Quest. Select., & Tract.

& Tract. das Revelaçoens privadas disp. 3. artic. 3. num. 43. E o dizer o Doutissimo Orador, que o Mysterio he indefinivel, naõ sey se he incontrar-se ao sentido da Igreja, que o tem adiantado ao culto universal, que he o caminho de o poder declarar de Fé; mas cede sem duvida em deslustre da Senhora, e da verdade do Mysterio; e se naõ, diga-me o Doutissimo Orador:

§. 35. Naõ diz elle, que as proposiçoens de Moratóri saõ injuriosas á verdade do Mysterio? Assim o diz na Dedicatoria. Pergunto agora mais: E quaes foraõ as proposiçoens de Moratóri? Huma dellas foy proferir, que o Mysterio era indefinivel, e incrivel, por ser a sua verdade duvidosa. Agora torno a perguntar: e as proposições injuriosas á verdade do Mysterio cedem em lustre, ou em deslustre da Senhora? Cedem em abono, e gloria, ou em desabono, e injuria? Naõ saõ precisos oculos de ver ao longe, para se conhecer, que cedem em deslustre, e injuria: e se o Doutissimo Orador segue no seu systema o mesmo que disse Moratóri, ainda que

por outro principio, como póde dizer com verdade, que o seu assumpto cede em abono, e gloria da verdade do Mysterio? Dir-me-ha, que a injuria das proposiçoens de Moratóri consiste nas razões, porque mostrou ao Mysterio indefinivel, e incrivel; que saõ o naõ ser certa a verdade delle, antes duvidosa. Mas esta razaõ nem apparencias tem de verdadeira; porque o dizer Moratóri, que a verdade do Mysterio he duvidosa, he dizer que he sómente provavel, e a probabilidade, que naõ he ténue, ou de algum Author moderno, tem alguma moral certeza; porque póde ser dictame de operaçaõ honesta, e sem moral certeza se naõ póde licitamente obrar, como he commua sentença, e tem Lacroix tom. 1. lib. 1. num. 47., e com mais razaõ se verifica esta Doutrina no Mysterio da Conceiçaõ, em cuja probabilidade tem conspirado todos os Padres antigos, as Universidades, e todos os Doutores Catholicos. E o Doutissimo Orador a pag. 24. da Dedicatoria, diz: Que a sentença pia de Escoto até Xisto IV. foy provavel. De Xisto até Alexandre VII. foy probabilissima.

E no

E no estado presente, que he certa. E naõ he injuria ao Mysterio dar-lhe só huma certeza moral em quanto naõ está definido: logo as proposiçoens de Moratóri naõ foraõ injuriosas ao Mysterio por este principio, e consequentemente só saõ deslustre para a Senhora em quanto lhe negaõ a definibilidade do Mysterio; e como o Doutissimo Orador a nega, tambem o assumpto do seu Sermaõ cede em deslustre da Senhora, e desabono da verdade do Mysterio.

§. 36. Esta conclusaõ mostro eu verificada com evidencia: Todo o Mysterio, ou proposiçaõ, que he solidamente provavel, probabilissima, e certa, como affirma o Doutissimo Orador, tem huma certeza moral, que se naõ póde negar sem temeridade, como assentaõ os Theologos, definindo a proposiçaõ temeraria, e se veja em Lacroix ubi supr. num. 187., e por isso he incoherente o dizer o Doutissimo Orador, que a Universidade Parisiense tem por provavel a sentença incontrada á opiniaõ pia; porque tirando por conclusaõ no assumpto do Sermaõ, que o Mysterio da Conceiçaõ

he

he claro, e evidente, por se deduzir a sua verdade da Maternidade, que he de Fé, e da moral certeza de que Deos havia condecorar a sua Santissima Mãy com todas as graças, e privilegios possiveis, fica esta conclusaõ do seu assumpto Theologica; e toda a proposiçaõ opposta á proposiçaõ Theologica he certamente erronea, e a proposiçaõ erronea naõ póde ser provavel; porque se fora provavel, se podia seguir, e ensinar, e deixar passar sem censura pelos Revisores do Tribunal da Fé nos livros em que se escrevesse, e ensinasse: porém no dictame do Doutissimo Orador, para hum Mysterio, ou proposiçaõ ser definida de Fé pela Igreja, he necessario, que a verdade della se deduza de algum texto da Escritura, em que virtualmente se contenha porque a Igreja na definiçaõ naõ lhe dá verdade, porque se naõ daõ novas revelaçoens; mas só declara, que a tal verdade está incluida na ley natural, ou Divina, que he a Escritura, como já fica ponderado: e como o affirmar, que o Mysterio da Conceiçaõ he indefinivel seja negarlhe a continencia virtual na Escritura, ou

ley

ley natural; e a Igreja só possa definir o Mysterio, ou proposiçaõ, que tiver a tal verdade: segue-se por legitima consequencia, que como a verdade definida he de muito mayor lustre para o Mysterio, e de mayor honra, e gloria para a Senhora, do que a verdade só de consequencia, e Theologica, está taõ longe de ceder o seu assumpto em abono, lustre, e gloria da verdade do Mysterio, que antes cede em desabono delle, e deslustre da Senhora.

§. 37. Que me dirá o Doutissimo Orador a esta concludente razaõ? Naõ será facil solida soluçaõ; porque as Doutrinas, de que se organiza, saõ commuas na Igreja, e nos Authores. Agora passo mais adiante a tornar a perguntar-lhe: Em que estado está melhor hum Mysterio? Depois de estar definido pela Igreja, ou antes? He certo, e já tenho dito, que depois; porque neste estado se naõ póde negar com pertinacia, sem nota de heresia; e porque depois de definido fica a sua verdade infallivel, innegavel, e com certeza Metaphysica; e he sem duvida o ser este estado o mais perfeito, do que a evidencia Theologica,

gica, e de consequencia, que lhe dá no seu assumpto, e em que só logra certeza moral, e opinativa: logo no seu assumpto naõ poem o Doutissimo Orador a verdade do Mysterio em melhor estado, antes em peyor, e igual ao em que o poz Moratóri, que he o estado de verdade Theologica, opinativa, e consequentemente negavel; e eu o mostro no syllogismo seguinte.

§. 38. Toda a evidencia, que o Doutissimo Orador dá ao Mysterio, he por ser a sua verdade deduzida da Maternidade que he de Fé, e sendo esta de Fé, fica evidente, que na Conceiçaõ foy a Senhora pura: *atqui* esta evidencia he negavel: logo he negavel a evidencia do Mysterio no estado em que a poem o assumpto. A mayor he taõ certa como o seu mesmo assumpto. Provo a menor: He de Fé a proposiçaõ que affirma, que todos peccaraõ em Adaõ, porque he da Escritura, e he evidente que a Senhora descendeo de Adaõ; *atqui* naõ se póde dizer ser evidente que a Senhora contrahio a culpa Original, porque todos os Catholicos com a Igreja, e ainda muitos

tos hereges tem conſpirado na ſentença, de que Deos a preſervou : logo a evidencia de hum Myſterio, cuja verdade ſe dedûz de huma premiſſa de Fé, naõ he innegavel; e mayor connexaõ tem a contaminaçaõ da culpa com a deſcendencia, e Paternidade de Adaõ, do que a pureza com a Maternidade da Senhora; porque eſta connexaõ he firmada ſó em huma congruencia de que Deos havia de condecorar a ſua Santiſſima Mãy com todas as graças decentes a taõ grande excellencia; e aquella he fundada em huma geraçaõ, e deſcendencia natural: logo mais negavel he a verdade do Myſterio que o Doutiſſimo Orador perſuade no aſſumpto pela evidencia deduzida da Maternidade, do que he negavel a contracçaõ da culpa pela evidencia deduzida da Paternidade de Adaõ; e conſequentemente poz o Doutiſſimo Orador no ſeu aſſumpto a verdade do Myſterio em muito peyor eſtado. O certo he, que os Religioſos naõ tem boa eleiçaõ para dar eſtados!

§. 39. Proſegue o Doutiſſimo Orador em dizer: *Naõ tem razaõ os ſeus*

Adversarios em dizer, que elle violara a Bulla de Alexandre VII. propondo os argumentos do Cardeal Caetano, e de Melchior Cano, deixando-os sem resposta, por naõ serem argumentos contra a verdade do Mysterio, mas só contra a sua definibilidade; e porque só impugnaõ que seja a verdade do Mysterio do numero daquellas, que podem pertenter á nossa Fé.

Nesta redarguiçaõ dos seus Adversarios persuade o Doutissimo Orador aos Devotos do Mysterio, que o intento do seu systema no assumpto do Sermaõ foy o mesmo de Moratóri no seu assêrto; porque mostra ter por certo naõ ser a verdade do Mysterio do numero das que pódem pertencer á nossa Fé, e aqui considera o Mysterio indefinivel para todos, naõ só para os Sabios, mas para os rudes; sendo certo que a nossa Santa Fé a todas estas Classes he commua. Leya o Doutissimo Orador a Bulla Alexandrina, e naõ he necessario dar-lhe a intelligencia de taõ bom Theologo, como o reconheço, mas basta que a construa ao

pé da letra, para ſe capacitar de que ſó pela inadvertencia, que teria, ſe póde eximir no foro interno das cenſuras, e penas canonicas nella fulminadas; e ſe naõ veja: diz a Bulla no paragrafo quinto as ſeguintes palavras:

Aut contra ea quoquo modo directè, vel indirectè, aut ſub quovis prætextu, etiam definibilitatis ejus examinandæ, ſive ſacram Scripturam, aut Sanctos Patres, ſive Doctores gloſſandi, vel interpretandi ſcripto, ſeu voce loqui, concionári, tractare, diſputare, contra ea aſſerendo, vel argumenta contra ea afferendo, & inſoluta relinquendo.

He certo em Direito, que a interpretaçaõ da mente do Principe, que concede alguma graça, ſe deve indagar do Proemio da Bulla, em que a concede, ex text. in cap. *Marcion* cauſ. 1. q. 1. ex cap. *Sedulo.* diſt. 58. ex cap. *In his. de Verbor. Signif.*, e enſina Donato tom. 1. part. 1. tract. 8. q. 1. n. 9., e ſe naõ baſtarem as palavras do Proemio, ſe devem examinar o meyo, e os ex-

tremos; porque hum extremo se explica pelo outro, e ambos pelo meyo ex text. in cap. *Secundò requiris.* 141. *de Appelat.*, onde Celestino Papa diz: *Ea, quæ sunt in principio ad medium, & ad finem referuntur.* E se tudo naõ bastar, se deve indagar pelos verosimeis ex text. in L. *Non est verosimile.* de *Reb. dub.* Baldo cons. 180. n. 3. tom. 3. Mas a mente do Papa Alexandre VII. está taõ expressa, que sem recorrer-mos a interpretaçoens, nem a conjecturas, vemos, que prohibe escrever-se, e prégar-se *directè*, ou *indirectè* contra o Mysterio, ou debaixo de algum pretexto examinar a sua definibilidade, interpretando para isso as Escrituras, &c. E se o Doutissimo Orador repetio os argumentos de Caetano, e de Melchior Cano contra a definibilidade do Mysterio, sem os dissolver, como pertende eximir-se das penas fulminadas na mesma Bulla, que diz: *Vel argumenta insoluta relinquendo*?

§. 40. De mais, que se o Doutissimo Orador confessa, que incorre nas taes penas, o que se oppoem á verdade do Mysterio, deve tambem confessar fica incurso nel-

nellas o que se oppoem á sua definibilidade; porque este ao menos *indirectè* se oppoem á sua verdade; sendo certo que a definiçaõ da Igreja he hum testimunho de que a verdade do Mysterio, que define, está incluida na ley natural, ou na Escritura, como fica ponderado acima no paragrafo vinte, e vinte e hum. Além de que, o Doutissimo Orador produz argumento, que milita contra a verdade do Mysterio, e o deixa sem resposta; porque dizendo, que Paulo V. no seu Decreto do anno de 1617. prohibindo defender-se a opiniaõ contraria á pureza da Conceiçaõ, declarára naõ ser da sua intençaõ reprovar a opiniaõ contraria, mas deixalla nos termos em que dantes se achava, e isto he deixar em probabilidade a sentença contraria; e depois da Bulla Alexandrina naõ póde a tal sentença ter probabilidade pratica, porque nella se manda dar culto universal na Igreja ao tal Mysterio; e a sentença, ou opiniaõ antiquada perde toda a sua probabilidade, como tem Busemb. lib. 1. tract. 1. cap. 2. num. 39. Se fora provavel a sentença incontrada á pureza da Conceiçaõ nos termos que della

della manda rezar na Igreja Alexandre VII., se podia abolir do Catalogo das Festividades, e deixar de rezar della; e a Igreja naõ solemniza Festa, que naõ seja de Santo, nem póde determinar Officio de objecto naõ Santo, como tem Bordono in Man. Conf. de ann. 1693. Sect. 56. num. 18., e por isso depois da Igreja mandar rezar solemnemente de hum Mysterio, o naõ costuma abolir do Catalogo das Festividades, sendo esta a razaõ de affirmar Belarmino naõ se achar nas obras de Santo Agostinho aquelle dito, que se lhe attribue: *Multorum corpora honorantur in terris, quorum animæ torquentur in gehæna*; e que se se achar nas suas obras, se deve entender dos máos, que se honravaõ com suberbos sepulchros: ou dos Martyres dos Donatistas, que se honraõ pelos Hereges, e as almas padecem no Inferno.

§. 41. Tambem o dizer, que a verdade do Mysterio da Conceiçaõ naõ he do numero das que podem pertencer á nossa Fé, he contradizer a verdade do Mysterio; porque he negar-lhe a verdade, que tem para poder ser definido; e negar-lhe a possi-

a possibilidade da definiçaõ, he negar-lhe a sua mayor verdade, como fica dito no paragrafo dezaseis, e vinte e hum. Huma cousa he dizer que a verdade do Mysterio naõ pertence á nossa Fé; e outra cousa he dizer que a ella naõ póde pertencer. O negar que pertence actualmente á nossa Fé, poderiaõ negar o Cardeal Caetano, e Melchior Cano; porque a tal verdade naõ está actualmente definida, nem formalmente canonizada pela Igreja: mas asseverar, que naõ possa pertencer á nossa Fé, certamente se naõ póde dizer: porque toda a verdade, que virtualmente se contém na Sagrada Escritura, póde pertencer á nossa Fé; *atqui* assim se contém a verdade do tal Mysterio: logo póde pertencer á nossa Fé. Provo a menor, em que consiste a duvida: Toda a verdade, que foy privadamente revelada a algum Santo, ou Santa em revelaçaõ approvada pela Igreja, virtualmente se contém na Escritura, como he Doutrina do Cardeal Lauréa 1. p. tom. 3. in 3. dist. 6. n. 118., referido por Arbiol tract. de Fide disp. 2. artic. 3. num. 45. pag. 45., e a razaõ he; porque a approva-

çaõ

çaõ da revelaçaõ privada he virtual approvaçaõ da continencia; e como a verdade do Mysterio da Conceiçaõ foy muitas vezes revelada a Santos, e Santas, como se póde ver nos Opusculos de Silveira Opusc. 4. q. 19. pag. 380.; e foy revelada a Santa Brigida, cujas Revelaçoens foraõ approvadas por Gregorio XI. em hum Consistorio, em que assistiraõ seis Cardeaes, dous Bispos, e o Mestre do Sacro Palacio, e depois por Urbano VI., e Bonifacio IX., e no Concilio Lateranense foraõ recebidas, dizendo-se no livro sexto das taes Revelaçoens: *Veritas est quòd ego concepta fui sine peccato originali*, piamente se deve crer, que a verdade do Mysterio virtualmente se contém na Escritura; porque assim como o Mysterio revelado em revelaçaõ publica he objecto de Fé Divina, assim o Mysterio revelado em revelaçaõ privada approvada pela Igreja he objecto de Fé pia: e se piamente se crê foy revelado o Mysterio da Conceiçaõ, piamente se crê, que a verdade delle está na Escritura virtualmente contheuda, como he Doutrina do referido Arbiol. E como o Mysterio piamente revelado,

lado, e piamente crivel póde pertencer á nossa Fé, naõ se lhe póde negar esta possibilidade; sendo certo, que para o assenso de Fé Theologica basta a revelaçaõ privada, como tem Henno tom. 1. Tract. 1. de Virtutib. disp. 1. q. 3. art. 4. concl. 3., e similhante assenso devia dar Santa Brigida ao tal Mysterio piamente revelado.

§. 42. Por outro principio se póde persuadir esta verdade, e he, que a verdade deste Mysterio tem a seu favor todos os requisitos, para que se possa definir, e canonizar pela Igreja; porque esta lhe applica varias Escrituras. Da verdade do Mysterio ha Tradiçaõ dos Santos Padres, cuja authoridade he de grande pezo para a definiçaõ do Mysterio. Dá-lhe a Igreja culto universal, e novamente o Santissimo Papa reynante Benedicto XIV. por instancia do Serenissimo, e Fidelissimo Senhor Rey D. Joseph I. manda rezar a todo o Clero, em todos os Sabbados, do Mysterio da Conceiçaõ. Donde colligem os Authores, que a verdade deste Mysterio está proxima a definir-se, como tem o referido Silveira q. 22., e he commua sentença. E como o Mys-

terio, que he proximè definivel, póde certamente pertencer á nossa Fé, nenhuma razaõ tem os Authores que lhe negaõ esta possibilidade; e lhes podia dizer da parte da Senhora, o que disse Christo Bem nosso pelo Evangelista S. Joaõ no cap. 5.: *Scrutamini Scripturas, & illæ sunt, quæ testimonium perhibent de me.*

§. 43. Ultimamente, diz o Doutissimo Orador na Dedicatoria: *Que naõ tem razaõ os seus Adversarios em dizerem, que elle no Apostrophe, em que persuadio aos Principes, e Monarcas da Europa se naõ empenhassem em supplicar á Sé Apostolica a canonizaçaõ do Mysterio, violara as Determinações da Bulla de Alexandre VII., e se oppozera aos empenhos da Religiaõ Serafica, pertendendo encontrallos, desviando as vontades dos mesmos Principes, e Monarcas: porque seria necessario carecer de uso da razaõ, para entrar nesta empreza.*

Primeiramente, que o Doutissimo Orador

no

no Apoſtrophe violaſſe ao menos *indirectè* as Determinaçoens da tal Bulla, fica ſufficientemente moſtrado nas Doutrinas dadas acima ao paragrafo trinta e nove, e das palavras da meſma Bulla. E que o tal Apoſtrophe aos empenhos da Religiaõ Serafica ſe opponha, e ao dos meſmos Senhores Monarcas, aſſim Heſpanhoes, como Luſitanos, que por muitas vezes tem ſupplicado á Sé Apoſtolica a canonizaçaõ do Myſterio, he claro, e ſem duvida; porque, ſendo a Familia Serafica a mais empenhada na Igreja, a naõ conſeguirá taõ facilmente, ſem intervençaõ das ſupplicas dos Monarcas, ſendo todas neceſſarias, como he pratica enſinada pelo Santiſſimo Papa reynante nas ſuas obras. Mas ſuppoſto que o tal Apoſtrophe naõ fez tanta impreſſaõ no noſſo pio, e Fideliſſimo Monarca, que deixaſſe de ſupplicar á Sé Apoſtolica augmentaſſe o Religioſo culto do meſmo Myſterio na reza do Officio em todos os Sabbados do anno, naõ impedidos com outra Solemnidade, naõ ſe dá a Familia Serafica por offendida; e porque tem por certo naõ ſer ſiniſtro o intento do Doutiſſi-

mo Orador, a quem considera Devoto da Senhora, e Defensor do Mysterio taõ celebrado na Igreja; e por isso só intentaõ os Alumnos da Familia dar satisfaçaõ ao povo, e naõ arguillo de pouco Devoto.

CRITICA

CRITICA
AO CONTEUDO
NO
PROLOGO.

§. I. NO Prologo ao Leitor do Sermaõ, depois de se implorar a attençaõ ao exordio do Panegyrico na introducçaõ do Evangelho, e ao Discurso do Doutor Angelico, se dizem as seguintes palavras:

Parece-me, que o naõ dizer o Orador que a Conceiçaõ Immaculada de Maria era Mysterio de Fé, (o que certamente naõ diria, porque naõ he povo, nem taõ pouco instruido nestas materias, que ignore o modo com que se deve fallar nellas) naõ podia dizer cousa, que fosse mais em abono desta verdade, que chamar-lhe Mysterio de sciencia.

No meu conceito naõ devia ser o Doutissimo Orador criticado nesta clausula, porque

que della se infere naõ ser elle o que a proferio, nem o que fabricou o Prologo, porque se o fosse diria: *Parece-me que o naõ dizer eu, &c. porque naõ sou povo, &c.* no que se vê falla nesta clausula de outra pessoa, e naõ de si, e legitimamente se infere ser o Prologo fabricado por outro. E supposto na Protestaçaõ assevere o Doutissimo Orador fizera a Dedicatoria, Prologo, e mais annotações no espaço de quinze dias; tudo podia ser, attendido o seu talento, e especial soccorro, e concurso da *Divina Providencia*, mas como he Direito assentado: *Qui per alium facit, per seipsum facere censetur*, seja-me licito dizer, que o Doutissimo Author do Prologo merece a Critica de parecer tanto povo em dizer, que o Mysterio he de sciencia, como se dissera, que era Mysterio de Fé; e a razaõ he clara, e evidente: porque pelo principio do seu systema no assumpto do Sermaõ, podia dizer, que o Mysterio da Conceiçaõ era de Fé, assim como disse, que era de sciencia, ou evidente. E se naõ, diga-me qual he a razaõ porque diz, que o tal Mysterio he de sciencia, ou eviden-

evidente? Diz, que por ſer inferido, ou deduzido de huma premiſſa, ou principio de Fé, que he a Maternidade da Senhora. Agora pergunto mais: e á concluſaõ deduzida de huma ſó premiſſa de Fé, he ſcientifica, ou he de Fé? Se me reſponder como Theologo, deve dizer: que os Authores ſe dividem. Huns dizem que he Theologica; e outros ſuſtentaõ, que he de Fé, fundados na Doutrina do Doutor Subtil in 3. diſt. 2. q. unic. §. *Si loquamur.*, e diſt. 35. q. unic., e dos eſtranhos ſeguem Arriaga, Hurtado, Vega, Cano, Vaſques, e o Cardeal Laurea da Familia Serafica diſp. 9. de Fide artic. 14. á num. 402., a quem ſegue Arbiol diſp. 6. de Fide artic. 4. pag. 193. Logo tanto podia o Doutiſſimo Orador concluir no ſeu aſſumpto, que a verdade do Myſterio era de Fé, como concluir, que era ſcientifica, e evidente. E ſe elle diz, ſeria povo ſe diceſſe que era de Fé, porque naõ poderey eu dizer, que he povo, ſeguindo no aſſumpto, que a verdade do Myſterio he ſcientifica, ſendo Doutrina dos Authores, que da Maternidade de Fé tanto ſe póde concluir huma couſa, como outra?

§. 2. Per-

§. 2. Persuado esta Doutrina em outros varios exemplos, e seja o primeiro: Todo o homem foy remido por Christo; (esta premissa mayor he de Fé) Pedro he homem: (esta premissa menor he evidente) logo Pedro foy remido por Christo. Pergunto: esta conclusaõ he obscura, ou evidente? Segundo exemplo: Christo he verdadeiro homem: (esta he de Fé) o verdadeiro homem consta de corpo, e alma: (esta he evidente) logo Christo consta de corpo, e alma. Pergunto ao Doutissimo Author do Prologo: estas conclusoens deduzidas de huma premissa de Fé, e de outra evidente, saõ claras, ou obscuras? Saõ Theologicas, ou de Fé? Deve dizer-me, como Theologo, que os Authores se dividem nos pareceres. Huns dizem, que saõ Theologicas, que naõ tem clareza rigorosamente scientifica, mas media entre a Fé, e a sciencia. Outros sustentaõ, que saõ conclusoens de Fé, por se deduzirem de huma premissa de Fé, em que virtualmente se contém: logo tanto podia o Doutissimo Orador inferir da Maternidade da Senhora, que a sua Conceiçaõ era Mysterio

de

de Fé; como inferir ſer Myſterio de ſciencia; e ſe ſeria tido por povo, ſe diſſeſſe que era Myſterio de Fé; porque naõ, dizendo, que era Myſterio de ſciencia? Sendo certo, que a evidencia, que da Maternidade da Senhora concluio no Myſterio da ſua Conceiçaõ, naõ he propriamente ſcientifica, por ſer evidencia Theologica, e a Theologia naõ he rigoroſa ſciencia, mas he huma evidencia media, que participa da obſcuridade da Fé, e da evidencia da rigoroſa ſciencia.

§. 3. Torna o Doutiſſimo Orador a authorizar o ſeu ſyſtema, e depois de dizer, que foy encarecido em fazer taõ evidente a verdade do Myſterio; por ſerem permittidos, e muitas vezes neceſſarios os hyperboles no eſtylo poſitivo, e Oratorio, que ſe naõ permittem no Analytico, e Eſcolaſtico, paſſa a reſponder neſte eſtylo, e diz:

Que a Conceiçaõ Immaculada de Maria além de ſer concluſaõ Theologica, he tambem ſcientifica deduzida de principios Phyſicos, e Metaphyſicos, cer-

tos, e evidentes, e que evidentemente a demostraõ, e que por isso tem a evidencia, que os Theologos mencionados julgaõ ser incompativel com a nossa Fé.

E para provar este systema produz o seguinte principio:

He impossivel que todos os Catholicos, e Sabios conspirem em hum assérto, que em nada favorece a liberdade, e que Deos confirma com prodigios, e que naõ seja verdadeiro este assérto, aliás faltaria a providencia de Deos, com que governa este Mundo, permittindo nelle huma taõ insigne falsidade: seria Author especial della, confirmando-a com prodigios, e finalmente com razaõ se lhe imputaria especialmente este engano: a Conceiçaõ Immaculada de Maria he hum assérto, que tem todas estas circumstancias: logo he certa, e verdadeira.

Este syllogismo, que o Doutissimo Orador julga concludente, para provar o systema

tema do aſſumpto do Sermaõ, em nada prova o que intenta, porque no aſſumpto ſe aſſevera, que a verdade do Myſterio he evidente, e ſcientifica, e das premiſſas deſte ſyllogiſmo ſó tira por concluſaõ, que a verdade do Myſterio he certa, e verdadeira; e diverſa couſa he aſſeverar, que a verdade do Myſterio he certa, e verdadeira, do que affirmar que he evidente, e ſcientifica; e a razaõ he clara; porque a verdade dos Myſterios da noſſa Fé he certa, e verdadeira, e mais naõ he evidente, nem ſcientifica. Mas reſpondendo em fórma Analytica ao ſyllogiſmo, diſtingo a mayor. He impoſſivel que todos os Catholicos, &c., e eſta impoſſibilidade he evidentemente certa; nego a mayor: he impoſſivel, &c., e eſta impoſſibilidade he ſó moralmente certa, concedo a mayor. Donde, para que das premiſſas do ſyllogiſmo concluiſſe o Doutiſſimo Oradór ſer a verdade do Myſterio Phyſica, e Metaphyſicamente evidente, deviaõ ſer evidentes da meſma ſórte as verdades das premiſſas, o que ellas naõ tem; porque o conſpirarem todos os Catholicos, e Sabios no aſſérto de que a Senhora naõ

contrahio a culpa original, só faz, que a immunidade da culpa seja certa, e verdadeira ao menos moralmente; mas naõ faz, que esta certeza, e verdade seja Physica, nem Metaphysicamente evidente.

§. 4. Antes naõ persuade, nem indûz mais do que a huma certeza moral, que tem as sentenças em que conspiraõ todos os Sabios, e commum dos Doutores, e a certeza evidente so se descobre no objecto penetrado pelo entendimento em quanto aos seus predicados. Já eu disse, e he Filosofia certa, e commua, que a evidencia he huma clareza do conhecimento, com que o entendimento penetra a identidade, ou repugnancia dos predicados intrinsecos do objecto: *Est clara objecti videntia*; e esta evidencia nada condûz para a verdade do objecto; porque respeita só ao entendimento. E que clareza tem o Doutissimo Orador, ou os mais Theologos dos predicados intrinsecos aó Mysterio da Conceiçaõ, da identidade, ou repugnancia da pureza, e immunidade da culpa com a descendencia de Adaõ por via de geraçaõ natural? Estes predicados naõ se podem pe-

netrar, nem provar pelas regras communas, nem as regras communas se extendem a este Mysterio: e se naõ diga-me: Qual he a razaõ, porque estas duas proposiçoens: *Omnis homo est rationalis*: *Antonius non est rationalis*; nem saõ, nem podem ser ambas verdadeiras, e poderaõ passar a verdadeiras estas duas: *Omnes in Adam peccaverunt*: *Maria Virgo in Adam non peccavit*? E mais, antes de se vintilar nas Escólas a pureza deste Mysterio, tinhaõ os Logicos por contradictorias estas ultimas. E pelas regras communas naõ podem duas contradictorias passar a serem ambas verdadeiras: a mim me parece naõ ser desprezivel a razaõ, de que a verdade deste Mysterio naõ nasce, nem se dedûz de principios evidentes, mas de principios, que excedem as regras communas; e por isso naõ falsificando a excepçaõ de hum individuo a universal *Omnes*, se fundaraõ muitos Theologos em revelaçoens privadas, para julgarem a particular verdadeira.

§. 5. Donde a repugnancia do impossivel de que possa ser falsa a verdade do Mysterio, em que todos os Sabios, e a Igre-

Igreja tem conspirado, naõ nos he evidente; porque, como se naõ comprehende nas regras naturaes, naõ se póde evidentemente conhecer a impossibilidade, ou repugnancia que ha de nascer a Senhora innocente de Pay culpado; e por isso a conspiraçaõ dos Theologos só persuade huma moral certeza da verdade do Mysterio, e huma evidencia de consequencia deduzida de congruencia, e de principios só moralmente certos, e naõ persuade evidencia Physica, porque esta connota huma razaõ taõ grave, que o seu opposto seja naturalmente impossivel: nem persuade evidencia Metaphysica, porque esta connota razaõ, cujo opposto he Divinamente impossivel; e como o opposto da verdade do Mysterio he naturalmente possivel; porque a Senhora pela descendencia natural de Adaõ contrahiria a culpa, se por especial poder de Deos naõ fosse preservada; nem era impossivel ao poder de Deos nascer a Senhora maculada, e ser Mãy sua, porque assim como se unio a huma natureza peccadora, assim era possivel nascer de huma Mãy peccadora; naõ he Physica, nem Metaphysica-

ſicamente evidente o oppoſto á verdade do Myſterio; e conſequentemente eſta ſe naõ dedûz de principios Phyſicos, e Metaphyſicos, certos, e evidentes, como diz o Doutiſſimo Author do Prologo: e a verdade do Myſterio he ſegredo de Deos, que ſó por revelaçaõ Divina ſe póde ſaber, e piamente cremos foy revelada a muitos ſeus Servos, mas naõ conſta foſſe revelado o modo, com que a Senhora foy preſervada; ſe por iſençaõ do Decreto commum a todos os Filhos de Adaõ; ſe por prevençaõ da graça no inſtante da animaçaõ, e transfuſaõ da culpa.

§. 6. Nem os Theologos tem certeza Phyſicamente evidente de que Deos obrou milagres em abono da verdade do Myſterio, mas ſó moral certeza fundada na relaçaõ dos Authores, nem tambem temos evidencia de que Deos naõ poſſa permittir falſidades, ſem concorrer eſpecialmente para ellas, aſſim como permitte horrendas culpas, ſem que dellas ſeja eſpecial Author, antes prohibindo-as como Supremo Legislador, as póde ordenar a bom fim, que por iſſo dizem os Theologos, que o peccado

cado póde ser effeito da predestinaçaõ, permittido no Justo para reconhecimento da sua fraqueza, e de que sem a protecçaõ Divina, naõ tem certa a vitoria nos assaltos do inimigo commum.

§. 7. Conclûe o Doutissimo Author do Prologo a sua demonstraçaõ, e diz: *Pondéra Sabio Leitor a evidencia deste discurso, que eu só te posso affirmar, que a demonstraçaõ que os Filosofos fazem da existencia de Deos, naõ he mais evidente do que esta.*

Confesso, que a demonstraçaõ, que os Filosofos fazem da existencia de Deos, naõ he mais evidente do que a que o Doutissimo Author do Prologo faz da verdade do Mysterio; porque sendo Grammatica sabida, que todo o comparativo suppoem positivo; e por isso a mayor evidencia deve suppor alguma evidencia; como a sua demonstraçaõ naõ tem evidencia alguma Physica, ou Metaphysica, em que procede a sua demonstraçaõ, naõ tem neste sentido a demonstraçaõ da existencia de Deos mais eviden-

evidencia, mas tem evidencia Physica, que naõ tem a demonstraçaõ da evidencia do Mysterio; porque a existencia de Deos se demonstra pelos effeitos Physicos da sua Omnipotencia, e como estes saõ dependentes das suas causas, vay parar o discurso a hum primeiro principio independente, que he Deos, e deste se naõ dá ignorancia invencivel. Mas que effeitos Physicos temos do Mysterio da Conceiçaõ, para fazermos delle huma demonstraçaõ Physicamente evidente? Os Theologos conhecem com evidencia Physica, ou Metaphysica se era possivel eximir Deos algum filho de Adaõ do Decreto geral da transfusaõ da culpa original? Qual he o meyo Physico, ou Metaphysico, pelo qual se possa demonstrar *à priori*, ou *à posteriori* esta isençaõ? Deos eximio a Senhora como Author sobrenatural, e assim se naõ póde naturalmente conhecer com conhecimento evidente: poder-se-ha naturalmente conhecer, que Deos póde fazer o que naõ involve contradicçaõ; porque para isso basta conhecer que Deos he Omnipotente, e assim naturalmente se conhece; mas naõ se póde na-

turalmente ſaber ſe o eximir-ſe a Senhora do tal Decreto era, ou naõ era poſſivel; involvia, ou naõ involvia contradicçaõ; porque para iſſo he neceſſario penetrar-ſe fundamentalmente a couſa que ſe demonſtra; porque a poſſibilidade *petitur ex natura rei, ſeu ex ipſius rei intrinſecis, quorum unum non repugnat alteri.* Porque meyo ſe póde moſtrar evidentemente, que a Senhora no primeiro inſtante da ſua Conceiçaõ foy prevenida pela Graça Divina, para naõ contrahir a culpa, que he outro modo com que Deos a podia preſervar? Qual ſerá o meyo que tem connexaõ Phyſica, ou Metaphyſica com a iſençaõ no Decreto geral, ou com a prevençaõ da Graça Divina, ſe tudo foy na Conceiçaõ de Maria providencia eſpecial? Aſſigne-me o Doutiſſimo Author do Prologo algum meyo de iſto ſe poder conhecer naturalmente, que eu lhe concederey, que he taõ evidente a demonſtraçaõ da verdade do Myſterio, como a demonſtraçaõ da exiſtencia de Deos; mas em quanto o naõ moſtrar ſempre direy que ſe engana, porque para conhecer-mos a exiſtencia de Deos em quanto Author da natureza,

tureza, temos os effeitos da Omnipotencia Divina, que tem connexaõ com ella, e naturalmente se conhece; e da verdade do Mysterio naõ ha similhantes effeitos.

§. 8. Prosegue o Doutissimo Author do Prologo em dar satisfaçoens aos Criticantes, insinuando-lhes: *Que naõ cabe nos limites da justiça censurar proposiçoens de discurso dilatado, sem se attender ao contexto, e ás suas explicaçoens; e que bem póde defender, que a verdade do Mysterio he certa, e afirmar, que se naõ póde crer de Fé Divina por se naõ contér na Escritura, nem tradiçaõ Apostolico-Divina, e que isso dizem gravissimos Theologos, e que provera á Deos parassem ahi os seus discursos.*

Os Criticantes reconhecem muito bem a obrigaçaõ dos Censores, e de que sendo a critica alimento do discurso, e de que poucos gostaõ deste alimento, se se naõ administra com bem sal, e bem vinagre, reconhecem tambem, que na critica do Sermaõ

deviaõ lançar mais vinagre, por naõ ficar insipida aos Devotos da Conceiçaõ; mas a modestia Religiosa, que em tudo se deve mortificar, contenta o seu paladar com o sabor da verdade, proferida sem mais tempero, do que o da concludencia. Ninguem duvida se possa defender, que he certa a verdade do Mysterio, e isso tinha confessado na Dedicatoria o Doutissimo Orador, quando disse: Que do tempo de Xisto IV. até Alexandre VII. foy opiniaõ probabilissima, e depois passou a ser certa; porém asseverar, que se naõ póde crer com Fé Divina por se naõ contér na Escritura, e tradiçaõ Apostolico-Divina, necessita de explicaçaõ. He sem duvida, que naõ podemos crer com Fé Divina explicita o que naõ está definido pela Igreja, nem delle ha tradiçaõ, mas podemos crer habitualmente tudo o que he revelavel por Deos, e definivel pela Igreja; e tambem podemos crer actualmente com Fé pia, o que está privativamente revelado, como fica ponderado no paragrafo quarenta e hum com as Doutrinas de hum Cardeal da Igreja, que affirma, que assim como piamente assentimos

mos ao privadamente revelado; assim piamente cremos, que na Escritura está virtualmente conteúdo; e isto basta para se poder definir pela Igreja, e poder crer de Fé Divina, sem que seja necessario, que da verdade delle haja tradiçaõ Apostolico-Divina, como abaixo mostrarey com a authoridade de Authores muito classicos.

§. 9. E dado, que fosse necessaria similhante tradiçaõ, temos a do Concilio Jerosolymitano celebrado pelos Sagrados Apostolos, que fica referida na Critica á Dedicatoria paragrafo quarto, e a verdade do tal Concilio se acha nos livros de S. Cecilio, e de S. Tesiphono, Discipulos de Sant-Iágo Mayor, escritos no Idioma Arabico, que se acháraõ no Santo Monte de Granada, e foraõ exactissimamente examinados em hum Concilio Provincial por homens Doutissimos, e depois se tornáraõ a mandar examinar por homens similhantes, e ordem de Filippe III., presidindo ao exame o Arcebispo de Toledo, e em ambos os exames foraõ approvados, como testifica o Illustrissimo D. Fr. Francisco de Sousa, Bispo de Osma, que assistio ao segundo exame, *lib.*
de

de Immacul. Conception., e refere Francisco Bavierio, e Thomás Tanajo in *Dexterum ad ann. Christ.* 308. *num.* 9. Lesana de Concept. cap. 16. Egidio Lusitano lib. 3. de Concept. q. 3. art. 1. Sect. 4. §. 7. Madeira *in Defensorio pro Reliquiis Sanctorum.* Frey Joseph de Jesus Maria na Vida de Nossa Senhora cap. 20. n. 2., e além da referida tradiçaõ o Apostolo S. Thomé disse: *O' felix, quæ in principio viarum fuisti electa, & in prævio peccato Adami non fuisti cum aliis damnata, immo ob merita Filii tui fuisti præventa, ut nec in minimo momento extitisti ejus inimica, sed semper amica.* O Apostolo S. Mathias fallou da Senhora nesta maneira: *O' Beata Maria, non fuisti concepta in peccato, immò semper plena omni gratia, ac sapientia.* E se os Sagrados Apostolos prégaraõ Immaculada a Conceiçaõ da Senhora se veja em Bellarmino lib. 4. *de Statu peccati* cap. 15., & lib. *de Scriptoribus Ecclesiasticis.* Em Canis. lib. 1. cap. 7. Em Lipomâno, e outros.

§. 10. E se a Igreja para definir de Fé a virgindade da Senhora descobrio a continencia deste Mysterio nas palavras do cap. 44. de

44. de Ezechiel: *Porta hæc clausa erit, non aperietur, vir non transibit per eam, quoniam Dominus Deus Israel ingressus est per eam:* porque naõ poderá tambem, illustrada pelo Espirito Santo, descobrir a continencia do Mysterio da Conceiçaõ Immaculada nas palavras do cap. 15. de Esther: *Non morieris: non enim pro te, sed pro omnibus hæc lex constituta est*: ou nas palavras do cap. 3. do Gen. *Inimicitias ponam inter te, & mulierem, & semen tuum, & semen illius, & ipsa conteret caput tuum, & tu insidiaberis calcaneo ejus*; dizendo S. Jeronymo que este dito naõ pertence a Eva, mas á Senhora: *Ne hoc ad Evam pertinere videretur, non dixit* pono, *sed* ponam, *illam indicans mulierem, quæ Salvatorem pariat?* O mesmo disse Saõ Cypriano lib. 2. cap. 9. Ou nas palavras de Isaias no cap. 42.: *Cum transferis per aquas tecum ero, & flumina non operient te.* Ou finalmente nas palavras do Psal. 9.: *Quæretur peccatum illius, & non invenietur*, e do Psal. 90.: *Non accedet ad te malum*, ou em outros muitos mais textos dos Canticos, que ao Mysterio da Conceiçaõ applica a Igreja no seu Officio.

§. 11. Nem

§. 11. Nem deve fazer impressaõ ao Doutissimo Author do Prologo, que isso dissessem gravissimos Theologos, porque no seu conceito, e ainda no do Oraculo da Igreja, gravissimo Theologo foy Moratóri, de quem profere o Doutissimo Orador, que a Igreja lhe disfarçára muitas cousas ditas com liberdade em attençaõ á sua grande literatura, e mais foy dos empenhados em escurecer a verdade do Mysterio, e em o impossibilitar para a canonizaçaõ da Igreja, a que está proximo, e houve Theologos grandes, que refere Alapide no Comment. á Epist. 2. de S. Pedro cap. 2. vers. 4. pag. 370. column. 1. §. *Aliqui*, os quaes disseraõ, que os demonios quando cahiraõ do Ceo, naõ foraõ lançados logo no Inferno, e que só nelle haõ de entrar depois do dia do Juizo Universal. E deste assérto que se fundou no cap. 25. de Saõ Matheus vers. 41.: *Discedite à me maledicti in ignem æternum, qui paratus est diabulo, & Angelis ejus*, e no cap. 1. de Saõ Marcos vers. 24.: *Quid nobis, & tibi, Jesu Nazarene: venisti perdere nos ante tempus*; e deste assérto deduzio Ebogeant Padre Dou-

tissimo

tiſſimo varios ſyſtemas, como foraõ: Que antes do dia do Juizo, os demonios, que ficáraõ em eſtado natural, ſe empregavaõ em tentar, enganar, e atormentar as creaturas; e dos outros fizera Deos milhares de brutos em toda a eſpecie, que ſervem para uſo do homem; e que por iſſo as almas dos brutos eraõ mais perfeitas que as dos homens; e que eſtes demonios, ou almas dos brutos, por morte de huns paſſavaõ para embriaõ de outros: eſtes, e outros mais ſyſtemas indignos eſtabeleceraõ muitos, e grandes Theologos; ſe he que podem lograr eſte nome. E ſuppoſto muitos diceſſem blasfemias contra o Myſterio da Immaculada Conceiçaõ, iſſo naõ lhe impede a canonizaçaõ aſſim como as blasfemias, que os Judeos diſſeraõ de Chriſto, lhe naõ impediraõ o ſer canonizado por verdadeiro Filho de Deos: e por iſſo naõ ſe afflija o Doutiſſimo Author do Prologo, por naõ pararem ahi os diſcurſos dos Theologos, que, ſupprimido o nome, allega.

§. 12. Continûa o Doutiſſimo Author do Prologo, perguntando deſta

sórte: *Logrará por ventura na Igreja mayor authoridade a verdade do Mysterio da Conceiçaõ, que a do Mysterio da Assumpçaõ?* E responde que *naõ: porque tudo o que está a favor de hum Mysterio está a favor de outro; e que naõ mente se disser, que o da Assumpçaõ tem por si mais alguma cousa; e com isso está, que se elle disser, que o Mysterio da Assumpçaõ se naõ póde definir pela Igreja, nem crer de Fé Divina pelos Fieis, naõ dirá cousa digna de censura; porque o Papa reynante na segunda parte das Festas da Bemaventurada Virgem num.* 115. *diz: que o tal Mysterio naõ he artigo de Fé, por naõ constar da Escritura, nem de Tradiçaõ Apostolico-Divina, e que nisso dá a entender, que se naõ póde definir pela Igreja.*

Naõ me embaraço em questionar excéssos entre os referidos Mysterios: e se fora permittido aos Oradores Evangelicos despir hum Santo, para vestir outro, ou abater a hum nas excellencias, para exaltar a outro,

tro, como ouvi já a alguns Oradores do Baptista, e do Evangelista, devia o Doutissimo Orador portar-se pela parte do Mysterio da Conceiçaõ, de que prégava, ou naõ fazer comparaçaõ de Mysterios; por naõ persuadir ao Mundo, que tinha pouca devoçaõ ao Mysterio, que devia engrandecer. O que eu tenho lido he, que o Santissimo Papa reynante, em cujos escritos tem o Doutissimo Orador, (e com razaõ) muita Fé, passou huma Bulla, em que entre as Festas, que se solemnizaõ no Sacro Palacio, numerou a Festa da Immaculada Conceiçaõ com o mesmo titulo de Immaculada, com que a costuma celebrar a Igreja Universal. E tambem li já, que ambos os Mysterios se achaõ com as circumstancias necessarias para se canonizar; porque de ambos ha Tradiçaõ Ecclesiastica; ha consentimento dos Padres Latinos, e Gregos; ha a conspiraçaõ de todas as Universidades, e Doutores Catholicos, e ainda de muitos Hereges; ha Officio Divino mandado celebrar com Martyrologio, Rito Classico, e Oitavario; e ambos os Mysterios estaõ proximos a definir-se.

§. 13. Acho tambem, que assim como a Faculdade Parisiense condemnou no anno de 1497. a proposiçaõ de certo Prégador, que proferio no pulpito: *Naõ estavamos obrigados a crer debaixo de peccado mortal, que a Virgem Senhora Nossa foy levada ao Ceo em Corpo, e Alma, por naõ ser artigo de Fé*: assim a Joaõ de Montesono foraõ condemnadas pela mesma Faculdade Parisiense algumas proposições proferidas contra a Conceiçaõ da Senhora, das quaes na Dedicatoria faz mençaõ o Doutissimo Orador; e se este persistisse em asseverar que o Mysterio da Assumpçaõ Gloriosa se naõ podia definir pela Igreja, nem crer de Fé Divina, mereceria a mesma censura que tem grangeado em o asseverar do Mysterio da Conceiçaõ. Nem o assérto do Papa reynante nas suas obras o póde eximir de censura; porque o dizer o Papa, que o Mysterio da Assumpçaõ naõ he artigo de Fé, naõ he dizer que se naõ póde definir pela Igreja; sendo certo que muitas cousas estaõ pela Igreja definidas, que naõ saõ artigos de Fé: huma cousa he ser artigo de Fé, outra cousa he ser materia de Fé. Os Arti-

Artigos da Fé saõ quatorze, e saõ os principaes principios, a que todos os mais se reduzem; e a materia de Fé he qualquer proposiçaõ revelada; e isto he Theologia, que naõ ignoraõ os principiantes. Nem o Papa reynante asseverando, naõ ser o Glorioso Mysterio da Assumpçaõ artigo de Fé, quiz dar a entender, que se naõ podia definir; porque se fora artigo de Fé, já estava definido: o que quiz dizer só foy, que antes de se definir pela Igreja, se naõ podia crer com Fé Divina; e isso he certo. Nem o Papa reynante escrevendo como Author particular, podia decernir se o tal Mysterio se contém, ou naõ, na Escritura formalmente.

§. 14. Bem sabido he, que quando a Igreja define, naõ faz novos artigos de Fé, mas só manifesta claramente de Fé o que na Escritura, e Tradiçoens estava conteûdo, para que ninguem possa delle duvidar, como se vê no Tridentino Sess. 7., onde querendo definir a Doutrina dos Sacramentos, diz in Proœm.: *Inhærendo Sacrarum Scripturarum Doctrinæ, & Apostolicis Traditionibus.* E por isso quando definio contra Ario,

que

que o Verbo Divino naõ era creatura: contra Nestoreo, que em Christo havia só huma Pessoa: contra Eutychio, que em Christo estavaõ duas naturezas unidas em hum Supposto: contra os Manothelitas, que Christo tinha duas vontades: contra Vviclefo, Calvino, e outros, que Christo estava realmente na Euchariftia: contra Luthero, que no Santissimo Sacramento naõ ficava a substancia de Paõ: e contra os Jansenistas, que Christo por todos padecera, e morrera, e que muitas vezes se resistia á graça interior: naõ estabeleceo a Igreja nestas definiçoens novos artigos de Fé; porque nem aos Concilios, nem aos Pontifices, quando definem, se infundem novas revelaçoens, mas sómente com assistencia do Espirito Santo inquirem se na Escritura, Tradiçoens, e unanime consenso dos Padres se contém o que definem por Dogma; porque os Artigos da Fé se naõ podem substancialmente augmentar, como he assentado nos Theologos.

§. 15. E como o Mysterio da Conceiçaõ Immaculada tem culto universal na Igreja, foy revelado em varias revelações

parti-

particulares, approvadas pela Igreja, e alguma em Concilio Geral. Está declarado em varios textos da Escritura, como saõ o do cap. 4. dos Cantares: *Pulchra es amica mea, & macula non est in te.* E no cap. 5.: *Amica mea, columba mea, Immaculata mea*: e em outros mais, que a Igreja lhe applica no Officio do Mysterio, tem pela sua parte perpetua Tradiçaõ da Igreja desde o tempo dos Apóstolos. Foy declarado por muitos Pontifices com taõ fervorosa devoçaõ, que Leaõ X. na Bulla que principia: *Christi Fidelium.*, concedeo ao lugar de Molina, que no dia da Conceiçaõ se podessem dizer as Matinas, como no dia de Natal, só mudado o nome da Natividade do Senhor, em Conceiçaõ da Senhora, e que desde a meya noute se podesse celebrar o Santo Sacrificio da Missa. Em conclusaõ: tem este Mysterio a seu favor tudo o que he necessario pela Igreja para se poder canonizar; e por isso disse o Eximio Doutor Soares no tom. 2. in 3. p. D. Thom. q. 27. disp. 3. Sect. 5. pag. 24., que parece estar este Mysterio de alguma sórte definido: *Unde quodammodò videtur*

Eccle-

Ecclesiam Conceptionem Virginis canonizasse. Non est ergo pium credere Ecclesiam in re tam gravi decipi, aut falso fundamento niti. Do que se collige, naõ poder ser da intençaõ do Papa, que o Mysterio se naõ possa definir pela Igreja, por naõ ser artigo de Fé.

§. 16. Ultimamente annuncia o Doutissimo Author do Prologo: *Que a intençaõ do Doutissimo Orador fora boa; e se previsse que se podia viciar, tiraria toda a occasiaõ de escandalo a huma Familia, que ama, e respeita com excesso a todas as que ornaõ o firmamento da Igreja.*

Naõ duvída a Familia Serafica da expressaõ do Doutissimo Orador, nem dos seus affectos, a que mutuamente corresponde; e tem por certo seria sincéra a sua intençaõ, de que naõ póde, sem temeridade, presumir o contrario, supposta a familiaridade, e indissoluvel vinculo de amor que houve nos Santissimos Patriarcas Domingos, e Francisco, e deixáraõ a seus Filhos em herança,

rança, e a dita Familia Serafica cuidou sempre muito em conservar; nem os Alumnos da tal Familia pertendem impugnar o systema do seu assumpto, porque delle recebessem escandalo; e por isso tinha assentado no principio em que se naõ fallasse na materia; mas as expressoens, que ao depois fez na Dedicatoria, e explicaçoens dadas no Prologo occasionáraõ no povo suspeitas de vehemente, que o assumpto do Sermaõ se encaminhava a impossibilitar a canonizaçaõ do Mysterio; e os incessantes clamores de Ecclesiasticos, e Seculares de todas as Classes, precisáraõ aos taes Alumnos a mostrar, que o assumpto se naõ oppoem á definiçaõ do Mysterio, que todos desejaõ ver canonizado, supposto que nada lhe falte mais do que declarallo de Fé o Oraculo da Igreja, o que póde fazer sem mais diligencia, ou consulta de Theologos, por ter pleno poder para definir as cousas de Fé, e ser sobre os Concilios; e a assistencia do Espirito Santo só está no Papa, quando define, e naõ nos Concilios, nem nos Theologos, quando approvaõ; antes os Concilios, sem approvaçaõ do Papa,

naõ tem authoridade para definir de Fé, como se póde ver em Diana part. 11. tract. 2. Resol. 2., e na Obra coordenada tract. 5. Resol. 2. Donde os processos, e diligencias, que se costumaõ fazer nas canonizaçoens dos Mysterios saõ sómente para mayor circumspecçaõ, como tem Belarmino lib. 4. de Rom. Pont. cap. 17., Soares de Fide disp. 5. Sect. 8. num. 11., e o referido Diana Resol. 3. §. *Ad secundum.*

CRITICA
A'S CLAUSULAS
DO
SERMAÕ.

§. 1. A Suave efficacia da apparencia, com que o Doutissimo Orador persuadio aos ouvintes o systema que seguio no assumpto do Sermaõ, subornou a inclinaçaõ de alguns, que o ouviraõ, e de outros, que o leraõ assistidos de capacidade para avaliar o mericimento delle: mas o certo he, que examinando-o alguns com toda á circumspecçaõ, e paciencia necessaria para ponto taõ melindroso, lhes pareceo comprehendido na simulaçaõ de huma astucia industriosa, em que, com as clarezas da evidencia persuadida na verdade do Mysterio, pertendia supprimir o assenso, que á canonizaçaõ tem o Mysterio, sem attençaõ ao protesto, que faz no Prologo de ser sincero o seu intento; e como a Igreja, (que consiste na congregaçaõ dos Fieis) naõ

julga dos interiores; e no foro exterior naõ julgasse o povo ceder o systema do assumpto em sincero applauso da Senhora, para satisfaçaõ do tal povo, e com os olhos da consideraçaõ em huma sentença de S. Bernardo Epist. 174. : *Virgo Regia falso non eget honore*; pertendo persuadir, que, naõ obstante a evidencia da verdade do Mysterio deduzida no assumpto, ó póde a Igreja canonizar, e definir.

§. 2. Confessa o Doutissimo Orador na Dedicatoria do Sermaõ folhas dez, que a sua sagrada Familia supplicou ao Santissimo Padre Gregorio XV. a definiçaõ do Mysterio; e que o mesmo supplicára a Paulo V. o Reverendissimo Geral da mesma Familia, e outros muitos Dominicanos famosos, que refere Theofilo Raynaldo; e lendo-se o principio do Sermaõ, diz nelle o Doutissimo Orador:

Esperais impacientes que o Oraculo da Igreja defina solemnemente, que a Mãy de Deos naõ contrahio como os mais descendentes de Adaõ a culpa original: contra estas esperanças julgo eu, que naõ

naõ póde a Igreja definir esta verdade.

O Doutissimo Orador julga, que naõ póde a Igreja definir a verdade do Mysterio; e eu julgo, que este assérto he muito incoherente ás muitas supplicas, que na Dedicatoria, e Prologo refere tem a sua sagrada Familia feito á Sé Apostolica pela definiçaõ do tal Mysterio. Pergunto ao Doutissimo Orador: Ou a sua florentissima Familia, como taõ Douta entendia, que o Mysterio era definivel pela Igreja, ou o julgava indefinivel? Se o julgava indefinivel pela evidencia da verdade, que na sentença do Doutor Angelico he incompativel com o assenso de Fé Divina; ou a sua sapientissima Familia ignorava esta incompatibilidade do assenso de Fé com a evidencia, o que se naõ deve presumir; ou pedia, e supplicava ao Papa huma cousa impossivel! O que tambem naõ póde entrar na consideraçaõ, de que huma Familia taõ Religiosa persuadisse á Cabeça da Igreja a definiçaõ de hum Mysterio indefinivel, ou intentasse escarnecer o Oraculo da Igreja, suggerindo-o á definiçaõ de materia

teria que ſabia naõ podia definir! E para evitar eſtes abſurdos, devemos entender, que a illuſtriſſima Familia Dominicana, e os ſeus Doutiſſimos, e exemplares Prelados fizeraõ ſeriamente a ſupplica, porque ſabiaõ, que o Myſterio da Immaculada Conceiçaõ era pela Igreja definivel; e que a evidencia da verdade delle, deduzida da Maternidade, naõ he incompativel com a definiçaõ da Igreja, como fica em muitos lugares ponderado, nem ainda com o aſſenſo de Fé Divina, por ſer evidencia ſó moral, e naõ Phyſica, nem Metaphyſica, como já tenho ponderado.

§. 3. He falſo o juizo do Doutiſſimo Orador em julgar que naõ póde a Igreja definir, e canonizar a verdade do Myſterio: porque nos termos, em que o Myſterio ſe acha, ſe naõ póde negar á Igreja eſte poder, ſem alguma nota de cenſura, que me naõ meto a determinar; ſendo certo, que nos Decretos de Xiſto IV., Pio V., Gregorio XV., e outros mais, ſuppoem os Pontifices que a Igreja tem poder para o definir; porque nos taes Decretos ſe prohibiraõ no principio as contendas por huma,

ma, e outra parte, por naõ estar alguma dellas definida: *Cum nondum id esset à Romana Ecclesia, & Apostolica Sede decisum.* Nelles se prohibio depois condemnar, e censurar a sentença contraria á verdade do Mysterio, em quanto se naõ definisse pela Sé Apóstolica: *Cæterum quamdiù per Apostolicam Sedem altera pars definita non esset, oppositaque sententia damnata, &c.* E ultimamente se prohibem as controversias publicas; em quanto o Mysterio se naõ definir pela Igreja: *Donec à Romana Apostolica Sede hujusmodi controversia fuerit definita.* E depois dirimio Alexandre VII. em parte a contenda, e decidio, que a sentença contraria á verdade do Mysterio se naõ podesse defender, praticar, nem escrever, confirmando juntamente o culto que ao Mysterio estava mandado dar pelos seus Antecessores. Do que tudo se infere, que os Pontifices Romanos julgaõ que o Mysterio se póde definir pela Igreja, e que esta o póde canonizar; e assim o julgáraõ os Padres do Concilio Basiliense, como refere Abulense Paradox. 1. cap. 21. & *in Prolog. Bibliæ* cap. 6. Exod. 34. q. 8.

§. 4. E sem novas revelaçoens expressas póde a Igreja definir este Mysterio, assim como sem ellas definio a infusaõ dos habitos sobrenaturaes, e por canonicos alguns livros da Sagrada Escritura, e outras mais cousas. E para a Igreja poder definir, e canonizar algum Mysterio, basta que delle haja alguma tradiçaõ, ou que a sua verdade se contenha virtualmente na Escritura, ou haja commum consenso na Igreja, e conspiraçaõ dos Doutores na tal verdade; o que tudo ha no Mysterio da Conceiçaõ Immaculada, como fica mostrado em muitas partes; sendo certo, que do consentimento commum da Igreja explica muitas vezes o Espirito Santo as Tradiçoens, declara as Escrituras, e póde a Igreja ajuntar a sua definiçaõ, que a nosso respeito tem força de revelaçaõ, como se póde ler no Eximio Doutor Soares tom. 2. in 3. part. D. Thom. q. 27. disp. 3. Sect. 6. E como a verdade deste Mysterio he sobrenatural, e respeita a utilidade, e piedade da Igreja, como diz o mesmo Soares ibi: *Quia sæpè in Scriptura indicata est veritas Mysterii, deinde ab antiquissimis Patribus, & (ut creditur)*

ditur) etiam ab Apoſtolis eſt tradita. Hæc veritas eſt ſupernaturalis, multum referens ad Eccleſiæ utilitatem, & pietatem. Póde chegar a eſtado, em que ſem nova revelaçaõ tenha a Igreja ſufficientes motivos para definir a ſua verdade pela implicita, e tacita revelaçaõ, que já tem, e por ſer a ſua verdade indicada na Eſcritura, e ter tradiçaõ dos Santiſſimos Padres, e Apoſtolos.

§. 5. Todo o empenho do Doutiſſimo Orador he preconizar a Conceiçaõ Soberana Myſterio de ſciencia, deduzindo Theologicamente a ſua certeza da Maternidade da Senhora, gloriando-ſe de que com a evidencia, em que poz ao Myſterio, o transferira a melhor eſtado; e a mim me parece que no eſtado, em que o poz, naõ póde acreditar o Myſterio de verdade taõ certa, que naõ poſſa encobrir falſidade; por ſer commua Doutrina, que a noſſa ſciencia eſtá ſujeita a falſidades. Os Filoſofos antigos tiveraõ por verdade evidente, que a ſubſiſtencia da creatura ſe naõ diſtinguia realmente da natureza, nem ſe podia della ſeparar; e mais eſtá definido, e cremos de Fé Divina, que a ſubſiſtencia he ſeparavel

ravel da natureza, e della realmente distincta, o que definio a Igreja contra os Nestorianos, que admittiaõ duas Pessoas em Christo: logo ainda que a verdade do Mysterio nos fosse taõ evidente, como aos Filosofos antigos era a identidade da subsistencia com a sua natureza; porque se naõ poderá definir pela Igreja? E que Tradiçaõ Apostolico-Divina teve a Igreja daquella separabilidade, para a definir de Fé? Melhor seria, que o Doutissimo Orador subsistisse em dizer, que o seu Discurso foy hyperbolico, e o seu assumpto em conceito Oratorio; e naõ teimar em asseverar, que Theologica, e Analyticamente póde defender, que o Mysterio he incrivel de Fé Divina, e indefinivel pela Igreja; porque essa teima he malsoante depois que à Igreja elevou o Mysterio ao estado em que se acha.

§. 6. Desta razaõ se collige ser falsa, e de nenhum vigor a razaõ daquelles dous famosos homens, o Cardeal Caetano, e Melchior Cano, que refere o Doutissimo Orador pag. 21 quando disseraõ: *Só aquellas verdades podem ser definidas pela voz do Vaticano,*

ticano, que foraõ reveladas por Deos, ou nas Escrituras, ou nas Tradiçoens Divinas, ou communicadas de Christo aos Apostolos, e dos Apostolos á Igreja.

Pergunto ao Doutissimo Orador: em que revelaçaõ Divina se achava, antes da condemnaçaõ de Nestorio, que a subsistencia humana era realmente distincta da natureza? Em que Escritura se descobria expressa esta verdade, definivel entaõ, e hoje definida? Em que revelaçaõ se achava, que o livro de Esther, e outros mais que a Igreja definio por canonicos, tinhaõ as condiçoens, que requerem estes dous famosos homens? O Papa naõ só póde definir as cousas que constaõ da Escritura, e tradiçaõ; mas as que pela razaõ natural, e legitima conclusaõ se deduzem de alguma proposiçaõ de Fé, e de outra natural certa, como provaõ Cano de Locis lib. 6. cap. 8. §. *Sed & id.* Mangiono in Apolog. de *Solemn. Vot.*, Platel. p. 3. n. 146., a quem segue Lacroix tom. 1. lib. 1. tract. 1. de Conscient. num. 209. ibi: *Papa non tantum ea potest definire, quæ habentur in Scripturis, vel Traditione, sed etiam ea, quæ ex ratio-*

 ne

ne naturali per conclusionem Theologicam deducuntur ex una de fide, & altera naturaliter certa. E como o Doutissimo Orador tira a conclusaõ do seu assumpto da Maternidade da Senhora, que he de Fé, e de outra natural certa, que he a conspiraçaõ de todas as Universidades, e Doutos; como pertende persuadir no Sermaõ, que por esta razaõ he o Mysterio indefinivel? E como podem dizer com verdade esses dous famosos homens, que só podem ser definidas as verdades reveladas na Escritura, ou nas Tradiçoens Divinas? Sendo commum asserto dos Authores a quem segue Bordono tom. 1. *Sacri Tribunal.* cap. 9. q. 85. n. 236., que o consentimento de toda a Igreja equivale ás definições do Pontifice.

§. 7. Meu Padre Mestre, he de Fé, que na sagrada Escritura naõ está escrito tudo o que Christo fez, e obrou, como vemos definido no cap. 21. do Evangelista S. Joaõ vers. 25. ibi: *Sunt autem & alia multa, quæ fecit Jesus: quæ si scribantur per singula, nec ipsum, arbitror, mundum capere posse eos, qui scribendi sunt, libros.* E isto naõ só, porque todas as obras de Christo naõ estaõ expres-

expressas na Escritura, mas porque Christo naõ revelou todas aos Sagrados Apostolos: *Adhuc habeo multa vobis dicere, sed non potestis portare modo; cum autem venerit ille Spiritus Veritatis, docebit vos, &c.* E se aos Discipulos de Christo naõ ficáraõ escritas todas as suas obras no Testamento Novo, como queriaõ esses dous famosos homens achar expressamente escritas no Testamento Velho todas as obras de Deos, em que se numera o Mysterio da Conceiçaõ Soberana? Saõ Gregorio Magno na Humil. 16. em Ezechiel, disse: Que a sciencia, e noticia dos Mysterios, e obras de Deos foy crescendo nos Padres, ao compasso do incremento dos tempos: *Per incrementa temporum crevit scientia spiritualium Patrum.* E por isso soube mais Moysés do que Abraham; mais os Profétas do que Moysés; e mais os Sagrados Apostolos do que os Profétas: *Plus namque Moysés, quam Abraham; plus Prophetæ, quam Moysés; plus Apostoli, quam Prophetæ Omnipotentis Dei sciencia eruditi sunt.* Continúa o mesmo Padre.

§. 8. E Daniel no cap. 12. da sua Profecia,

fecia, disse: *Plurimi pertransibunt, & multiplex erit scientia: quia quanto mundus ad extremitatem ducitur, tanto nobis æternæ scientiæ áditus largiùs aperitur*: Logo se os Sagrados Apostolos tiveraõ mais ampla noticia das obras da Omnipotencia Divina, do que todos os que escreveraõ o Testamento Velho; e naõ tiveraõ noticia de todas as obras de seu Divino Mestre, a quem assistiraõ, com quem conversaraõ, e andaraõ pelo Mundo; como queriaõ esses dous famosos homens descobrir expressamente na Escritura todos os Mysterios definiveis? E o naõ os acharem assim expressos, naõ faz, que a Igreja os naõ possa definir; e que na definiçaõ, que he huma especie de revelaçaõ, naõ descubra muitas cousas, de que na Escritura naõ ha claro testimunho; naõ só porque o Espirito Santo revela muitas vezes á Igreja, e aos Doutores posteriores algumas verdades, e exposiçoens da Sagrada Escritura, que naõ tinha revelado aos seus Predecessores: *Non simul, & statim omnia Spiritus Sanctus aperuit, sed successu temporis*, disse o Eminentissimo Toleto in Joann. cap. 16., mas porque os Doutores

accrescen-

accreſcentáraõ muitas verdades, ao que tinhaõ dito, e nos entregáraõ os Apoſtolos, como diſſe Gerſon Serm. de Concept. Virg. 1. p.: *Spiritus Sanctus interdum revelat Eccleſiæ, & Doctoribus poſterioribus aliquas veritates, & expoſitiones Sacræ Scripturæ, quas non revelavit eorum Prædeceſſoribus... & Doctores addiderunt multas veritates ultra Apoſtolos*; mas porque muitas verdades eſtavaõ, e ainda eſtaõ eſcondidas na Eſcritura, e algumas ſe tem declarado de Fé; porque os Hereges agitando a Igreja com queſtoens, deraõ occaſiaõ a que ella deſcobriſſe na Eſcritura muitas couſas occultas, e definiſſe de Fé o que naõ eſtava expreſſo: *Multa latebant in Scripturis. Hæretici agitaverunt quæſtionibus Eccleſiam Dei, & aperta ſunt, quæ latebant*, diſſe Santo Agoſtinho no Pſal. 54.: Logo aquelles dous famoſos homens ſe enganáraõ em dizer, que ſó podem ſer definidas as verdades, que foraõ reveladas por Deos nas Eſcrituras, ou Tradiçoens, e communicadas de Chriſto aos Apoſtolos, e dos Apoſtolos á Igreja; porque muitas couſas naõ foraõ communicadas por Chriſto aos Apoſtolos,

nem

nem dos Apostolos á Igreja, e se podem definir.

§. 9. E a razaõ he; porque pela morte dos Sagrados Apostolos, naõ acabou, nem finalizou o Magisterio do Espirito Santo, que foy o Mestre Divino, que Christo determinou no Evangelho para acabar de ensinar, e revelar aquellas muitas cousas, que Christo naõ deixou reveladas: *Adhuc multa habeo vobis dicere*; mas vay exercitando o seu Magisterio até o fim do Mundo: *Non enim Apostolorum vitâ finitum est Spiritus Sancti Magisterium. Doctor pro se à Christo Ecclesiæ datus est, donec ipse ad Judicium venerit, ejus est officium duraturum*, disse Maldonado expondo as referidas palavras de Saõ Joaõ. E Santo Agostinho Humil. *de Incorrupt. Corp. B. Virg.*, fallando do Transito da Senhora, e da sua Gloriosa Assumpçaõ, de que na Sagrada Escritura se naõ faz commemoraçaõ, diz: Que se ha de procurar, e investigar a razaõ do que convem á verdade; e essa mesma verdade se faça authoridade, sem a qual verdade, nem ha authoridade, nem alguma authoridade val: *Quid ergo de*

Mariæ

Mariæ morte, quid de ejus Assumptione dicendum est? Unde Divina Scriptura nihil commemorat, nisi quærendum ratione, quod conveniat veritati, fiatque ipsa veritas authoritas, sine qua neque est, neque valet authoritas. Donde infere Arbiol Author de grande conceito nestas materias, no Trat. das Revelaçoens privadas disp. 2. art. 19. num. 184., que ainda que algumas verdades se naõ achem expressas na Escritura, se podem definir de Fé, se racionavelmente forem consoantes á verdade: *Ergo quanvis expressè non reperiatur in Scriptura aliqua veritas, potest de ea fieri revelatio Divina, si rationabiliter consonat veritati.* E com solida razaõ infere Arbiol esta conclusaõ; porque o Espirito Santo, que he o Mestre, que Christo deixou á sua Igreja, para revelar as verdades, e Mysterios, que lhe naõ deixou manifestos, naõ finalizou ainda no seu Magisterio; e por isso muitas verdades, que naõ foraõ na Escritura expressamente reveladas, nem manifestas por Christo aos Apostolos, nem pelos Apostolos entregues á Igreja, se podem revelar, e definir, e se haõ de ir definindo, e

revelando até o fim do Mundo, se a Igreja com questoens se agitar pelos Hereges; e fica manifesto o engano desses dous famosos homens.

§. 10. Com admiravel expressaõ proferio esta Doutrina o Eminentissimo Cardeal Lauréa in 3. Sent. 1. p. tom. 3. disp. 6. num. 118. ibi: *Nulla est repugnantia, quòd factum aliquod de novo, & si in aliqua propositione universali non contentum, & cunctorum saluti non necessarium, reveletur, sicut multis legimus* &c., quiz dizer, que naõ ha implicancia alguma, para que a Igreja possa definir algum facto acontecido de novo, ainda que este se naõ contenha na Escritura, nem por deduçaõ de alguma proposiçaõ universal, nem seja necessaria para a salvaçaõ, como se lê definido em muitos factos. Ainda com mais expressaõ falla o mesmo Eminentissimo Cardeal, quando no mesmo lugar citado num. 152., diz: *Non est ergo mirum, si aliæ novæ revelationes de factis particularibus, & non spectantibus ad substantiam Fidei, & ad salutem omnium, non fuerint explicite revelatæ Apostolis.* E no mesmo tom. 3. da prim. p. disp.

3. num.

3. num. 135. diz: *Post Apostolorum tempora accidentalia credibilia creverunt; & quotidie crescunt.* E aqui temos em hum Cardeal da Igreja de Deos de taõ grande authoridade, pelo caracter da dignidade, e pelo profundo das suas obras, abonando a Doutrina, e resoluçaõ de que se póde definir pela Igreja o que naõ está expresso na Escritura, nem á Igreja foy entregue pelos Apostolos; porque depois delles cresceraõ, e vaõ crescendo os objectos accidentaes á substancia da nossa Santa Fé, a que pertence o Mysterio da Conceiçaõ Soberana; e destas Doutrinas se deduz, que toda a verdade racionavel, que for coherente, e consoante ás verdades Catholicas, e naõ for dissoante á Santa Fé, nem ás Escrituras Canonicas, he revelavel, e definivel pela Igreja; e todas estas circumstancias se descobrem no Mysterio da Conceiçaõ, e se deduzem do Concilio Tridentino na Sess. 5. in Decret. de *Peccato Originali*, e mais abaixo declararey.

§. 11. Adianta o Doutissimo Orador o seu discurso, e depois de a pag. 3. referir o motivo da sua incredulidade no Sobera-

no Mysterio da Conceiçaõ, para cuja credibilidade considera necessario certeza, e obscuridade, diz:

Por falta de certeza naõ considero eu incrivel o Mysterio da Conceiçaõ, porque com o sangue das veas naõ duvidarey defender-lhe a certeza, posto que naõ he immediatamente fundada na authoridade da Sagrada Escritura, ou Tradiçaõ: por falta de obscuridade he que se me representa incrivel, sendo tanta a sua evidencia, que julgo se naõ póde comprehender dentro da esfera da nossa Fé.

Como o Doutissimo Orador naõ considera ao Mysterio fundado na Escritura, ou Tradiçaõ, antes fóra da esféra da nossa Fé, duvído se na occasiaõ, que hum Tyranno lhe pozesse hum cutello no pescoço, offereceria em sacrificio a vida pela certeza do Mysterio com a facilidade que diz, que com o sangue das veas naõ duvidaria defendello; porque o martyrio se define: *Perpessio mortis, vel cruciatus lethalis pro Christi*

tì fide, como tem Lacroix lib. 6. p. 1. n. 230., e como o Doutiſſimo Orador julga o Myſterio fóra da Claſſe das couſas, que ſe pódem deſinir, e allega em abono deſte ſyſtema Authores, que aſſeveraõ ſer ſó licito ſacrificar a vida *pro bono fidei*, naõ ſey ſe derramaria o ſangue com a facilidade que inſinûa. Mas ſuppondo eſte obſequio da ſua devoçaõ, perguntára ao Doutiſſimo Orador, quem lhe diſſe que o Myſterio da Conceiçaõ naõ eſtá immediatamente fundado na Eſcritura? Se teve diſſo alguma revelaçaõ, ou ha tradiçaõ de que na Eſcritura naõ eſteja fundado eſte Myſterio? Naõ ignoro, que para iſſo ſe crer de Fé Divina, ſerá neceſſario que a Igreja expreſſamente o explique; mas naõ ha fundamento, para ſe negar, viſto haver revelaçoens privadas, e approvadas pela Igreja, para que ſe poſſa crer com Fé pia.

§. 12. Já eu na Critica á Dedicatoria ponderey com os Authores; que aſſim como o tal Myſterio piamente ſe crê, e he crivel, aſſim piamente ſe crê eſteja conteûdo na Eſcritura. E ſe a Igreja lhe eſtá cantando em quaſi todos os Córos, e quaſi todos

dos os dias nas Vesperas, ou Completas dos Officios Divinos: *Tota pulcra es Maria, & macula originalis non est in te*, porque a Igreja lhe applicou estas palavras extrahidas dos Canticos no cap. 4. vers. 7. no mesmo sentido, em que os Pontifices lhe mandáraõ dar culto; e Gregorio XV. na Constituiçaõ, que principia: *Sanctissimus Dominus noster* de 24. de Mayo de 1622., confirmando, e innovando as Bullas de Xisto IV., Alexandre VI., Pio V., e Paulo V. mandou, que no Santo Sacrificio da Missa, e Officio Divino, se venerasse a Senhora com o titulo de Conceiçaõ Immaculada, como se póde ver em Sylveira Opusc. 4. q. 13. num. 86. pag. 374.; porque naõ diremos, que o Mysterio da Conceiçaõ está expressado nas referidas palavras, e em outras, que do cap. 6. dos Cantares, e mais lugares da Escritura applica a Igreja ao Mysterio? O certo he que se a Igreja o definir, todos diraõ, que nos referidos textos está o Mysterio expressamente fundado.

§. 13. De mais, que ainda que por tradiçaõ da Igreja naõ tivessemos claro testimunho

timunho da continencia do Myſterio nos referidos textos, que lhe applica; a Eſcritura naõ nega, nem em particular, nem nas locuçoens univerſaes, em que falla da transfuſaõ da culpa original nos filhos de Adaõ, foſſe concedido á Senhora o privilegio da iſençaõ della; antes do Trid. no Decret. *De Peccat. Orig.* na Seſſ. 5. ſe infere, naõ ſe comprehender a Senhora na ſua geral definiçaõ, nem nas locuçoens geraes, que comprehende; e como define o que ſente na Sagrada Eſcritura, por authoridade negativa, podemos aſſeverar, que conſta da Eſcritura, foy concedido á Senhora o tal privilegio; e aſſim diſcorre o Eximio Doutor Soares no referido tom. 2. in 3. p. D. Thom. Sect. 5. pag. 23., principalmente ſe naõ houver ſufficientes razoens, e fundamentos, para ſe negar, que o tal Myſterio ſe contém na Eſcritura; e como para ſe affirmar, ha as taes razoens, e fundamentos na conſpiraçaõ dos Padres, e das Univerſidades, com a Igreja; ſe póde por authoridade negativa aſſeverar da Eſcritura o Myſterio. E iſto ſe confirma; porque Xiſto IV. na Extravag. *Grave nimis, de Reliquiis,*

quiis, & venerat. Sanctor. definio, e declarou, que naõ era contra a Fé o dizer, que a Senhora foy concebida sem peccado: logo tambem naõ he contra a Escritura.

§. 14. Nem a falta de obscuridade póde retardar no Doutissimo Orador a Fé do Mysterio; naõ só, porque estou certo, que lhe naõ he evidente a verdade delle, e dos seus predicados intrinsecos; mas porque, supposto que alguns Theologos em discurso Analytico, e especulativo arguaõ implicancia da Evidencia com a Fé, com isso está, que no conceito expositivo se naõ descobre repugnancia. O Doutissimo Padre Tirino da Illustrissima Familia da Companhia de Jesus, (que pelo juramento que fez o seu Santissimo Patriarca, e seus primeiros Companheiros, tem obrigaçaõ de defender a Conceiçaõ) tom. 2. dos seus Commentarios á Escritura, expondo aquellas palavras de S. Joaõ: *Quia vidisti me, Thoma, credidisti*, pergunta, como podia o Santo Apostolo crer o que vio, sendo a Fé argumento do que se naõ vê? E responde no cap. 20. vers. 29. pag. 158.: Que

o que

o que se sabe por sciencia natural, ou se percebe pela vista, ou por qualquer outro sentido, se póde crer com Fé Divina, se for notificado por Divina revelaçaõ; por naõ ser a Fé outra cousa mais do que assentir á verdade, porque Deos a revelou, ainda que pela vista, ou sciencia seja essa verdade evidente: *Quod naturali scientia novi, vel visu, vel alio sensu percipio, illud idem potest mihi ex Divina attestatione, seu revelatione innotescere; quia credere, nihil aliud est, quam assensus alicui veritati, quam & quia Deus revelavit, & si etiam alia via innotuerit.* E prosegue o mesmo Doutissimo Padre, que assim creo a Senhora, que era Virgem, que parira a Christo; e que assim creraõ os Apostolos os Mysterios da Paixaõ, Morte, e Resurreiçaõ de Christo. E conclue, que só está sem evidencia a Fé daquelles Mysterios, que naõ podem ser objecto dos sentidos, como saõ o da Santissima Trindade, da Incarnaçaõ Inefavel, da Visaõ Beatifica, &c.: *Sic Beata Virgo simul sensit, & credidit se Virginem esse, Christum peperisse, & tam ipsa, quam Thomas, & reliqui Apostoli simul viderunt,*

& crediderunt Christum passum, Mortum, & redivivum.

§. 15. Porém a Fé dos mais Mysterios, que cahem no objecto dos sentidos, ou sciencia natural, póde estar com a evidencia, ou sensaçaõ desses Mysterios; e a razaõ he, porque ainda nos ficaõ obscuros em quanto ao excesso da certeza, que lhe dá, e accrescenta a revelaçaõ á certeza da evidencia, da sciencia, ou sensaçaõ. E assim se responde a Santo Agostinho, quando disse, que a Fé era argumento das cousas obscuras: *Respondeo non de omnibus, sed de præcipuis, ac difficilioribus objectis fidei affirmare, quod sub sensu non cadant, de reliquis verò, & si quorumdam aliunde habeatur evidens notitia, tamen obscura nobis esse, quoad excessum certitudinis, quam Divina revelatio superaddidit scientiæ naturali, vel sensationi*, conclue o mesmo Douto Padre, o qual no Commento á Epistola de S. Paulo, para os Hebreos no cap. 11. do referido tom. vers. 1. pag. 264., diz: Que a respeito de muitas cousas naturalmente conhecidas, como saõ o existir Deos, ser hum só, ser infinito, &c. naõ repugna a eviden-

evidencia com a obſcuridade da Fé; porque eſta ſe extende a tudo o revelado, ou ſeja obſcuro, ou evidente, ibi: *Qua ratione obſcuritati fidei non repugnat evidentia ſcientiæ naturalis erga quaſdam res naturali lumine notas: Fides enim extendit ſe ad omnia, quæ Divinitus revelata ſunt, ſive appareat illa ſenſibus, aut intellectui, ſive non.* Bem ſey que ſerá mais meritoria a Fé a reſpeito dos Myſterios obſcuros: *Fides non habet meritum, ubi humana ratio præbet experimentum*; mas como a revelaçaõ accreſcenta certeza á couſa evidente, ainda que o Soberano Myſterio da Conceiçaõ foſſe evidente, ſe póde definir pela Igreja, e ſer meritorio o aſſenſo de Fé a elle depois da definiçaõ.

§. 16. Pertende o Doutiſſimo Orador ſuavizar nos Ouvintes, ou Leitores do ſeu Sermaõ a magoa das eſperanças, em que eſtavaõ pela definiçaõ do Myſterio, que lhes perſuadio impoſſivel, com a liſonja do goſto, a que expoem evidente a certeza do Myſterio; e para abonar eſta liſonja, produz em prova a Rainha Eſther, logrando o privilegio da iſençaõ da morte, fulmi-

nada em hum Decreto Geral por Assuero contra todos os Israelitas: *Non morieris, non enim pro te, sed pro omnibus constituta est.* Na qual Rainha mostra figurada a Senhora na sua Conceiçaõ preservada tambem no Decreto Geral de Deos, na transfusaõ da culpa original em todos os descendentes de Adaõ; e para persuadir, que a Conceiçaõ era Mysterio incrivel por Fé Divina, diz com o mesmo texto: *Erat enim formosa valde, & incredibili pulchritudine*; de formosura, e belleza incrivel; porque havia de vir tempo, em que a pureza original da Senhora, de que Esther era figura, se naõ podesse comprehender dentro da esféra da nossa Fé, e que para os Sabios fosse incrivel pela sua evidencia.

§. 17. Eu naõ sey, o que diráõ os Oradores modernos da intelligencia, com que lerem este texto, applicado contra o sentido, em que pela Igreja foy recebido por canonico; porque, além de que as palavras: *Incredibili pulchritudine*, indicaõ só na Rainha Esther huma formosura taõ especiosa, que excedia o hyperbole de todo o encarecimento, ainda que expressaraõ

propria

propria incredibilidade, naõ provavaõ o intento de persuadir incrivel o Mysterio da Conceiçaõ; sendo certo, que assim como a extremosa formosura de Esther naõ teve connexaõ com a isençaõ da morte fulminada no Decreto de Assuero; assim a formosura da Senhora, figurada em Esther, naõ tem connexaõ com o privilegio da isençaõ da Senhora incluida no Geral Decreto da Mageftade Divina, fulminado contra todos os filhos de Adaõ: antes a especiosidade de ambas as Rainhas, figura, e figurada, faria mais crivel a isençaõ dellas no Decreto. E como hum dos mayores milagres da Providencia Divina he naõ haver *Omnimoda* similhança entre tantas figuras produzidas em o Mundo pelo Artifice Divino, menos podia o Doutissimo Artifice do Sermaõ descobrir adequada similhança entre esta figura, e figurado, asseverando elle, naõ ha texto na Escritura, em que se expresse o Mysterio. Porém, deixada a averiguaçaõ dos sentidos da Escritura, em que os textos della se devem applicar, só me occorre reparar no que diz pag. 16., e 17.

§. 18. *Naõ*

§. 18. Naõ ignorais vós, Senhores, as controversias, que houveraõ no V. seculo da Igreja, que obrigáraõ a convocar-se o Sagrado Concilio Ephesino, para se definir que Maria Santissima era verdadeira Mãy de Deos. . . . . ser porém Maria Santissima Immaculada na sua Gloriosa Conceiçaõ (supposta a Fé que temos de ser Mãy de Deos) he huma verdade taõ evidente, que se está metendo pelos olhos.

Pergunto ao Doutissimo Orador: Porque foy condemnado Nestorio, declarado por Herege no tal Concilio, privado do Bispado, e desterrado? E nesse Concilio, e no Lateranense *sub Martino I.* definido, que a Senhora era verdadeira Mãy de Deos? Deve responder-me com Cyrillo Alexandrino no lib. 1. *contra Nestorium*, que foy declarado Herege, porque admittindo em Christo duas Pessoas, Divina, e humana, teimou em dizer, e ensinar, que só a humana fora gerada pela Senhora, e que Christo só como puro homem era seu Filho, e assim

assim pertinazmente affirmava, que a Senhora naõ era Mãy de Deos, e só era Mãy de Christo em quanto homem. Pergunto agora mais: Em que texto da Escritura se achava claro, que a Senhora era verdadeira Mãy de Deos? Ou em que Concilio estava definido, e que Tradiçaõ havia dos Sagrados Apostolos, para se declarar Nestorio, e os seus sequazes por Hereges? Sendo certo que só he Herege, o que nega verdade conteûda expressamente na Escritura, ou Tradiçaõ Canonica, ou Definiçaõ da Igreja? Hade responder-me, que a tal verdade se continha no texto de S. Lucas cap. 1.: *Quod nascetur ex te, Sanctum, vocabitur Filius Dei... Unde hoc mihi, ut veniat Mater Domini mei ad me.* Agora duvido eu: E se os Padres dos Concilios Ephesino, e Lateranense julgáraõ ser assérto de Nestorio contra a Escritura, e por isso o declaráraõ por Herege, e o seu assérto por Heretico, sendo que do tal texto naõ consta expressamente ser a Senhora Mãy de Deos, mas do Santo, que se havia de chamar Filho de Deos: *Nascetur ex te Sanctum*, &c. porque naõ quer o Doutissimo Orador, que

a Igre-

a Igreja possa definir, ser Pura, e Santa a Conceiçaõ da Senhora, e declarar por Herege quem disser o contrario, se ha tantos textos na Escritura, em que a Igreja póde declarar estar esta verdade conteûda, como saõ: *Tota pulchra es, Maria, & macula Originalis non est in te. Amica mea, Immaculata mea.* E huma maquina delles, que já ficaõ referidos.

§. 19. E assim como a Igreja declarou nos referidos Concilios, que o Evangelista Saõ Lucas no texto allegado fallava da Maternidade da Senhora, tambem tem de alguma sórte declarado, que o Espirito Santo nos Cantares fallava da sua Conceiçaõ Immaculada; porque lhe applica os taes textos no culto, com que mandou celebrar o Mysterio. E se a Igreja agitada por Nestorio definio ser a Senhora Mãy de Deos; porque Santo Hilario lib. 9., Saõ Cypriano lib. 12. *Contra Judæos*, Santo Agostinho Serm. 15. *De tempore*, Saõ Jeronymo lib. *Adversus Helvidium*, disseraõ estar a Maternidade conteûda no referido texto, do qual se deduzia; porque naõ poderá definir, que o Mysterio da Conceiçaõ se contém,

tém, e deduz dos textos preallegados? E que razaõ tem o Doutiſſimo Orador, para perſuadir ao povo, e ás Mageſtades, que o tal Myſterio ſe naõ podia definir pela Igreja, por ſe deduzir evidentemente da Maternidade de Fé, por concluſaõ Theologica? ſendo certo que muitos Padres, e Doutos o conſideraõ piamente incluido virtualmente nos referidos textos, por ſer revelado em revelaçoens particulares approvadas pela Igreja; e por iſſo me naõ parece pio o Apóſtrophe, que a pagina vinte e ſeis faz aos Principes, e Monarcas da Europa, quando diz:

§. 20. *E que mal pagais, Principes, e Monarcas da Europa eſtas diligencias dos Sabios, com as diligencias, que fazeis para ſe definir eſte Myſterio, pertendendo, que os Catholicos dem aſſenſo de Fé, eſſencialmente obſcuro, ao Myſterio; tendo os Sabios alcançado por força dos ſeus diſcurſos a evidente connexaõ, que tem a Maternidade da Senhora com a ſua Original Pureza.*

O Doutissimo Orador se queixa na nota a paginas vinte e sete, de que o primeiro Critico baptizasse este Apóstrophe com o nome de impio, escandaloso, e digno de fazer celebre o nome do Orador nas Gazetas de Holanda; e incumbe aos Sabios Leitores o juizo desta censura. Eu na parte que me toca fizera huma distincçaõ antes de proferir a Sentença; e para a distincçaõ trago á memoria a satisfaçaõ, que no Prologo dá o seu Author, quando diz: *Que para qualificar proposições de hum discurso dilatado, se deve attender ao contexto, e ás suas explicações para se vir no conhecimento se saõ dignas de censura*: e mais adiante faz hum protesto, de que *a intençaõ do Doutissimo Orador foy boa; e que se imaginasse que se lhe havia de preverter, evitaria toda a occasiaõ de escandalo a huma Familia Religiosa, a quem venera, e ama.*
Attendida a satisfaçaõ, e o protesto, julgo se naõ devia censurar pelo primeiro Criticante taõ rigorosamente o Apóstrophe; porque devia presumir, que a intençaõ do Doutissimo Orador fora elogiar ao Mysterio com assumpto proprio ao Illustrissimo, e Dou-

e Doutiſſimo Congreſſo Academico, e ſe vio ſatisfazer com erudiçaõ, energía, e deſempenho do grande talento, que nelle reconheço: nem o cúmulo das virtudes, de que o conſidero dotado, permitte o preſumir-ſe o contrario da ſua proteſtaçaõ; e por iſſo diſſe já, que os Alumnos da Religiaõ Minoritica naõ pertendiaõ criticar o ſentido do Doutiſſimo Orador no ſeu aſſumpto; mas ſó o ſentido, em que o tomáraõ os Devotos da Conceiçaõ, que o ouviraõ, e que o leraõ impreſſo, e iſto para ſerenar os ſeus animos, e diſperſuadir, que a evidència da verdade do Myſterio deduzida no aſſumpto naõ impede a definiçaõ, nem a canonizaçaõ do tal Myſterio, que ſuſpiraõ ver canonizado.

§. 21. Na ſuppoſiçaõ deſta diſtincçaõ offerecida, e de que o primeiro Criticante do Sermaõ naõ tinha lido a ſatisfaçaõ, e proteſto dado no Prologo, porque ainda naõ eſtava impreſſo; mas ſó attendeo ao texto do Apóſtrophe; me parece naõ ſer o Criticante deſtituido de razaõ, quando pelo impeto da ſua devoçaõ o cenſurou de impio. E a razaõ he; porque a

proposiçaõ impia he aquella, que se oppoem á proposiçaõ pia, que fomenta a Religiaõ, a Fé, e afervóra a devoçaõ, e a caridade dos Fieis: *Est illa, quæ opponitur propositioni piæ, quæ, scilicet, fovet Religionem, Fidem, Charitatem, & Devotionem; atqui* desta cathegoría he a proposiçaõ do Apóstrophe: logo teve o Criticante razaõ para o criticar de impio. A mayor he a definiçaõ da proposiçaõ impia, como se vê em Bordono *in Trib. Fid.* cap. 41. num. 84., e em Felix Panormit. tom. 2. p. 2. cap. 6. q. 2. n. 302. Provo a menor, em que consiste a força da razaõ do Criticante. O canonizar-se hum Santo, ou definir-se de Fé pela Igreja hum Mysterio cede em fomento da Religiaõ Catholica, porque cresce a devoçaõ nos Fieis ao Santo canonizado, e ao Mysterio definido: augmenta-se a observancia, e piedade dos Fieis, e se exercita a devoçaõ em mais Mysterios: firmase, e augmenta-se mais a Fé, porque se augmenta o seu objecto material, e se extende mais; havendo na Igreja mais Santos canonizados, e mais Mysterios definidos: afervora-se mais a Caridade no amor,

e glo-

e gloria de Deos nos ſeus Santos: *Mirabilis Deus in Sanctis ſuis*: logo, verificando-ſe no Apóſtrophe circumſtancias oppoſtas á definiçaõ da propoſiçaõ pia, teve o Criticante razaõ para o cenſurar de impio.

§. 22. Confirma-ſe eſta razaõ: porque as inſtancias dos Principes, e Monarcas á Sé Apoſtolica pela canonizaçaõ do Myſterio ſaõ movidas do zelo da Santa Fé, que conſiſte no intenſo amor, grande deſejo, e affecto ás couſas de Fé, e a objecto della, como tambem ao ſeu augmento, como tem Portel tom. 1. *Reſol. Moral.* p. 2. caſ. 32. *in reſponſ.* ad 10. pag. 175. num. 34. ibi: *Cum ergo Spiritus fidei, ſeu zelus fidei ſit amor intenſus, ſeu grande deſiderium, ſeu magnus affectus ad res fidei, vel objectum fidei, vel ad augendam fidem, &c.* E por eſte deſejo procuraõ os Principes, e Monarcas pelas ſuas ſupplicas ao Oraculo da Igreja, que o objecto da Fé ſe extenda a mais Myſterios, para que haja na Igreja mais objectos de Fé, para que ſe exalte a Omnipotencia, e Miſericordia de Deos nos Santos canonizados, e Myſterios definidos, e creſça nos Fieis a devoçaõ, o

que

que tudo mostra serem as taes supplicas com grande zelo da Fé Catholica: logo com razaõ se póde censurar de impio o Apóstrophe, em que se persuade aos taes Principes, e Monarcas se abstenhaõ das supplicas, que cedem em zelo da Fé, augmento da Caridade, e da Devoçaõ nos Fieis; o que tudo se comprova das mesmas Bullas das canonizaçoens dos Santos.

§. 23. Na Bulla da canonizaçaõ de S. Diogo, supplicada pelos Monarcas da Hespanha, diz Xisto V., que elle o canoniza, para que Deos se mostre admiravel nos seus Santos, para coarctar a maldade dos Hereges, e confundir a sua preversidade: *Ut se Deus mirabilem in Sanctis suis demonstret, ut Hæreticorum pravitatem coerceat, præversitatem confundat, &c.* E em outra Bulla de Clemente VIII. na canonizaçaõ de Saõ Jacintho, supplicada por ElRey de Polonia, diz o Papa, que da canonizaçaõ dos Santos resulta na Igreja, que Deos se manifeste, e glorifique admiravel nos seus Santos, se augmente a observancia do Culto Divino, se excite a piedade, e devoçaõ dos Fieis, e cada vez mais se convençaõ

as

as deteſtaveis Hereſias: *Quod Deus prædicetur mirabilis in Sanctis ſuis: quod Rex Sempiternæ Majeſtatis in Sanctorum Concilio glorificetur, Divini Cultûs augeatur obſervantia, fidelium pietas, & devotio excitetur, deteſtandæ Hæreſes magis, magiſque convincantur.* Logo ſe as ſupplicas dos Monarcas na canonizaçaõ dos Santos, e definiçaõ dos Myſterios ſaõ feitas a impulſos do zelo da Fé Catholica, ſe nas taes canonizaçoẽs ſe augmenta a obſervancia do Divino Culto, ſe excita a piedade, e devoçaõ dos Fieis, ſe mais ſe convencem, e deteſtaõ as Hereſias, e em tudo iſto Deos mais ſe glorifica, he ſem duvida ſer impio todo o Apóſtrophe, em que ſe diſperſuadem os Monarcas deſtas ſupplicas, ſendo praxe obſervada, e pratica da Sé Apoſtolica, naõ proceder o Papa ás canonizaçoens dos Santos, e definiçoẽs dos Myſterios, ſem que precedaõ multiplicadas as taes ſupplicas, e ainda das Communidades, e Magiſtrados, como tem Anacleto lib. 3. Decretal. tit. 45. de *Reliq., & Venerat. Sanct.* §. 1. num. 14. com Maſcard., e outros.

§. 24. E o retardar as ſupplicas com ſuggeſ-

suggestões, ou persuadir a que se naõ façaõ, he contra a excellencia, veneraçaõ, e culto do Santo canonizavel, ou Mysterio definivel; porque, sendo esta huma sentença definitiva do Pontifice intimada á Igreja, pela qual se expoem o Santo, ou Mysterio a ser venerado com culto publico, que lhe prescreve o Papa, como em ley preceptiva, que obriga a todos os Catholicos: *Statuentes, ut ab universali Ecclesia anno quolibet in die obitûs, ejus Officium celebretur.* Se com a sentença das virtudes, e preceito dos cultos se honraõ os Santos canonizados, e os Mysterios definidos, fica certo, e claro, que o suggerir, e persuadir aos Monarcas se naõ empenhem nas supplicas destas Sentenças, he privar aos Santos, ou Mysterios daquella honra; e isto he impiedade, assim como o fora, se os Principes, e Monarcas se oppuzessem á canonizaçaõ de qualquer Santo, ou definiçaõ de qualquer Mysterio, cujas virtudes, e milagres eraõ patentes ao povo, e se tinhaõ comprovado em Juridicos Processos. Porém como se naõ presume sem temeridade, que o Doutissimo Orador naõ

tiveſſe no Apóſtrophe ſincero animo de diſperſuadir aos Monarcas na ſupplica da canonizaçaõ do tal Myſterio; e nos devemos perſuadir, que ſó o faria em conſequencia ao diſcurſo, que ſeguia; e para afervorar com o oppoſto a fadiga nos Eſtudos aos Sabios Academicos, conforme o Proloquio: *Oppoſita juxta ſe poſita magis eluceſcunt*, devemos ſó preſumir, querer agitar a diligencia dos Doutos em deſcobrir a verdade do Myſterio; e eſta razaõ aſſociada da ſatisfaçaõ, e proteſto expreſſado no Prologo, podiaõ ſer as que nos Doutiſſimos Cenſores do Sermaõ facultaſſem a licença para ſe imprimir. Veja-ſe na Critica ao Apóſtrophe §. 14.

§. 25. Que o tal Apóſtrophe ſe pudeſſe cenſurar tambem de eſcandaloſo, ſe perſuade, debaixo da diſtincçaõ offerecida, pela razaõ de que: A propoſiçaõ eſcandaloſa he aquella, que dá occaſiaõ de ſentir mal das couſas pertencentes á Fé, ou bons coſtumes: *Eſt illa, quæ poteſt eſſe occaſio periculi in Doctrina Fidei, aut morum.* Tem Affonſo de Caſtro lib. 1. *de Juſt. Hæret. punit.* cap. 2. num. 323., e com elle Felix

Panormitano *in Exam. Confessar.* tom. 2. p. 2. num. 308. E toda esta occasiaõ dá o Apóstrophe de se sentir, e julgar, que a Igreja manda dar culto universal a hum Mysterio, que naõ podia ser canonizado; descobre caminho para se presumir de que a Igreja podia errar na permissaõ, ou preceito dos taes cultos; ou que ella procedera imprudente. Dá tambem occasiaõ a que os Fieis entrem na confusaõ de que estaõ dando cultos, e veneraçoens a hum Mysterio, cuja canonizaçaõ naõ he licito pedirem os Principes, e Monarcas; porque do pulpito só se deve dispersuadir o que he illicito; ou o que para o illicito póde concorrer. Demais: se seria escandaloso o persuadir, que o jejum he impertinente á perfeiçaõ Christãa; ou que he de mayor merecimento a esmóla, do que o Santo Sacrificio da Missa; e isto porque o povo Christaõ tem por certo ser perfeiçaõ a abstinencia, e ser o Santo Sacrificio da Missa de valor infinito; porque se naõ chamará escandaloso ao Apóstrophe, se o povo, e ainda os Theologos estaõ na certeza de que as supplicas nas canonizaçoens saõ de edificaçaõ, e conduzem

duzem á perfeiçaõ Chriſtãa? Sendo certo, que o haver mais Myſterios canonizados augmenta os bons coſtumes, inſtiga mayor devoçaõ nos membros da Igreja, e perſuade a mayor perfeiçaõ da vida.

§. 26. Nem parece receptivel a diſculpa do Doutiſſimo Orador, quando diz, que o Apóſtrophe ſe naõ encontra com as diſpoſiçoens da Bulla Alexandrina; porque o contrario fica perſuadido acima. Naõ ignoro que na tal Bulla Alexandrina prohibe o Papa, que ſe arguaõ de Hereges, e de culpa mortal aos ſequazes da opiniaõ contraria á Sentença pia, nas ſeguintes palavras:

Vetamus autem, Xiſti IV. Conſtitutionibus inhærentes, quòd propter hoc contrariam opinionem tenentes, videlicet, Glorioſam Virginem Mariam cum Originali fuiſſe conceptam, Hæreſis crimen, aut mortale peccatum incurrant, cum à Romana Eccleſia nondum fuerit hoc deciſum.

Pergunto ao Doutiſſimo Orador: O prohibir o Papa, que ſe arguaõ de Hereges,

e de peccado mortal aos que seguiaõ á Sentença contraria á opiniaõ pia, que hoje se acha com moral certeza, he dizer que naõ pequem mortalmente os que a seguirem, defenderem, ou publicamente a prégarem? Huma cousa he prohibir que se notem, e arguaõ de Hereges, e peccadores aos que seguem huma Sentença, cuja opposta naõ está definida; outra cousa he dizer, que naõ peccaõ, se a seguirem. Que naõ sejaõ arguidos de crime de Heresia, e de peccado, determinou Alexandre VII. na tal Bulla; mas que naõ pequem, naõ determinou o tal Pontifice. E se o Doutissimo Orador se quer capacitar desta verdade, e da sinistra intelligencia, que dá á Bulla, lea a Constituiçaõ de Gregorio XV., que principia: *Sanctissimus Dominus noster.* de 25. de Mayo de 1622., onde diz:

Propterea volens hujusmodi scandalis ex debito sui muneris providere, decrevit, & præcepit, ac præsentis Decreti *virtute mandavit, & præcepit omnibus, & singulis: : : ut in posterum, donec articulus hujusmodi in Sancta Sede Apostolica*

lica fuerit definitus . . . non audeant in publicis concionibus , & aliis quibuscunque actibus publicis asserere , quòd eadem Beata Virgo fuerit concepta cum peccato Originali. Contrà facientes autem Sanctitas sua voluit , & declaravit subjici censuris , & pœnis contentis in Constitutionibus suorum Prædecessorum.

Agora torno a perguntar : As palavras *Decrevit , præcepit , ac mandavit* naõ indicaõ, e contém preceito imposto nesta ley ? Naõ ha duvida ; por ser commua Doutrina dos Doutores , que todas as vezes , que o Legislador no estabelecimento de alguma ley, em que manda , ou prohibe alguma cousa, ũsa das taes palavras , naõ obriga só de conselho , ou de decencia , mas com preceito. Pergunto mais : E este preceito, imposto na Bulla Gregoriana , naõ he em materia grave ? Tambem naõ ha duvida ; porque todas as vezes , que em hũma ley, ou preceito se fulminaõ penas graves , como saõ censuras, privaçaõ de Officio , ou Beneficio, de inhabilidade para elles &c. , he grave a materia prohibida , ou mandada na

tal

tal ley, como he tambem commum sentir dos Theologos, e Juristas: e como a transgressaõ do preceito em materia grave he peccado mortal, como dizem todos os Moralistas; fica sem duvida, que o defender, ensinar, ou prégar publicamente, que Maria Santissima foy concebida em peccado Original, he peccado mortal, por ser contra o preceito da Ley, e Bulla Gregoriana em materia grave.

§. 27. Agora veja o Doutissimo Orador como concorda as disposiçoens destas Bullas Gregoriana, e Alexandrina, que ambas saõ Leys para a direcçaõ da disciplina Ecclesiastica; e diga-me como póde deixar de ser culpa o prégar, e praticar a opiniaõ contraria á Sentença pia, sendo transgressaõ de huma Ley em materia grave? E como póde ser permittido sem culpa, prohibindo Alexandre VII. o arguirem-se de Hereges, e peccadores aos que a praticarem, e prégarem? Porque na Bulla Alexandrina naõ derogou a Bulla Gregoriana, antes se confirmou, e innovou; e he Doutrina commua, que para huma Bulla derogar outra, em que se contém graça

feita

feita a alguma Religiaõ, he necessario, que faça expressa mençaõ della *de verbo ad verbum.* Repare o Doutissimo Orador, que esta deficuldade só se póde soltar com dizer: Que diversa cousa he mandar o Papa, que se naõ arguaõ de crime de Heresia, ou de peccado aos que seguirem a opiniaõ contraria á Sentença pia, por evitar escandalos; e outra cousa he determinar, que naõ seja peccado o seguilla; o que naõ disse o Papa.

§. 28. Por outro principio persuado eu esta minha resoluçaõ com evidencia; e he: que quando Alexandre VII. diz: *Vetamus quempiam asserere, &c. quòd propter hoc contrariam opinionem tenentes, Hæresis crimen, aut mortale peccatum incurrant*, a particula *Mortale peccatum* naõ se extende a outro peccado, que naõ seja Heresia; e a particula *aut* he conjunctiva; e quiz dizer o Papa: Que os sequazes da opiniaõ impia naõ possaõ ser notados, nem arguidos de crime, ou peccado de Heresia; mas naõ negou, que possaõ ser arguidos de peccado mortal: e que esta seja a genuina intelligencia da Bulla tem o Doutissimo Padre Cardenas

denas no tom. 1. *da Crise Theologica*, tract. 1. disp. 9. cap. 18. art.3. num. 287., pela sólida razaõ de que o pronome *hoc* se refere ao correlativo posterior, que he *hæresis crimen,* e naõ *mortale peccatum*; e a mesma intelligencia persuado eu com evidencia: Porque se o Papa alleviára de outra qualquer culpa aos sequazes da sentença impia, seria frustranea a sua mesma Bulla, em que, confirmando as Bullas dos seus Predecessores, determina, que a Sentença pia se possa prégar, defender, e escrever; e prohibe, que a Sentença impia, e contra o culto do Mysterio, se possa de alguma sorte praticar, defender, ou escrever. E como se a particula *mortale peccatum* se extendesse a outro, que naõ fosse de Heresia, se podia a opiniaõ impia praticar, e defender sem culpa, contra as determinações da mesma Bulla, que determina o contrario: logo ficaria frustranea a mesma Bulla: e como isto se naõ possa dizer, porque o Papa seriamente a passou, tambem se naõ póde dizer, que a sua mente foy extender na tal particula o peccado, que naõ fosse de Heresia; como se dissera: Em quanto a Sen-

tença

tença pia se naõ definir pela Igreja, ninguem possa arguir de Hereges aos que a seguirem, e praticarem: *Non enim vetat sentire, quòd mortaliter peccent, sed solum asserere*, diz o Doutissimo Padre Carlos del Moral no tom. 2. do *Paraiso Virgineo* tract. 3. disp. 1. q. 3. art. 1. pag. 77. Mas se assim o fizerem, incorrem a culpa de desobedientes á sua determinaçaõ. Nem se me diga, que na sua Bulla naõ determinou Alexandre VII. se naõ praticasse a opiniaõ impia, com palavras indicativas de preceito; porque como na tal Bulla confirma, e innova as Bullas de seus Predecessores, e estas o determinaõ com palavras indicativas de preceito, tambem Alexandre VII.; e no meu parecer, que naõ he destituido de fundamento grave, quem publicamente prégasse, defendesse, ou ensinasse a opiniaõ impia, seria virtualmente Herege; porque o preceito, ou permissaõ do mesmo culto, Officio, e Martyrologio, que a Igreja nas Beatificações concede aos Santos Beatificados, ou Mysterios canonizados, concedeo ao soberano Mysterio da Conceiçaõ, e isto com a conspiraçaõ dos Padres, Theologos, e Universidades, constituem ao Mysterio *proximê* definivel; e o Mysterio *proximè* definivel está virtualmen-

te definido, que por iſſo diſſe Soares allegado ſup. §. 15. da Critica ao Prologo: *Unde quodammodo videtur Eccleſiam Conceptionem Virginis canonizâſſe.* E por iſſo graves Authores que refere o Doutiſſimo Fr. Carlos del Moral no tom.2. do *Paraiſo Virg.* tract.3. diſp.1.q.3. art.4., e por Arbiol no tract. das *Revel. priv.* diſp.3. art.3. n.28. & 46. diſſeraõ, que o Myſterio da Conceiçaõ da Senhora no tempo preſente he tanto de Fé, como a canonizaçaõ dos Santos. E veja o Doutiſſimo Orador, que naõ he aſſiſtido de tanta juſtiça, como ſe perſuade, para ſuppor ao Criticante deſcomedido na cenſura.

§. 29. Continûa o Doutiſſimo Orador em dizer, que os Principes, e Monarcas por força das ſuas repetidas inſtancias ao Vaticano, pertendem, que ſe tire aos Sabios o Myſterio, que fizeraõ de ſciencia, e propriamente ſeu, e os naõ podem deſappropriar da poſſe em que eſtaõ, ſem notoria injuſtiça. Mas, além de que eſte diſcurſo procede na ſuppoſiçaõ falſa de que pela definiçaõ do Myſterio percaõ os Sabios a ſciencia, que tem da verdade delle; ſendo certo, que a definiçaõ da Igreja lhe adianta muito a verdade, porque de certeza Theologi-

ca,

ca passaria pela definiçaõ a certeza Metaphysica, e por isso se naõ desempossariaõ, antes poriaõ em posse mais pacifica, porque se acabariaõ de todo as contendas. He peior o que accrescenta, dizendo:

Eu bem sey, que este Mysterio definido logrará mayor certeza, e que este excesso, e vantagem he, Senhores, o que vos move a instar pela sua definiçaõ; porém a isto dizem os Sabios, que pouco lucra neste excesso, por terem já certeza bastante para jurar defendello, e que perde muito, perdendo a evidencia; porque a especial formosura deste Mysterio, e em que excede aos mais, está em se conhecer pela evidencia.

Por confissaõ do Doutissimo Orador ficará o Mysterio depois de canonizado, e definido com mayor certeza, com excesso, e vantagem á certeza que logra antes de definido: logo deve confessar tambem, que o mostrar no seu assumpto ao tal Mysterio incrivel, e indefinivel, foy discorrer contra a verdade do Mysterio, e impossibilitar-lhe a sua mayor certeza: e por isso eu discorria, senaõ eximia das penas fulmi-

nadas na Bulla Alexandrina, e lhe podia repetir aquelle texto: *Ex ore tuo te judico.* Desta verdade confessada se segue com evidencia, naõ poderem os Sabios dizer com certeza, que pouco lucra o Mysterio no excesso, e vantagem de definido, sob pena de naõ parecerem Sabios.

§. 30. Porque os Sabios naõ devem ignorar, que o assenso de Fé he mais certo, que o scientifico, pela mayor certeza do principio, e nobreza do objecto; e a mayor certeza do assenso argûe mayor certeza na verdade do Mysterio assentido: Sendo certo, que o Mysterio lucra pela canonizaçaõ o ficar a sua verdade infallivel, e innegavel, e naõ he este lucro pouco. De sórte, que assim como nas Universidades do Mundo servem de honra aos Laureados, e Candidatos as insignias dos seus gráos, que saõ as Borlas, e Capellos com que se laurêaõ depois de examinados, e approvados nos seus actos, como se vê nas Decretaes tit. de *Magistris*: assim na Universal Igreja Militante servem aos canonizados de honra as insignias com que se adornaõ depois de examinados, e approvados em muitos actos de virtudes heroicas, como se lê nas mesmas Decretais tit. de *Reliquiis*,

& Ve-

& Veneratione Sanctorum. E supposto seja bastante a certeza da verdade do Mysterio, para que os Sabios jurem, e protestem defendello; naõ se póde negar, que pela definiçaõ passe esta verdade a melhor estado, do que logra no estado da evidencia, em que a quer perpetuar o Doutissimo Orador. Nem esta póde ser especial formosura, em que exceda aos mais Mysterios; porque os Mysterios, que se naõ comprehendem na esféra do objecto dos sentidos, como saõ o da Trindade, da Incarnaçaõ, da Eucharistia, e outros em que he necessario, que o lume da Fé seja supplemento ao defeito dos sentidos, sempre excedem aos que pela evidencia se podem comprehender na tal esféra.

§. 31. E tenho concludentemente mostrado aos Devotos da Conceiçaõ Soberana, que, supposto o Doutissimo Orador persuadisse no seu assumpto ao tal Mysterio incrivel de Fé Divina, e indefinivel pela Igreja, em conceito Oratorio, e predicavel, naõ obstaõ as razoens, em que fundou o seu Systema á canonizaçaõ, e definiçaõ do Mysterio; naõ só porque o tal Mysterio está virtualmente incluido em varios textos da Sagrada Escritura: naõ só porque ha Tradiçaõ dos Sagrados Apostolos, e da Igreja,

isso se eximiraõ da Critica, sem offensa dos seus Imperiaes agrados. Os Annaes de Tacito foraõ taõ estimaveis do Imperador Trajano, que depois de os mandar copiar, mandou pôr nas Bibliothecas Estatuas do seu Author, e mais naõ ficáraõ isentos de serem depois examinados pelos Criticos, e serem julgados por indignos da posteridade. E he certo, que o prohibirem-se as Criticas modestas he escurecer as verdades. E como os Serenissimos Monarcas das Hespanhas saõ especiaes Protectores da verdade, e cultos deste Mysterio, se naõ presume permittaõ se abandone o direito que tem a Senhora á canonizaçaõ do mesmo Mysterio, supplicada pór elles tantas vezes.

APÓS-

APÓSTROPHE
AOS DEVOTOS
DA
IMMACULADA CONCEIÇAÕ
DA
SENHORA.

§. 1. INclytos Devotos da Conceiçaõ Immaculada, e Religioſamente empenhados na canonizaçaõ deſte Myſterio ſoberano, verdadeiramente Myſterio de amor; formay hum corpo Myſtico com a dilatada Familia Serafica, e armados com eſte eſcudo intellectual, manejado com a pia affeiçaõ das vontades, defendey naõ ſó a pureza, e iſençaõ da culpa na ſoberana Conceiçaõ da Senhora, que os noſſos Fideliſſimos, e piedoſos Monarcas juraõ defender, e mandaõ jurar a todos os Alumnos, que nas ſuas Univerſidades ſe quizerem laurear; mas defendey tambem o jus, que a Senhora tem á canoniza-

çaõ deste Mysterio, na consideraçaõ de que sendo a Senhora duas vezes concebida, huma na Mente Divina, lá na eternidade: *Ab æterno ordinata sum. Nondum erant abyssi, & ego jam concepta eram. Scilicet, in mente Divina, ut suo tempore in mundo fierem,* accrescenta Santo Antonino, e Bernardino de Bustis; *S. Anton. 1. p. tit. cap. 3. Bust. Serm. 6. de Conception.* e outra no ditoso ventre de Santa Anna, naõ podia contrahir na segunda Conceiçaõ a culpa, de que estava preservada na primeira; porque do mesmo modo, que Deos determina huma cousa *ab æterno*, a executa *in tempore.*

§. 2. E assim como a Conceiçaõ da Senhora na Mente Divina, ou no Divino Verbo, pelo qual Deos tudo executou, e obrou: *Omnia per ipsum facta sunt*, antecedeo á executada no ventre de sua ditosa Mãy; assim a Senhora primeiro concebeo no seu entendimento ao Divino Verbo, que o concebesse no ventre; e por isso disse Santo Agostinho: *Beatior fuit Maria concipiendo mente, quam ventre. S. Aug. l. de Virginit.* Para que se assimilhassem nas excellencias da Conceiçaõ, já que se

tinhaõ

tinhaõ equivocado no modo: *Ecce tu pulchra es, amica mea* :: *Ecce tu pulcher es, dilecte mi. Quemadmodum ego absque originali labe concepta sum; ita tu quoque amicus*, disse, e accrescentou Palatino. *Palatin. l. 7. c. 5.*

§. 3. Assim como na verdade do Mysterio (de que já se naõ póde duvidar, pelas Determinaçoens da Igreja) houveraõ terriveis contendas, e todas do agrado de Deos, para qualificaçaõ da verdade, que de todos naõ foy conhecida, e do zelo dos contendores, como foy revelado pela mesma Senhora a Santa Brigida: *Conceptio mea non omnibus nota fuit, sed placuit Deo, ut quilibet ostenderet zelum*, refere Sylveira, *Sylv. Opusc.* 4. assim poderá ser do agrado do mesmo Deos no direito, que á canonizaçaõ tem o Mysterio, para que, apurando-se a verdade, se ponhaõ em silencio os contendores pela definiçaõ do Mysterio, assim como pelas Determinaçoens da Igreja se pozeraõ as que houve a respeito da verdade delle; que isso mesmo he proprio da Igreja, ostentar-se mais triunfante, quando se considera offendida,

como disse Santo Hilario sobre aquellas palavras de S. Paulo: *Deus, qui fecisti de tenebris lumen splendescere.* Accrescentou: *Proprium hoc est Ecclesiæ, ut tunc vincat, cum læditur. 2. Ad Corinth. cap. 4. Hilar. lib. 3. de Trinit.* E como a Senhora he a Igreja, e o Templo da Santissima Trindade, se a presumís offendida, consideray-a triunfante, que assim aconteceo na verdade deste Mysterio, que quanto mais se tem impugnado, tanto mais tem triunfado; como o Balsamo, que quanto mais se comprime, e agíta, em mais suave cheiro respira: *Quasi Balsamum aromatizans odorem dedi.*

§. 4. Se Christo veyo ao Mundo para o remir da culpa, o Serafico Patriarca foy mandado ao Mundo, para o remir no que faltou na Redempçaõ, como disse hum Douto sobre aquellas palavras de S. Paulo: *Adimpleo ea, quæ desunt Passionum Christi in carne mea. 1. Ad Collon.* Se á Senhora se naõ extendeo a Redempçaõ redimitiva, porque na verdade naõ teve culpa, mas só a preservativa, que foy pelos mericimentos de Christo seu Filho: *Ex*

morte

morte ejusdem Filii sui prævisa eam ab omni labe præservasti; *Ex Orat. Offic.* o Serafico Patriarca veyo ao Mundo, para que a sua Religiaõ remisse a Senhora da opiniaõ, em que muitos a arguiaõ ennodada na culpa original, ao que a Redempçaõ de Christo se naõ tinha extendido; e esta remissaõ naõ só incumbe á Familia Serafica, mas á sempre Illustre, Esclarecida, e Sapientissima Familia da Companhia de JESUS; porque o seu Santissimo Patriarca Santo Ignacio nascendo em o Mundo no dia da Incarnaçaõ do Divino Verbo, em obsequio deste Mysterio jurou, e os seus primeiros nove Companheiros defender o Mysterio da Conceiçaõ, e a Escritura deste juramento se guarda nos archivos do seu Convento de Roma; o que tudo testifica o D. P. André Mendo, da mesma Sagrada Familia, Lente que foy de Theologia na Universidade de Salamanca, Prégador da Magestade Catholica, e Qualificador do Supremo Tribunal do Santo Officio, no primeiro Sermaõ da Dedicaçaõ da Igreja do seu Inclyto Patriarca, que com outros do mesmo D. P. anda impresso em hum Tomo.

§. 5.

§. 5. A Redempçaõ de Christo foy perfeita, e naõ lhe faltou cousa alguma, antes superabundou á necessidade da culpa: *Copiosa apud eum redemptio. Ps.* 119. Mas supposto que nada lhe faltou em quanto á obrigaçaõ, e officio de Redemptor, lhe faltaraõ muitas cousas ao desejo do amor, sendo huma dellas manifestar em o Mundo a suprema excellencia, e privilegios de sua Santissima Mãy, e a isençaõ de toda a culpa; e como este manifesto, por naõ ser culpa, se naõ incluîa no objecto da Redempçaõ, mandou ao Patriarca Serafico, a quem imprimio as insignias de Redemptor: *Signasti, Domine, servum tuum Franciscum signis Redemptionis nostræ*: *Ex Offic. ejusd.* para que a sua Religiaõ remisse na sua Casa, que he a Senhora, o que desejava o seu amor: *Vade, Francisce, répara domum meam. Ibid.*

§. 6. Já os Filhos de Francisco tem remido a Senhora da opiniaõ, e sentença, que lhe considerava nódoa; porque já esta sentença se naõ póde escrever, defender, nem prégar; e se póde prégar, escrever, e defender a sentença do Doutor Subtil; e de

e de facto se imprime em livros, se defende nas cadeiras, e está prégando nos pulpitos, e a sua certeza se comprova do allegado texto: *Copiosa apud eum redemptio*. Porque se a Redempçaõ foy copiosa, e superabundante, por ser remediativa, e preservativa; se o Redemptor do Mundo naõ remíra a Maria Santissima, preservando-a, seria a redempçaõ só remediativa, e naõ preservativa, e lhe faltaria o modo de remir mais excellente, e naõ seria copiosa. Porém como alguns Authores ou invejosos desta gloria da Familia Serafica, ou inflexiveis na sentença dos Authores menos pios da sua Familia, confessando a verdade do Mysterio, por naõ parecerem rebeldes ás Determinaçoens da Igreja, deliríaõ no systema de que o Mysterio se naõ póde definir por evidente, ainda falta á Familia Serafica fazer constante o direito, que o Mysterio tem á sua canonizaçaõ. E supposto fica concludentemente provado, que o tal Mysterio he definivel, porque na sentença de Santo Thomás se admittem muitas proposições, que juntamente saõ conclusoens Theologicas, e verdades

dades definidas; assim pódem ser cridas pela Fé, e sabidas pela sciencia Theologica, como refere o Eximio Soares tom. de Fide disp. 3. Sect. 11. n. 12. ibi:

Aliqua dantur, quæ simul sunt Conclusiones Theologicæ, & veritates definitæ, & ita possunt simul esse credita per propriam Fidem, & scita per Theologicam scientiam; hæc enim duo non repugnant, etiam ex sententia communi Thomistarum.

§. 7. Fica claro, que supposto na sentença de Santo Thomás naõ possa o mesmo assenso ser de Fé, e juntamente scientifico, póde o mesmo Mysterio ser crido por assenso de Fé; e ser sabído por discurso scientifico. O direito, que o Mysterio tem á Canonizaçaõ da Igreja, se póde comprovar por muitas razões. Primeira: porque he certo, que o tal Mysterio está proximè definivel, como diz Sylveira nos seus Opusculos, e he commum sentir dos Theologos, fundados em que a Igreja o adiantou a culto universal,

Officio,

Officio, e Martyrologio, e a tudo o mais, que coſtuma conceder aos Santos canonizados; e *ex eo*, que a Igreja o tem poſto neſte eſtado depois de averiguar a devoçaõ do povo, dos milagres obrados, e das razoens dos Theologos, tem jus á canonizaçaõ; aſſim como hum Santo, a quem a Igreja inſtituio Procéſſo, e fez exame das virtudes, fica com jus á ultima ſentença do procéſſo, que he a canonizaçaõ; e eſta ſentença parece de juſtiça na Igreja Militante, aſſim como o he a coroa do mericimento na Igreja Triunfante: *Repoſita eſt mihi corona juſtitiæ.*

§. 8. Segunda: Porque naõ he, nem foy mais empenhado Chriſto Bem Noſſo em que ſua Santiſſima Mãy pariſſe, ſem leſaõ de ſua virginal pureza, e foſſe o parto com as immunidades, privilegios, e iſençoens aos partos das mais mulheres filhas de Adaõ, do que he, e era empenhado em que foſſe concebida ſem culpa original, e com as graças, privilegios, e iſençoens á conceiçaõ dos mais filhos de Adaõ, como he certo; porque como o fazer aſſim perfeitiſſima a ſua Santiſſima Mãy

naõ excedia a esféra do seu poder, he muito coherente, que assim a havia de fazer. Pelo assumpto do Doutissimo Orador he evidente, que assim o fez; e se na esféra do poder de qualquer de nós estivera o produzir, e fazer a sua mãy, qual seria o que a naõ fizesse no ultimo gráo da perfeiçaõ, a que o seu poder se extendesse? E como se Maria Santissima só excedesse as mais mulheres nos privilegios do parto, e naõ nos da Conceiçaõ, naõ a faria Deos perfeitissima, porque: *Malum ex quocumque defectu*? Logo se o ser a Senhora Virgem antes do parto, no parto, e depois do parto; e se as immunidades, que em seu glorioso parto teve ás mais mulheres filhas de Adaõ, foraõ definidas pela Igreja como artigo de Fé: *Natus ex Maria Virgine*; tambem tem jus para que se defina, e declare pela Igreja ser a sua Conceiçaõ soberana com isenções, e privilegios á dos mais filhos de Adaõ.

§. 9. Terceira, e ultima razaõ: O ser este Mysterio *proximè* definivel, diz huma capacidade, ou naõ repugnancia, que tem para se poder canonizar, e definir; porque

que assim como o ser racional diz huma potencia para poder discorrer; assim o ser definivel diz huma potencia para se poder definir: e como toda a potencia diz ordem ao seu acto, he sem dúvida, que se a Igreja constituio ao Mysterio *proximè* definivel, he porque lhe considera possivel o acto, que he a definiçaõ; e esta potencia se ha de reduzir a acto pela suprema Cabeça da Igreja, illustrada pelo Espirito Santo, e instigada pelas supplicas dos Serenissimos Monarcas da Europa, os quaes, como Protectores do Mysterio, que juraõ defender, saõ, e devem ser empenhados na sua canonizaçaõ, principalmente os de Portugal, que elegeraõ a Senhora no Mysterio da sua Conceiçaõ por Patrona, e Protectora do seu Reyno, que he o Imperio de seu Unigenito Filho estabelecido, e perpetuado na descendencia da mesma Casa Real: *Volo in te, & in semine tuo Imperium mihi stabilire.*

§. 10. Nem obsta contra as verdadeiras Doutrinas expressadas nesta Critica, que o Doutissimo Orador do Panegyrico supponha na Dedicatoria, e Prologo recebida

esta materia com tibieza nos Concilios geraes em que se propoz, porque certamente se naõ lembrou de que tinha concedido a conspiraçaõ das Universidades, e Theologos com a Igreja na verdade do Mysterio, e de que similhante conspiraçaõ, e uniforme consentimento de toda a Igreja equival á definiçaõ de hum Concilio geral pleno: *Ecclesiæ totius consensus æquivalet plenarii, generalisque Concilii definitioni*, disse Juenin. no Commentario Historico, e Dogmatico dos Sacramentos, Differt. 2. de Baptism. q. 6. art. 4. colum. 2. pag. 68, e o comprova da Doutrina de Santo Agostinho lib. 7. de Bapt. cap. 53; e quando em causa pia ha uniforme consentimento dos Catholicos approvado pela Igreja naõ se embaraçaõ os Concilios na decisaõ de similhantes causas; porque cõmummente se celebraõ para a extirpaçaõ de algumas heresias.

§. 11. E pela mesma razaõ do seu assumpto, podia o Doutissimo Orador persuadir ao Illustrissimo, e Doutissimo Congresso Academico em conceito Oratorio, que o soberano Mysterio da Conceiçaõ era já de Fé, como já ouvi persuadir do pulpito.

pito. E a razaõ he: porque o Doutissimo Orador naõ póde negar, que naquella celebre questaõ, em que os Theologos perguntaõ: se a revelaçaõ virtual basta para o assenso da Fé Divina, se dividem nos pareceres. Huns dizem, que basta, como saõ Cano lib. 6. de Loc. cap. ult. ad 10. Vega lib. 9. in Trident. cap. 39. Vasques 1. p. Disp. 5. cap. 3, e todos os mais Authores, que naõ distinguem o habito Theologico do habito da Fé, que saõ muitos, e de bom conceito, e se fundaõ em que muitas cousas cremos de Fé, que em si naõ saõ immediatamente reveladas, e só porque se deduzem de cousas, e proposições reveladas. Assim cremos de Fé, que o Eterno Pay realmente se distingue do Filho, por ser de Fé, que o géra; que Christo Bem nosso tem duas vontades, por ser de Fé, que tem duas naturezas, humana, e Divina: o que baptiza o infante, com recta intençaõ, crê de Fé, que fica em graça, porque he de Fé, que os Sacramentos conferem graça aos que naõ poem óbice; e esta sentença parece deve ser nos presentes tempos a mais seguida, porque quasi

si todos os Theologos tem conspirado em que esta proposiçaõ : *Benedictus XIV. est verus Summus Pontifex*, he de Fé, e mais naõ he em si immediatamente revelada. Desta Doutrina se segue, que ainda que o Mysterio da Conceiçaõ Immaculada naõ seja em si immediatamente revelado, como seja virtualmente revelado na Maternidade, de que o Doutissimo Orador deduz a sua verdade; o podia persuadir de Fé na sentença destes Theologos. Dê-me o Doutissimo Orador a diversa razaõ: *Et erit mihi magnus Apollo*; porque, a aceitaçaõ tem o Mysterio tambem.

§. 12. Ultimamente com identica razaõ á com que o Doutissimo Orador persuadio ao Auditorio ser o Mysterio incrivel, e indefinivel, persuado eu ser definivel, e crivel; e se naõ veja; elle deduzio o seu systema de huma permissa de Fé, que he a Maternidade da Senhora, e de outra evidente, que he a conspiraçaõ dos Catholicos com a Igreja na verdade do Mysterio; e por similhante principio concluo eu ser o Mysterio definivel, e crivel; e he este: Deos podia preservar a sua Santissima Mãy

da

da culpa original; (eſta premiſſa he tanto de Fé como a Maternidade) *atquì* a Igreja applaude a Mãy de Deos já perſervada: (eſta propoſiçaõ he evidente, porque a Igreja a mandou feſtejar, e *de facto* ſe feſteja com o titulo de Immaculada) logo a Igreja poz o Myſterio ás portas da Fé, e conſequentemente crivel, e definivel; ſem que obſte ſerem evidentes as razões com que ſe perſuade a ſua verdade; porque o meſmo Angelico Doutor Santo Thomás, Santo Agoſtinho, e outros mais referidos por Señeri no tom. 1. cap. 33. §. 5. pag. 326. diſſeraõ; que eraõ evidentes as razões, com que ſe perſuadia a immortalidade da alma; e mais, naõ obſtante eſta evidencia, foy a immortalidade definida no Concilio Lateranenſe *ſub Leone X. Seſſ.* 8. e no Concilio Vienenſe *ſub Clemente V*: logo pouco importa a evidencia das razões com que o Doutiſſimo Orador perſuadio a verdade do Myſterio, para que ſe naõ poſſa definir pela Igreja.

§. 13. A' viſta do que naõ devem os Devotos da Conceiçaõ Immaculada julgar por ſolida, e infallivel a verdade do ſyſtema,

ma, eſcolhido por aſſumpto; antes, perſeverar na certeza de que o Myſterio he definivel, e ſe póde canonizar pela Igreja. Bem ſey, que o Doutiſſimo Orador no Apóſtrophe, que no Sermaõ pag. 31. fez no pulpito aos Monarcas da Europa, diſſe:

Que diriaõ os Hereges ſe viſſem eſte Myſterio definido, ſabendo, que muitos, e graviſſimos Theologos confeſſaõ, que naõ conſta da Eſcritura, e menos da Tradiçaõ?

Mas eſta propoſiçaõ naõ deve intimidar as voſſas eſperanças, por duas razoens forçoſas; a primeira he: porque ſaõ fundadas em outros muitos, e graviſſimos Theologos, os quaes aſſeveraõ, que o Myſterio virtualmente ſe contém na Eſcritura, e nella eſtá virtualmente revelado, como fica moſtrado na Critica á Dedicatoria §. 41, e na Critica ao Prologo §. 8, e 10. Nem he neceſſario, que conſte expreſſamente da Eſcritura, nem que delle haja Tradiçaõ, como fica dito na Critica ao Sermaõ §. 6, 8, e 10. E os Padres, e Theologos, que o Myſte-

Myſterio tem a ſeu favor ſaõ de mais authoridade neſte ponto, por ſerem mais modernos, e por iſſo pela Igreja mais illuſtrados.

§. 14. A ſegunda razaõ he, porque eſſes graviſſimos Theologos em que o Doutiſſimo Orador eſtabelece a ſua propoſiçaõ, ſaõ comprehendidos nas Doutrinas, e Propoſições Baio-Janſeniſtas, cenſuradas pelos Doutores Pariſienſes, e notadas pela Igreja, por diſſonantes aos Decretos dos Concilios, aos Oraculos dos Pontifices, e ao commum ſentir dos Theologos, como ſe póde ver no Elencho do Padre Fr. Patricio Duffio, que trasladou Torrecilla *in Propugnaculo Fidei à pag.* 200, até 247, e neſta ſe vém as propoſições 189, 190, e 191, extrahidas das referidas Doutrinas, e ſaõ as ſeguintes.

Myſterium Immaculatæ Conceptionis B. Virginis defectu Eſcripturæ, & Traditionis de Fide eſſe non poteſt.

Probari non poteſt, Myſterium iſtud contineri in Scriptura, vel Traditione.

Antiquitatis amantiores zelum suum scientia condiunt, & revelatis contenti, inani spe non protuberant venturum aliquando tempus, quo in Catholicis dogmatibus censeatur Conceptus Virginis labis expers, quam nórunt vel Scripturæ Sacræ, vel Sanctorum Patrum authoritate destitui.

Diziaõ estes Theologos instruidos com as Doutrinas de Baio, e Jansenio seu Discipulo, que o Mysterio da Conceiçaõ, por naõ constar da Escritura, nem Tradiçaõ, se naõ podia definir. Diziaõ mais: que se naõ podia provar, que o tal Mysterio se continha na Escritura, ou Tradiçaõ. E ultimamente affirmavaõ, que elles mais amantes da Antiguidade, contentes com as cousas reveladas, naõ prorompiaõ na esperança vãa de que viria tempo, em que o Mysterio da Conceiçaõ, que conheciaõ destituido da authoridade da Escritura, e Santos Padres, se chegue a julgar, e definir por dogma Catholico de Fé.

§. 15. Agora peço aos Devotos da Con-

Conceiçaõ, que examinem ſe a Doutrina daquelles graviſſimos Theologos allegados no Apóſtrophe he, ou naõ he comprehendida nas referidas Propoſições, e Doutrinas Baio-Janſeniſtas; que a mim me parece, que, ſe naõ tem parenteſco em grão prohibido, ſempre lhe corre o ſangue pelas vêas. O Doutiſſimo Orador ſente o que diriaõ os Herejes vendo definido ao Myſterio, por dizerem eſſes graviſſimos Theologos, que naõ conſta da Eſcritura, nem Tradiçaõ. Iſſo meſmo he o que cenſurou a Univerſidade Pariſienſe por diſſonante aos Decretos dos Concilios, aos Oraculos dos Pontifices, e ao commum ſentir dos Theologos. Elle no principio do Sermaõ pag. 1. julga contra as eſperanças do Auditorio, que naõ póde a Igreja definir a verdade do Myſterio, porque diz: *Contra eſtas eſperanças julgo eu, que naõ póde a Igreja definir eſta verdade.* E iſſo meſmo he o que diz a terceira Propoſiçaõ referida. Elle affirma, que o Myſterio ſe naõ contém na Eſcritura, nem conſta de Tradiçaõ, e que por iſſo he indefinivel. E iſſo meſmo he o cenſurado na primeira, e ſegunda Propoſi-

posiçaõ proferidas pelos mesmos Baio-Jansenistas.

§. 16. Nem eu me admiro, que o Doutissimo Orador naõ attendesse ás notas desta Doutrina, que seguio no seu systema, e persuade na Dedicatoria, se nesta se vê affirmar, que a Universidade Parisiense tem por provavel a sentença contraria á pureza da Conceiçaõ, como se póde ler na Critica á Dedicatoria §. 11; sem se lembrar de que a tal Universidade naõ podia affirmar ser provavel huma proposiçaõ, que tinha notado nas referidas Proposiçoens, e de que naõ póde ser provavel em alguma Universidade Catholica huma proposiçaõ condemnada pela Igreja, porque esta proposiçaõ: *Nemo, præter Christum, est absque peccato originali, hinc Beata Virgo mortua est propter peccatum ex Adam contractum*; a qual he a proposiçaõ 73 de Miguel Baio, e foy condemnada por Paulo V, Greg. XIII, e por Urbano VIII: e qualquer proposiçaõ depois de condemnada fica improvavel, por ser a Igreja infallivel na condemnaçaõ das Proposições, que examina, como he commum sentir dos Theologos, e tem

tem Lacroix tom. 1. in princ. E como o Doutissimo Orador no seu systema attendeo só aos Theologos antigos, confessando elle, que os modernos foraõ mais illustrados, por isso tropeçou nas Doutrinas, que expoz ao Doutissimo, e Illustrissimo Congresso Academico. E como todos amaõ as novidades, naõ foraõ extranhadas as Doutrinas *Novatorum.* E sendo Vulpes Author antigo, e famoso Theologo, no Tom. 3. p. 4. disp. 72. art. 8. prova com solidas razões, que o Mysterio da Immaculada Conceiçaõ está virtualmente conteûdo naquellas palavras do Cap. 1. de S. Lucas: *Ave gratia plena*; e nas do Cap. 3. de San-Tiago: *Expectet lucem, & non videat, nec ortum surgentis Auroræ.*

§. 17. Téme o Doutissimo Orador o que diriaõ os Hereges, se vissem o Mysterio definido, e naõ temeo o que diriaõ os Catholicos das Doutrinas do seu systema, e supplica do seu Apóstrophe! Hereges foraõ Luthero, e Calvino, e mais affirmaraõ, que a Senhora naõ contrahirá a culpa original, como refere Canicio lib. 1. de B. Virg. cap. 8. prop. fin. §. *Caterum.* Jansenio,

senio, e Quesnelio se queixaraõ muito de que a Igreja lhes condemnasse tantas proposições no sentido obvio, e ainda hoje se estaõ queixando os seus Sequazes, e mais a Igreja naõ attende á sua queixa. Os Hereges se queixaõ de que os Theologos modernos tenhaõ conspirado em que a proposiçaõ: *Benedictus XIV. est verus Summus Pontifex* seja de Fé, e mais ninguem póde duvidar de que a Igreja a possa definir havendo necessidade.

§. 18. Esses gravissimos Theologos, que julgaõ ao Mysterio da Conceiçaõ indefinivel, e que se naõ contém na Escritura, nem consta de Tradiçaõ, seráõ da classe daquelle de quem o Santissimo Padre Innocencio XI. mandou queimar parte das suas óbras, como refere o Doutissimo Padre D. Manoel Caietano de Souza da Divina Providencia no Tom. 1. da Expediçaõ de Hespanha num. 155, ibid: *Natalem Alexandrum, licet illius liber comburi jussus fuerit à Sanctissimo Pontifice Innocencio XI. ob plures propositiones à Romanis Censoribus notatas*; e no Tom. 5. da óbra *Acta Sanctorum die 30 Junii*, se vê, que sendo convencida, e sen-

e ſentenciada por falſa huma Bulla de Gregorio XI, que Nicoláo Eymerico Inquiſidor nos Reynos de Aragaõ fingio paſſada, em que ſe condemnavaõ por Hereticas varias propoſições de Raymundo Lulio, que o meſmo tinha accuſado, ſendo que no exame, que dellas ſe mandou fazer pela Sé Apoſtolica, foraõ approvadas por Catholicas, e tornando-ſe a referir eſte ſuccéſſo nas óbras de Natal Alexandre já correctas, ſe eſcreve o ſuccéſſo ſem relaçaõ do ſuccedido, e como ſe no exame naõ foſſem as propoſições julgadas por Catholicas, nem ſentenciada a Bulla por falſa, como o foy, por ſe naõ deſcobrir o original. E os Theologos, que eſcrevem deſta ſorte, ſaõ os graviſſimos produzidos pelo Doutiſſimo Orador contra a definibilidade do Myſterio.

§. 19. Nem o parecer deſtes graviſſimos Theologos póde ſervir de inconveniente para que a Igreja deixe de definir o Myſterio, viſto o ter adiantado ao eſtado em que ſem mais diligencias, o póde definir de Fé, como fica ponderado na Critica á Didicat. §. 4, 41, e 42. Nem tambem pó-

de

de servir de obstaculo o escandalo dos Hereges; porque gravissimos escandalos se origináraõ no povo Hespanhol de ouvirem prégar nos pulpitos, que Christo Senhor Nosso imprimíra as suas Santissimas Chagas no corpo do Serafico Patriarca; e mais Alexandre IV, e Gregorio IX. passáraõ Bullas, em que prohibiraõ com graves penas, e censuras o prégar-se que as naõ recebera, nem tinha impressas, como se vê *in Compeud. Mendicant. verb. Stigmata* §. 6; e ainda que esta impressaõ das Chagas naõ conste da Escritura, nem Tradiçaõ Apostolica, se podia definir pela Igreja, se se agitasse com a questaõ: Se os referidos Pontifices podiaõ, ou naõ podiaõ prohibir nas taes Bullas, se prégasse o contrario: porque para se definirem os factos accidentaes, cuja crença naõ he absolutamente necessaria para a salvaçaõ, naõ he necessario, que conste da Escritura, nem Tradiçaõ, como fica expendido na Critica ao Sermaõ §, 8, e 10. E se, naõ obstante os escandalos dos Catholicos, confirmáraõ os Pontifices com Bullas Apostolicas aquelle facto; porque naõ poderáõ definir o Mysterio

sterio da Conceição, sem attenderem ao escandalo Farizaico de alguns Hereges?

§. 20. Menos póde intimidar as vossas esperanças a persuasão, que no Apóstrophe faz o Doutissimo Orador aos Monarcas da Europa, quando no fim da pag. 31. diz:

Deixay, Senhores, essas vossas diligencias, de que se não póde esperar feliz succésso, e conformay-vos com as disposições da Igreja.

Porque as multiplicadas diligencias dos Piissimos Monarcas da Europa, e da Familia Serafica tem supprimido a sentença contraria ao Mysterio, e conseguido da Sé Apostolica, que só a sentença pia se possa escrever, e praticar. Tem conseguido, que ao Mysterio se mandasse dar culto na universal Igreja com Officio, Martyrologio, e Oitavario, e similhante culto só manda a Igreja dar aos Santos canonizados; e assim como a Igreja tem condemnado, e censurado muitas proposições oppostas ás excellencias da Senhora, e man-

dado expurgar as que se oppunhaõ á verdade do Mysterio, assim o poderá canonizar.

§. 21. E com razaõ; porque muitos, e gravissimos Theologos saõ de parecer, que o Mysterio está virtualmente definido, e que tem a mesma Fé, que a canonizaçaõ dos Santos, como Urrutegoyte *in Certam. Scholast. pro Concept.* sect. 19., Saavedra *de Sacr. Deipar.* disp. 18. num. 399., Egydio Lusitan. tract. *de Concept.* lib 3. q. 6. art. 1. §. 9. Arbiol. *in Selectibus* tract. *de Revelation. privat.* disp. 3. art. 3. num 47., Vega *in Theolog. Marian.* Palestra 3. *Certam.* 18., Symanchas *in Epist. ad Summ. Pontific. Innoc. X.*, Portel. tom. *Dub. Regul.* p. 2. casu 32. *ad quintam* n. 20., Fr. Carlos del Moral *in Paradiso Virgineo* tom. 2. tract. 3. q. 3. art. 3., e se póde allegar o Eximio Doutor Soares tom. *de Fide,* disp. 3. Sect. 10. à n. 5., onde segue, que as revelaçoens privadas approvadas pela Igreja bastaõ para o assenso de Fé Divina; e o Mysterio da Conceiçaõ foy privadamante revelado, e a revelaçaõ foy approvada pela Igreja. Veja-se a Critica ao Prologo §. 15.

§. 22. He verdade, que o Doutissimo Orador nas notas do Sermaõ pag. 22. diz: *Que supposto o seu Doutor Angelico em alguma parte das suas óbras parece se inclina á sentença pia, o contrario tem em muitas partes da Summa Theologica, a que os Thomistas costumaõ chamar o seu Testamento, e a sua ultima vontade, conformando-se com a sentença dos Antigos Padres,* e remette ao Critico á liçaõ dos Salmanticenses no tom. 4. da Theol. Espec. tract. 13. disp. 15. dub. 5. Mas eu duvido muito, que o Testamento, e ultima vontade de hum Santo Doutor Angelico naõ fosse disposiçaõ *ad causas pias*; porque tendo dito no prim. das Sent. dist. 44.: *Potest aliquod creatum inveniri, quo nihil purius; & talis fuit puritas Beatæ Virginis, quæ peccato originali, & actuali fuit immunis.* E sobre a Epistola ad Galat. cap. 3. e em outros muitos mais lugares dos Sentenciarios, e Opusculos, em que seguio a sentença pia, naõ me capacito de que na Summa fosse a sua ultima vontade menos pia; nem a seguir esta ficariaõ seus Discipulos obrigados; porque o Santo Doutor depois desse chamado Te-

ſtamento, e ultima vontade, fez hum Codicillo, em que derogou a vontade expreſſada na Summa, dizendo: que todas as vezes, que nos ſeus Eſcritos ſe achaſſe alguma couſa contraria á authoridade da Igreja, ſe devia reputar por naõ dita; porque a authoridade da Igreja devia prevalecer á de qualquer Santo Padre:

Eccleſiæ conſuetudo ſemper eſt in omnibus æmulanda, quia & ipſa Catholicorum doctrina ab Eccleſia authoritatem habet: unde magis ſtandum eſt authoritati Eccleſiæ, quam authoritati vel Auguſtini, vel Hieronymi, vel cujuſcumque Doctoris.

Diſſe o Doutor Angelico, referido por Rafael Bonherba no tom. 1. dos Problemas pag. 73. E todos os Authores coſtumaõ nos remates das ſuas óbras ſujeitarem quanto nellas tem dito, á authoridade da Igreja. E como a Igreja, e todo o Chriſtianiſmo, e Univerſidades tem conſpirado na ſentença pia, eſta deve ſer a ultima vontade do Doutor Angelico. O Salmanticenſes naõ advertiraõ

tiraõ no Codicillo; e mais he para admirar, que achando-se nas óbras de Santo Thomás authoridades expressas por huma, e outra sentença, e que podendo os seus Discipulos interpretallo em sentido pio, o constituissem Patrono de huma sentença condemnada por Xisto IV. na Extravagante: *Grave nimis de Reliquiis, & venerat. Sanctor.* por falsa, erronea, e alheya de toda a verdade; o que se mostra com evidencia.

§. 23. Porque Xisto IV. na referida Extravagante condemnou com as mencionadas censuras o dizer-se, que a sentença pia era heretica; *atqui*, asseverando-se o que diz Santo Thomás na Summa Theologica, affirma-se, que he heretica a sentença pia: logo a sentença de Santo Thomás na dita Summa está condemnada na referida Extravagante. Provo a menor. Santo Thomás 1. 2. q. 81. artic. 3. diz:

Secundum Fidem Catholicam firmiter est tenendum, quòd omnes homines, præter solum Christum, ex Adamo derivati, peccatum originale ex Adam contrahunt.

E aqui

E aqui se vê, que Santo Thomás tinha de Fé a sentença contraria ao Mysterio: *atqui*, toda a sentença opposta ao que he de Fé he heretica: logo, dizendo Santo Thomás ser de Fé, que todos os descendentes de Adaõ contrahem a culpa original, excepto Christo, he dizer, que he heretica a sentença pia; e como este assérto he condemnado na Extravagante allegada: segue-se por legitima consequencia, que a sentença do Testamento, e ultima vontade de Santo Thomás ficou condemnada por falsa, erronea, e alheya de toda a verdade: além de se comprehender na proposiçaõ 73. condemnada a Miguel Baio acima referida §. 16.

§. 24. E podendo os Discipulos do Angelico Doutor entendello na Summa no mesmo sentido, em que fallou in 4. dist. 43. art. 4. q. 1. dizendo, que todos, excepto Christo, tinhaõ o debito de contrahir a culpa, mas que nem todos a contrahiraõ, occasionar, que a sentença de seu Angelico Mestre ficasse condemnada, naõ lhe acho razaõ alguma; nem em fazerem timbre de que seu Mestre fosse sequaz de huma

ma ſentença, que naõ he pia, e dizerem depois fora eſta a ſua ultima vontade, ſendo eſta o querer eſtar pela authoridade da Igreja. Mas naõ ſem algum myſterio permittio a Providencia Divina, que o Doutor Angelico deixaſſe eſcritas authoridades por huma, e outra parte, e que ſeus Diſcipulos no principio ſe inclinaſſem a ſeguillo nas que eraõ contra o Myſterio; porque iſſo meſmo occaſionou o adiantarſe a verdade do Myſterio a melhor eſtado; e a que o Doutor Subtil illuſtrado pela Senhora eſtabeleceſſe a ſentença pia com taõ evidentes, e ſolidos fundamentos, que todas as Univerſidades, e todo o Chriſtianiſmo, e ainda alguns Hereges, a abraçaraõ, e a Igreja a approvou em varias Bullas Apoſtolicas, e ſe abandonou a ſentença contraria, e a pia ſe conſtituio *proximè* definivel.

§. 25. Muito a propoſito ſe póde applicar, para comprovar eſte Diſcurſo, huma ſentença de S. Gregorio na Humil. 26. in Evangel. *poſt medium*, onde diz: Que mais aproveitou á Igreja a incredulidade de S. Thomé nas duvidas, que movêo a reſpeito

peito do Mysterio da Resurreiçaõ, do que a credulidade de todos os mais Discipulos: *Plus nobis ad fidem profuit incredulitas Thomæ, quam fides omnium credentium Discipulorum*; e a razaõ que offerece desta mayor utilidade para a crença, e Fé dos mais Fiéis, he: Porque se elle naõ fora incredulo, se naõ examinasse as sacrosantas Chagas, e mais insignias da nossa Redempçaõ, naõ seriaõ os Catholicos consolidados em taõ firme adhesaõ, com que ficáraõ na Fé: *Quia dum ille ad fidem palpando reducitur, nostra mens omni dubitatione proposita magis in fide solidatur.* E o mesmo que as duvidas de S. Thomé occasionáraõ, para mayor firmeza da Fé no Mysterio da Resurreiçaõ, occasionáraõ as duvidas de Santo Thomás, para mayor firmeza na verdade da sentença pia; e nunca taõ solidamente se discutiria a verdade do Mysterio da Conceiçaõ soberana, se o Angelico Doutor em diversas authoridades naõ dera occasiaõ a seus Discipulos, para chegarem della a duvidar; sendo as duvidas occasiaõ para estabelecer a Familia Serafica a sentença de que a Senhora naõ só naõ

contra-

contrahio a culpa, mas nem ainda o remóto debito della; porque ainda que descendesse de Adaõ, como de cabeça fysica de todo o Genero humano, naõ descende delle como de cabeça moral, por ser excluida do pacto celebrado com Adaõ, e por ser decretada para Mãy de Deos antes da previsaõ do peccado.

§. 26. E por isso todos os Devotos do Mysterio da Conceiçaõ soberana, com a Familia Serafica devem agradecer a Santo Thomás a diversidade de authoridades, com que discorreo neste ponto; e todos devem vindicar ao Angelico Doutor da infamia, com que seus Discipulos por teimosos o quizeraõ insovalhar, podendo-o explicar no sentido pio, que tem authorizado a Igreja; e para infringir todas as lançadas das razões, com que alguns pertendem retardar o assenso do Mysterio á canonizaçaõ da Igreja, armem-se com este Escudo intellectual para o triunfo, porque a mesma Senhora inspirou na Familia Serafica mil escudos de solidas razões, com que se defende a pureza da sua Conceiçaõ Immaculada: *Mille Clypei pendent ex ea, omnis*

armatura fortium; e ſendo a Senhora Eſcudo, com que todos nos defendemos dos aſſaltos dos inimigos communs: *Ipſa eſt Clypeus defenſionis, quantum ad nos*, diſſe Alberto Magno, era muito coherente fabricar-ſe outro Eſcudo com que armados, e fortalecidos os Devotos alentem as ſuas eſperanças, para o triunfo da canonizaçaõ do Myſterio, em cuja mayor honra ceda todo o trabalho da coadunaçaõ das razões, que todas ſujeita o ſeu Author á correcçaõ da Igreja Catholica Romana, como a regra indefectivel da verdade.

FINIS.

INDICE

Das cousas notaveis neste Escudo.

Onde se achar a letra *D.* refere-se á Critica da Dedicatoria: onde *P.* á do Prologo: onde *S.* á do Sermaõ: onde *A.* á do Apóstrophe: e destes só se citaõ os §§. e numeros.

Apostolos.

OS sagrados Apostolos congregados em Concilio definiraõ o Mysterio da Conceiçaõ soberana; e o prégáraõ ao povo. *D.* §. 4.

Apóstrophe.

Naõ he destituido de razaõ o Criticante, que censurou de ímpio, e escandaloso o Apóstrophe feito aos Serenissimos Monar-

cas pelo Prégador. *S.* §. 20. até 25. e *A.* §. 14, e 15.

Attendida a explicaçaõ, que no Prologo ſe dá da mente do Prégador, naõ devia ſer taõ rigoroſamente criticado. *S.* §. 20. até 25.

O tal Criticante teve ſolido fundamento para cenſurar de eſcandaloſo o Apóſtrophe. *S.* §. 25, e *A.* a §. 14.

O Apóſtrophe do Sermaõ dá occaſiaõ a que ſe preſuma, que a Igreja imprudentemente mandou dar cultos ao Myſterio da Conceiçaõ. *S.* §. 25.

Tambem dá occaſiaõ a que os Fiéis entrem na confuſaõ de que eſtaõ dando cultos, e venerações ao Myſterio, que naõ he canonizavel, nem a ſua canonizaçaõ ſe póde licitamente pedir. *Ibid.*

O tal Apóſtrophe ſe encontra com as diſpoſições da Bulla Alexandrina. *D.* §. 39. e 45.

Aſſumpto.

O do Sermaõ prégado naõ cede em abono, e honra da Senhora, nem em luſtre da verdade do Myſterio da Conceiçaõ. *D.* §. 34. até 38.

Pe-

Pela mesma razaõ do Assumpto podia o Orador persuadir aos ouvintes, que o Mysterio da Conceiçaõ da Senhora era de Fé. *A.* §. 11, e 12., e *P.* §. 1, e 2.

Com simil hante syllogismo ao com que o Orador persuade ser indefinivel, e incrivel o Mystetio da Conceiçaõ da Senhora, se prova definivel, e crivel, *A.* §. 12.

As proposições do Assumpto se confundem com as proferidas por Luiz Antonio Moratóri. *D.* §. 33. e com as Baio-Jansenistas, *A.* §. 14.

A connexaõ do Assumpto com a Maternidade da Senhora he só moral, e naõ fysica, *D.* §. 38.

O Assumpto do Sermaõ he comprehendido em tres proposições Baio-Jansenistas censuradas pelos Doutores, e Universidade Parisiense. *A.* §. 14. até 16.

O Assumpto seguido pelo Orador, se vê discorrido em hum Sermaõ já impresso, *D.* 24. Veja-se *Syllogismo.*

Bullas.

Como se deve entender a de Alexandre

dre VII. nas palavras em que determinou, que os Sequazes da ſentença contraria á opiniaõ pia, ſe naõ poſſaõ arguir do crime de hereſia, ou culpa. *S.* §. 26. até 28.

Como ſe deve inveſtigar a mente do Papa. *D.* §. 39.

Canonizaçaõ.

Para a Igreja poder proceder á canonizaçaõ de qualquer Myſterio, naõ he neceſſario, que delle ſe ache na Eſcritura Sagrada claro teſtimunho. *D.* §. 3. e *S.* 6. até 10.

Baſta que a verdade do Myſterio ſe contenha virtualmente em algum texto da Sagrada Eſcritura, para a canonizaçaõ do tal Myſterio. *D.* §. 3, e 41.

E deſta ſorte ſe inclue nella o ſoberano Myſterio da Conceiçaõ da Senhora. *Ibid.* e *S.* §. 28. *in fin.*

Pelas canonizações dos Myſterios, e dos Santos ſe fomenta a Fé, a Caridade, e Devoçaõ dos Fiéis. *S.* §. 21, e 23.

A Igreja canoniza os Myſterios, e os Santos, para que Deos ſe moſtre nelles mais admiravel. *S.* §. 23.

Nas

Nas canonizações se augmenta a devoçaõ do culto Divino: se excita a piedade dos Fiéis; e convencem as heresias. *Ibid.* Veja-se *Definiçaõ*, *Igreja*, e *Certeza.*

Carta.

Responde-se á de S. Bernardo allegada pelo Orador. *D.* §. 6.

Censura.

Sem nota de censura se naõ póde dizer, que a Igreja naõ póde canonizar, nem definir de Fé o soberano Mysterio da Conceiçaõ Immaculada. *S.* §. 3. Veja-se *Proposiçaõ.*

Certeza.

A do Mysterio da Conceiçaõ, ainda que fosse muito evidente, bem se póde definir, e depois crer de Fé Divina. *S.* §. 11.

Sciencia.

A dos Mysterios, e óbras de Deos, vay crescen-

crescendo ao curso dos tempos. *S.* §. 7. e 8.

Christo.

Naõ foy o menos empenhado em que a Conceiçaõ de sua Santissima Mãy fosse com isençaõ nas graças, e privilegios á Conceiçaõ dos mais filhos de Adaõ, do que foy em que o seu glorioso parto fosse com isençaõ nas graças, e privilegios aos partos das mais mulheres filhas de Adaõ. *A.* §. 8.

Veyo ao Mundo, para o remir da culpa original, e mandou ao Serafico Patriarca, a quem imprimio as insignias de Redemptor, para remir o que faltou ao seu amor. *A.* §. 4.

Companhia de JESUS.

Esta Sagrada Religiaõ deve defender o Mysterio da Conceiçaõ de Maria Santissima. *A.* §. 4.

Seu Santissimo Patriarca com os seus primeiros nove Companheiros jurou defender o Mysterio da Conceiçaõ Marianna. *Ibid.*

Conceição.

Este Mysterio está virtualmente incluido na Sagrada Escritura. *S.* §. 28. *in fin.* e *D.* §. 3. e 41.

A Senhora com este soberano, e especial titulo foy eleita pelos Monarcas de Portugal em Padroeira do seu Reyno. *A.* §. 1. e 9. Veja-se *Canonização*, *Mysterio*, *Crer*, e *Apostolos.*

Concilios

Os em que se resolveo a verdade do Mysterio da Conceição. *D.* §. 18, e 19.

Nos Concilios, em que o Mysterio da Conceição foy proposto para se definir, não foy a proposição recebida com a tibieza, que refere o Orador. *D.* §. 19, e *A.* §. 10. Veja-se *Consentimento.*

Do Concilio Tridentino se infere ser a Senhora preservada da culpa original. *S.* §. 13.

No mesmo Concilio se eximìo a Mãy de Deos das locuções, com que na Escri-

tura se expressa a traducçaõ da culpa original. D. §. 19.

Consentimento.

O commum de toda a Igreja equival á definiçaõ do Summo Pontifice, e á de hum Concilio geral pleno. S. §. 6. e A. §. 10.

Crer.

Póde-se crer de Fé Divina, e definirse pela Igreja a proposiçaõ, ou Mysterio, que he evidente. D. §. 31. e S. §. 14.

E por isso ainda para os Sabios he crivel, e definivel o Mysterio da Conceiçaõ da Senhora. Ibid

Definir, e Definiçaõ.

Para que a Igreja possa definir de Fé huma proposiçaõ, ou canonizar hum Mysterio, basta a conspiraçaõ dos Doutores na sua verdade, ainda que ella naõ se contenha na Escritura. D. §. 30.

Na definiçaõ, ou canonizaçaõ naõ dá a

Igreja

Igreja verdade á proposiçaõ, ou Mysterio; mas só declara, que a tem. *D.* §. 36.

A definiçaõ, ou canonizaçaõ da Igreja poem a verdade da proposiçaõ, ou Mysterio em melhor estado. *D.* §. 37.

Póde-se definir de Fé pela Igreja o que se sabe, e he evidente. *S.* §. 14.

Muitas cousas, que naõ foraõ communicadas por Christo aos Apostolos, nem pelos Apostolos entregues á Igreja, se pódem definir de Fé. *S.* §. 8, e 9. Veja-se *Igrejas*, e *Doutores*.

Demonstraçaõ.

Naõ póde haver demonstraçaõ evidente da verdade do Mysterio, com evidencia fysica, ou methafysica. *P.* §. 7.

A demonstraçaõ, que os Filosofos fazem da existencia de Deos, he muito mais evidente, do que aquella, que póde haver da verdade do Mysterio. *Ibid.*

S. Domingos.

Este Santissimo Patriarca seguio a sen-

tença pia, que ſuſtenta pura, e ſem macula a Conceição da Virgem Maria Senhora Noſſa. *D.* §. 22. *in fin.* e §. 23.

Doutores.

O Exímio Soares affirma, que a ſentença eſtabelecida na Igreja pelo Doutor Subtil ſe póde definir de Fé. *S.* §. 32.

O meſmo diz Egydio. *Ibid.*

Baſta a conſpiração dos Doutores na verdade de huma propoſição, ou Myſterio, para ſe definir de Fé, ainda que não ſe contenha na Sagrada Eſcritura. *D.* §. 30. Veja-ſe *Aſſumpto.*

Eſcoto Doutor Subtil.

Quando floreceo, e em que Seculo. *D.* §. 8, e 9.

Maria Santiſſima lhe illuſtrou o entendimento, com a condição de empregar os ſeus eſtudos em honra da meſma Senhora. *D.* §. 9.

A ſua controverſia, e triunfo, defendendo o Myſterio da Conceição na Univerſi-

versidade Parisiense, naõ foy fabula introduzida na Historia, mas realidade succedida. *D.* §. 10.

Escritura Sagrada.

Nella naõ está escrito tudo, o que Christo ensinou, e obrou no Mundo. *J.* §. 7. Veja-se *Canonizaçaõ*, e *Igreja*.

Espirito Santo.

He o Mestre deixado por Christo á Igreja, cujo magisterio durará até o fim do Mundo. *S.* §. 9, e 10.

Vay revelando muitas cousas, que na Sagrada Escritura naõ estaõ expressas, nem foraõ reveladas por Christo aos Apostolos; nem pelos Apostolos á Igreja. *Ibid.*

Esther.

Com o seu exemplo, e texto produzido no Sermaõ, naõ se comprova ser o Mysterio da Conceiçaõ incrivel de Fé Divina. *S.* §. 16, e 17.

Eviden-

Evidencia.

A evidencia de huma cousa naõ he incompativel com a definiçaõ della. *D.* §. 26.

O que he evidente se póde definir de Fé pela Igreja. *D.* §. 26, até 29, e *S.* §. 14.

A evidencia da verdade do Mysterio deduzida da Maternidade da Senhora só transfunde no Mysterio huma certeza moral. *D.* §. 38. Veja-se *Fé*, e *Mysterio.*

Existencia.

A de Deos he evidente, e mais he de Fé Divina. *D.* §. 31, e 32.

A sua evidencia naõ repugna com a obscuridade da Fé. *S.* §. 15.

Fé.

Naõ he outra cousa mais do que assentir á verdade, que Deos revelou, ainda que pela vista, ou sciencia seja essa verdade evidente. *S.* §. 14.

Só

Só está sem evidencia a Fé nos Mysterios, que naõ pódem ser objecto dos sentidos. *Ibid.*

A que cahe no objecto dos sentidos, ou da sciencia natural, compadece-se com a evidencia. *S.* §. 15.

Maria Santissima creo de Fé o que sabia com evidencia. *S.* §. 14. Veja-se *Certeza*, *Crer*, *Definir*, *Definiçaõ*, *Igreja*, e *Mysterio*.

Filosofos.

Os antigos tiveraõ por verdade evidente, que a subsistencia nas creaturas se naõ distinguia da natureza, e mais o contrario he de Fé. *S.* §. 5.

Fundamento.

Naõ ha algum para se negar, que o Mysterio da Conceiçaõ esteja na Escritura Sagrada virtualmente incluido. *S.* §. 11, e 12.

Antes o negar-se, he proposiçaõ censurada. *A.* §. 14.

Hereges

Hereges.

Luthero, e Calvino naõ negáraõ a verdade do Myſterio da Conceiçaõ da Senhora. *A.* §. 17. Veja-ſe *Theologos*, e *Verdade.*

Igreja.

Quando define, naõ faz novos artigos de Fé, mas ſó os declara. *P.* §. 14.

Sem novas revelações expreſſas póde a Igreja canonizar eſte Myſterio. *S.* §. 4.

O commum conſentimento da Igreja equival á definiçaõ do Pontifice, ou de hum Concilio geral. *S.* §. 6. e *A.* §. 10.

Póde definir muitas couſas, de que na Sagrada Eſcritura naõ ha claro teſtimunho. *S.* §. 8.

Naõ ha implicancia em que a Igreja poſſa definir algum facto acontecido de novo, ainda que naõ ſe contenha na Eſcritura, nem ſe deduza de algum principio univerſal de Fé. *S.* §. 10. Veja-ſe *Canonizaçaõ*, *Cenſura*, *Revelar*, e *Revelaçaõ.*

Impugnar.

O impugnar a definibilidade do Mysterio da Conceiçaõ da Senhora, he impugnar a sua mayor verdade. *D. ℓ.* 20.

Incoherencia.

A quella, com que discorreo o Doutissimo Orador, quando disse, que a Universidade Parisiense affirma, ser provavel a sentença contraria á opiniaõ pia. *D. ℓ.* 11. *A.* §. 16.

A de seguir no seu Assumpto, contra o que a sua Sagrada Religiaõ tinha supplicado á Sé Apostolica. *D. ℓ.* 22. e *S. ℓ.* 2.

A de confessar, que o Mysterio definido lograria mayor certeza, tendo dito, que pela evidencia o punha em melhor estado. *S. ℓ.* 29.

Juramento.

O que fez Santo Ignacio Fundador da Companhia de JESUS com seus primeiros nove Companheiros de defender a Con-

ceiçaõ da Senhora, ſe guarda no Collegio de Roma. *A.* §. 4.

Os Monarcas de Portugal juraõ defender o Myſterio da Conceiçaõ. *A.* §. 1, e 9.

Todos os Alumnos das Univerſidades de Portugal; que ſe querem graduar, fazem juramento de defender o Myſterio da Conceiçaõ, por ordem de ſeus Monarcas. *Ibid.*

Maria Santiſſima.

He verdadeira Mãy de Deos, e iſſo ſe definio pela Igreja contra Neſtorio, ſem que expreſſa, e claramente conſtaſſe da Eſcritura. *S.* §. 18.

E por iſſo aſſim como eſta verdade ſe deſcobrio na Eſcritura pela Igreja agitada pelos Hereges, aſſim ſe poderá deſcobrir o Myſterio da Conceiçaõ, ſe a ſua definiçaõ ſe agitar com queſtoens. *S.* §. 18. e 19.

He Templo da Santiſſima Trindade, e quando mais offendida, mais triunfante. *A.* §. 3.

Martyrio.

Que cousa seja. *S.* §. 10.

Mysterio.

O da Conceição da Senhora não he fysica, e methafysicamente evidente. *D.* §. 20.

A verdade delle he definivel. *D.* §. 4.

Póde pertencer á nossa Santa Fé. *D.* §. 41, e *A.* §. 14, e 15.

Contém-se virtualmente na Escritura Sagrada, e he objecto de Fé pia. *Ibid.* e *D.* §. 3, e *S.* §. 28. *in fin.*

A verdade delle está *proximè* definivel. *D.* §. 42, e *A.* §. 9.

Tem a seu favor a conspiração das Universidades de todos os Doutos, o consentimento da Igreja no seu culto, e todos os mais requisitos para as canonizaçoens. *Ibid.*

Os predicados intrinsecos do Mysterio da Conceição da Virgem Maria não se penetrão pelas regras communas, nem estas se extendem a elle. *P.* §. 4.

A ſua verdade naõ he evidente, nem ainda aos Sabios. *P.* §. 5.

He ſegredo de Deos, que ſó por revelaçaõ ſe póde ſaber. *Ibid.*

A ſua verdade he ſobre-natural. *S.* §. 4.

A ſua verdade foy revelada a muitos Sérvos de Deos, cujas revelaçoens foraõ approvadas pela Igreja. *P.* §. 15.

Eſtá virtualmente incluida na Sagrada Eſcritura. *P.* §. 8, e 10.

Dizer-ſe o contrario he propoſiçaõ cenſurada. *A.* §. 14, e 15.

Dizer-ſe, que naõ ſe póde definir por defeito de Eſcritura, ou Tradiçaõ, he propoſiçaõ cenſurada. *A.* §. 14. até 16.

Do meſmo modo he cenſurado dizer-ſe, que ſe naõ póde provar, ſer o Myſterio da Conceiçaõ conteûdo na Sagrada Eſcritura, ou Tradiçaõ. *Ibid.*

Tambem he cenſurado o dizer-ſe, que naõ ha de vir tempo em que ſe contenha nos dogmas Catholicos. *Ibid.*

O Myſterio da Conceiçaõ da Senhora he da meſma ſorte de Fé, que a canonizaçaõ dos Santos. *A.* §. 20, e 21.

Ainda que foſſe evidente, era canonizavel

zavel; porque a sua verdade sempre nos fica obscura em quanto ao excésso da certeza, que a revelaçaõ accrescenta á evidencia. *S.* §. 15.

Para se pder definir, naõ era necessario, que a verdade do Mysterio fosse revelada na Escritura, ou que della houvesse Tradiçaõ Divina, ou Apostolica. *S.* §. 6.

Tem jus á Canonizaçaõ da Igreja. *A.* §. 7, até 9.

Na evidencia, que lhe considera o Doutissimo Orador, naõ excede aos mais Mysterios na certeza. *S.* §. 30. Veja-se *Seculó*, *Tradiçaõ*, e *Canonizaçaõ.*

Natal Alexandre.

Refere-se huma mentira escrita por este Author nas suas óbras. *D.* §. 9.

Innocencio XI. lhe mandou queimar parte das suas óbras. *A.* §. 18.

Pontifices.

Nas Bullas em que mandaraõ dar culto universal ao Mysterio da Conceiçaõ,

naõ

naõ podiaõ errar. D. §. 13, e 14.

Pódem definir o Myſterio ſem mais diligencias, ou Conſultas de Theologos. P. §. 16.

Suppoem em varias Bullas, que o tal Myſterio ſe póde definir pela Igreja. S. §. 3.

Prohibiraõ eſcrever-ſe, e praticar-ſe a ſentença contraria á do Doutor Subtil; o que a eſta concederaõ. S. §. 3.

Se Paulo V. julgou provavel a ſentença contraria, em dizer, naõ era da ſua intençaõ inferir-lhe prejuizo, quando a prohibio praticar. D. §. 15.

O Papa Benedicto XIV. quando nas ſuas óbras diz, que o Myſterio da Aſſumpçaõ naõ he artigo de Fé, naõ he affirmar, que naõ ſe poſſa definir. P. §. 13.

Prégador, e Orador.

Os que perſuadirem aos ouvintes, que o Myſterio da Conceiçaõ ſe naõ póde canonizar pela Igreja, incorrem nas penas fulminadas na Bulla Alexandrina. D. §. 39, e 41.

As

As mesmas penas incorrem os que affirmarem, que a verdade do Mysterio naõ he do numero das que pódem pertencer á nossa Fé. *D.* §. 41.

Probabilidade.

Se depois da Bulla Alexandrina se póde chamar provavel a sentença contraria á opiniaõ pia. *D.* §. 12, até 15, e §. 36.

Proposiçaõ.

Qual seja a censura da proposiçaõ ímpia. *S.* §. 21, e 22.

Qual seja a notada de escandalosa. *S.* §. 25.

A verdade de qualquer proposiçaõ passa para melhor estado pela definiçaõ da Igreja. *D.* §. 37.

Religiaõ Serafica.

Foy a que remio a Mãy de Deos da opiniaõ, que arguia maculada a sua Conceiçaõ. *A.* §. 4, 5, e 6.

Reve-

Revelar, e Revelaçaõ.

Muitas vezes revela o Eſpirito Santo á Igreja, e aos Doutores poſteriores algumas verdades, e expoſiçoens da Sagrada Eſcritura, que naõ foraõ reveladas aos predeceſſores. *S.* §. 8.

Toda a verdade, propoſiçaõ, ou Myſterio, que he conforme ás verdades Catholicas, e naõ he diſſonante á Fé, nem ás Eſcrituras canonicas, he pela Igreja revelavel, e definivel. *S.* §. 10. *in fin.*

Ainda que na Igreja ſe naõ dem novas revelaçoens dos Myſterios, que ſaõ abſolutamente neceſſarios para a ſalvaçaõ, ſe pódem dar de muitos factos, que aſſim naõ ſaõ neceſſarios. *S.* §. 10, e 32.

Seculo.

Nos primeiros quatro da Igreja naõ houve nos Padres, que nelles floreceraõ, univerſal ſilencio a reſpeito do Myſterio da Conceiçaõ. *D.* §. 4, e 5.

Antes nos taes Seculos foy a Senhora procla-

proclamada por muitos livre, e isenta de toda a culpa. *Ibid.*

Syllogismo.

Aquelle com que o Prégador persuade a evidencia do Mysterio, naõ conclue o seu intento, e só persuade huma certeza moral. *P.* §. 3, e 4. Veja-se *Assumpto.*

Tradiçaõ.

Do Mysterio da Conceiçaõ da Virgem Senhora Nossa ha Tradiçaõ Apostolica. *D.* §. 4. *P.* §. 4.

E tambem Ecclesiastica. *P.* §. 15.

Naõ he necessaria Tradiçaõ Divina, ou Apostolica, para que o Mysterio se possa definir. *S.* §. 6.

Negar-se, que haja Tradiçaõ do Mysterio, he censurado pela Universidade Parisiense. *A.* §. 14.

Theologos.

Naõ tem certeza fysica dos milagres, que

Deos tem obrado pelo Myſterio da Conceiçaõ. *P.* §. 6.

O pouco caſo, que ſe deve fazer do que alguns diſſeraõ. *P.* §. 11.

Peccaõ os que ſe atrevem eſcrever, ou prégar a ſentença contraria á pia do Doutor Subtil *S.* §. 26, e 28.

Se naõ peccaſſem, ſeria fruſtranea a Bulla Alexandrina. *S.* §. 28.

Seriaõ virtualmente Hereges. S. §. 28. *in fin.*

Os que negaõ a definibilidade do Myſterio da Conceiçaõ da Senhora, ſaõ comprehendidos em doutrina cenſurada. *A.* §. 14, até 16. Veja-ſe *Cenſura.*

Santo Thomás de Aquino.

Na ſentença delle ſe admittem muitas Propoſições, que juntamente ſaõ Concluſões Theologicas, e verdades definidas; e por iſſo cridas, e juntamente ſabidas. *A.* §. 6.

O que diſſe na Summa Theologica, naõ foy a ſua ultima vontade. *A.* §. 22, & *ſeq.*

Seus

Seus Discipulos occasionaraõ o condemnar-se a sua sentença na Extravagante de Xysto IV. *A.* §. 22, 23, e 24.

Constituio em obrigaçaõ aos Devotos do Mysterio da Conceiçaõ, e occasionou consolidar-se na verdade a sentença pia do Doutor Subtil. *A.* §. 25, e 26.

Verdade.

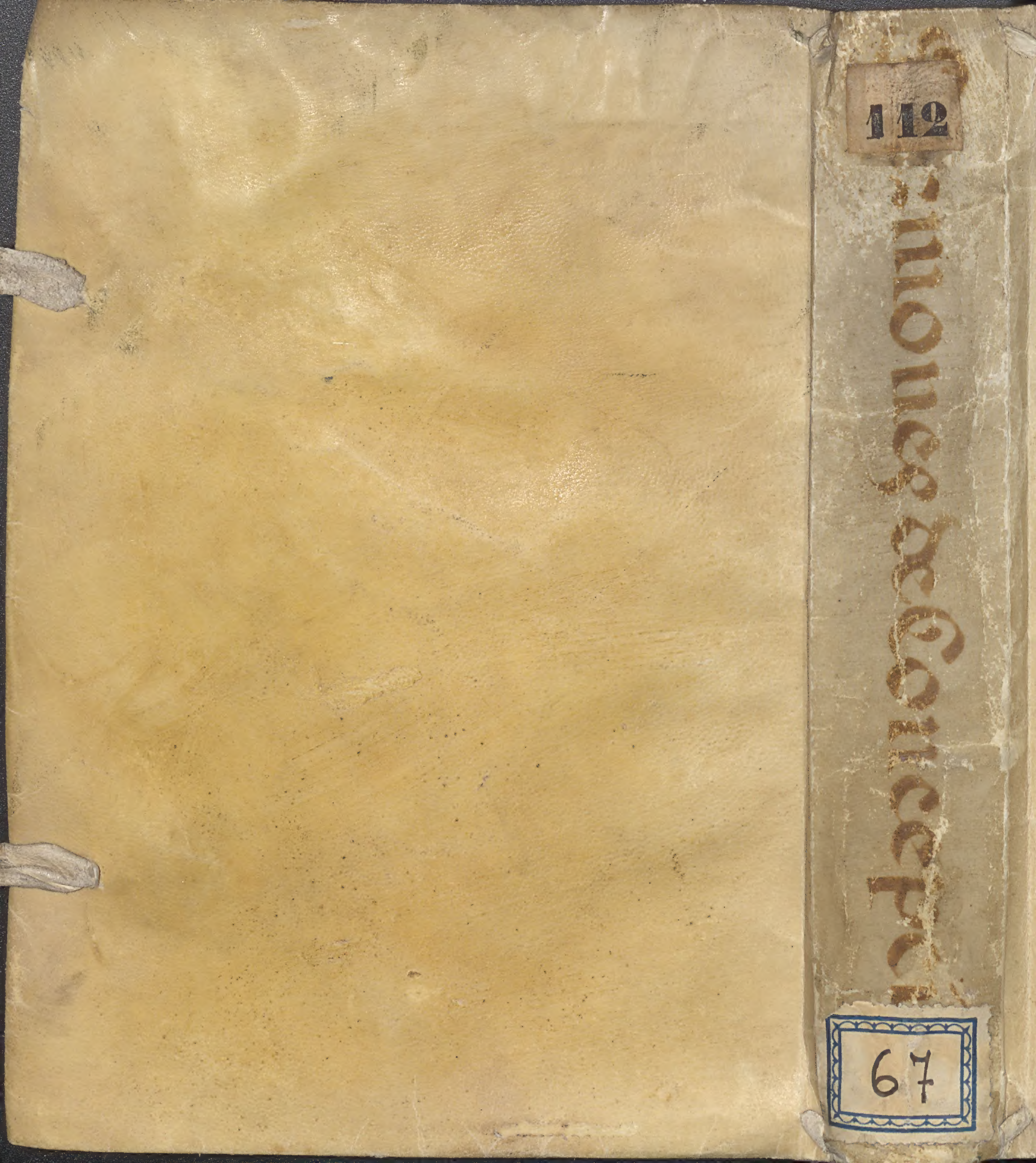
A do Mysterio da Conceiçaõ he sobrenatural. *S.* §. 4.

Naõ a poz o Doutissimo Orador pelo seu Assumpto em melhor estado *S.* §. 5.

Muitas descobre a Igreja na Sagrada Escritura, que nesta naõ estaõ expressas; porque os Hereges a agitaõ com questoens. *S.* §. 8.

FINIS.

Laus Deo, Virginique Matri, sine peccati originalis labe conceptæ.


112
67